

Sumário

SEÇÃO I

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	1
Secretaria de Fazenda e Planejamento	5
Secretaria de Saúde	10
Secretaria de Ação Social	14
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	14
Corpo de Bombeiros Militar do DF	14
Polícia Cível do Distrito Federal	21
Polícia Militar do Distrito Federal	21
Secretaria de Cultura	22
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	22
Procuradoria Geral do Distrito Federal	23

SEÇÃO II

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	23
Vice-Governadoria	25
Secretaria de Gestão Administrativa	25
Secretaria de Educação	26
Secretaria de Saúde	27
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	27
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	28
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno	28
Procuradoria Geral do Distrito Federal	28

SEÇÃO III

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	28
Secretaria de Fazenda e Planejamento	28
Secretaria de Educação	29
Secretaria de Saúde	29
Secretaria de Ação Social	30
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	31
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	34
Corpo de Bombeiros Militar do DF	34
Polícia Militar do Distrito Federal	34
Secretaria de Cultura	34
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	34
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno	35
Secretaria de Assuntos Fundiários	35
Procuradoria Geral do Distrito Federal	35
Tribunal de Contas do Distrito Federal	36
Ineditoriais	36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.626, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(AUTORA DO PROJETO: DEPUTADA DISTRITAL MARIA JOSÉ - MANINHA)

Dispõe sobre a disponibilização de áreas públicas para a instalação de máquinas automáticas de câmbio.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à disponibilização de áreas públicas para a instalação de máquinas automáticas de câmbio.

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior serão localizadas preferencialmente próximo a centros comerciais, aeroporto, rodovias e hotéis.

Parágrafo único. As áreas serão disponibilizadas mediante requerimento do interessado, atendidas as disposições legais para utilização de bens públicos por terceiros e demais disposições aplicáveis.

Art. 3º As áreas públicas referidas nesta Lei deverão ter as dimensões mínimas exigidas para a instalação, vedada a ampliação para outras atividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de dezembro de 2000
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.816, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000 (*)

Regulamenta, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, a aplicação do art. 38 da Lei nº 8.112/90, relativamente à substituição de cargo ou função em comissão, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º A substituição de titular de cargo ou função em comissão, em seus afastamentos ou impedimentos legais, prevista no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, obedecerá, no âmbito da Administração Direta Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, conforme o art. 5º da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, às disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º Nos afastamentos, as atribuições do titular do cargo ou função em comissão recairão em substituto previamente designado.

§ 1º O titular de cargo em comissão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal será substituído, nos seus afastamentos, por titular de cargo em comissão de até dois níveis abaixo daquele a ser ocupado.

§ 2º Na hipótese da inexistência, na unidade orgânica, de servidor que satisfaça as condições previstas no parágrafo anterior, poder-se-á designar servidor titular de cargo em comissão classificado em nível mais próximo àquele.

§ 3º Permanecendo a inexistência de servidor nas condições previstas no § 2º, poder-se-á designar servidor titular de cargo efetivo.

§ 4º Nos casos previstos nos §§ 2º e 3º, a excepcionalidade deverá ser demonstrada em despacho que acompanhará o ato designatório, sendo responsáveis solidários pela designação a chefia superior e a chefia imediata que indicar o substituto.

Art. 3º A substituição deverá recair em servidor que se encontre legalmente em exercício no órgão ou entidade a que se encontre vinculado o respectivo cargo ou função em comissão.

Parágrafo único. O servidor a ser designado para a substituição deverá reunir a competência e o conhecimento técnico necessário ao desempenho das atribuições do cargo ou função, observada a respectiva formação profissional, quando for o caso.

Art. 4º Não haverá a designação de substitutos para titulares de cargos ou funções em comissão de Assessoramento e Assistência, excetuado o cargo de Secretário-Executivo dos Órgãos Colegiados.

Art. 5º O titular que se afastar eventualmente da sede, no desempenho das respectivas atribuições, não ensinará a designação remunerada de substituto.

Art. 6º O substituto, designado nos termos deste Decreto, fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função em comissão de direção ou chefia, ou de natureza especial, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

§ 1º Será facultado ao servidor optar pela remuneração do cargo em substituição.

§ 2º O pagamento da substituição, decorrente da opção do servidor, poderá ser:

I - se ocupante exclusivo de cargo efetivo, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.141/96;

II - se ocupante de cargo efetivo e em comissão, mediante o pagamento da representação mensal do cargo de maior nível;

III - se ocupante exclusivo de cargo em comissão, mediante pagamento de remuneração do cargo em substituição.

Art. 7º Fica delegada competência para designação de substitutos no âmbito dos respectivos órgãos e entidades:

I - ao Secretário de Governo, no tocante aos servidores do Gabinete do Governador;

II - aos Secretários de Estado;

III - ao Procurador-Geral;

IV - ao Chefe da Casa Militar;

V - ao Superintendente das Administrações Regionais, no tocante aos servidores das Administrações Regionais e Subadministrações Regionais;

VI - aos dirigentes dos Órgãos Relativamente Autônomos, das Autarquias e das Fundações.

Art. 8º Os Secretários de Estado, o Procurador-Geral e o Chefe da Casa Militar serão substituídos, respectivamente, pelos Secretários-Adjuntos, Procurador-Geral Adjunto e Chefe-Adjunto da Casa Militar, ou, no impedimento destes, por outros servidores previamente designados mediante ato do Governador do Distrito Federal.

Art. 9º Os Administradores Regionais, os dirigentes dos Órgãos Relativamente Autônomos, das Autarquias e das Fundações do Distrito Federal, serão substituídos pelos respectivos Chefes de Gabinete ou, no impedimento destes, por outros servidores previamente designados mediante ato do Governador do Distrito Federal.

Art. 10. Todos os afastamentos legais das autoridades mencionados nos artigos 8º e 9º deverão ser comunicados, formalmente, às respectivas Unidades de Pessoal.

Art. 11. Não haverá designação de substituto para cargo ou função comissionada vagos, podendo, neste caso, ocorrer a nomeação do interino, a qual produzirá os mesmos efeitos no que tange à remuneração, a ser calculada nos mesmos termos do art. 6º deste Decreto.

Art. 12. Não haverá posse nos casos de substituição, devendo o designado assumir o cargo ou função imediatamente após a publicação de sua designação.

Parágrafo único. O disposto na parte final do caput deste artigo não se aplica na hipótese do substituto previamente designado, que assumirá o cargo ou a função imediatamente ao afastamento do titular.

Art. 13. Não haverá substituição de substitutos, devendo, quando for o caso, proceder-se à designação de novo servidor para completar o período de afastamento do titular.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos casos de nomeação de interino.

Art. 14. O abono de ponto anual de que trata a Lei nº 1.303, de 16 de dezembro de 1996, não será computado para fins de substituição.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogados os Decretos nºs 5.004, de 20 de dezembro de 1979, 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, 11.459, de 27 de fevereiro de 1989, 12.181, de 31 de janeiro de 1990, 14.603, de 8 de fevereiro de 1993, 15.357, de 23 de dezembro de 1993, 17.603, de 15 de agosto de 1996, 18.445, de 15 de julho de 1997, e demais disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 21.817, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 10, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, com o art. 3º, da Lei nº 2.630, de 4 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração crédito suplementar, no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001	13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				19.000.000	

09.272.0000.9018		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 004945	0001	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	100	19.000.000	19.000.000
200035	* As transferências não constam do Total				TOTAL	19.000.000

ANEXO II		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
		CANCELAMENTO				
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				19.000.000	
12.122.0100.2378	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
Ref.: 004280	0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.92	100	203.938		
		45.90.52	100	451.100	655.038	
12.122.0100.2380	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES					
Ref.: 004282	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	100	368.582		
		34.90.39	100	912.166		
		34.90.92	100	200.000	1.480.748	
12.122.0100.2381	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.: 004284	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.35	100	120.000	120.000	
12.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref.: 004278	0107 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	1.212.764	1.212.764	
12.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref.: 004560	0108 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	34.90.39	100	216.981		
		34.90.92	100	181.508	398.489	
12.122.0100.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref.: 004291	0087 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	7.635.940	7.635.940	
12.122.2100.2384	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO					
Ref.: 004288	0001 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	34.90.30	100	1.027.663		
		34.90.39	100	560.000		

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (0XX61) 321-6736 - 233-6848 - 323-9012
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

			45.90.52	100	482.744	2.070.407
12.122.2100.2395		MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO				
Ref.: 004300	0001	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	100	988.820	
			34.90.36	100	108.000	
			34.90.39	100	300.000	
			45.90.52	100	602.544	1.999.364
12.122.2100.2396		VISITADOR ESCOLAR				
Ref.: 004301	0001	VISITADOR ESCOLAR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	34.90.30	100	100.000	
			34.90.33	100	100.000	
			34.90.36	100	300.000	500.000
12.126.0100.2382		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref.: 004286	0001	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	100	144.593	
			34.90.35	100	20.000	
			45.90.52	100	1.417.147	1.581.740
12.126.0100.2472		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref.: 004583	0001	INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	34.90.30	100	51.000	
			45.90.52	100	150.000	201.000
12.128.2100.2394		CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Ref.: 004299	0001	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	100	91.323	
			34.90.36	100	100.000	
			34.90.39	100	564.698	
			45.90.52	100	97.955	853.976
12.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref.: 004290	0012	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.34	100	152.534	152.534
12.361.2100.1690		CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref.: 004500	0029	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO NA QI 27 - RA XVI - LAGO SUL	45.90.52	100	138.000	138.000
200042	* As transferências não constam do Total				T O T A L	19.000.000

DECRETO N 21.818, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.606.000,00 (um milhão, seiscentos e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 10, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs 080.005.830/2000, 080.006.025/2000, 080.006.026/200 e 080.006.141/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação crédito suplementar, no valor R\$ 1.606.000,00 (um milhão, seiscentos e seis mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo IV.

Art. 3º Em função do disposto no artigo 2º, a receita do Tesouro do Distrito Federal fica alterada na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	00000	RECEITA DO TESOURO	1990.40.00	140	244.000	244.000
					T O T A L	244.000

ANEXO II		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				244.000

12.361.2100.2232		DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				
Ref.: 004577	0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	34.90.30	140	244.000	244.000
200032	* As transferências não constam do Total				T O T A L	244.000

ANEXO III		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	160101/00001	18101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.362.000
12.361.2100.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref.: 004294	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	103	453.000	
			34.90.39	103	245.000	698.000
12.362.2100.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				
Ref.: 004295	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	100	372.000	372.000
12.365.2100.2388		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ref.: 004293	0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	100	90.000	90.000
12.366.2100.2392		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Ref.: 004297	0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.16	120	202.000	202.000
200035	* As transferências não constam do Total				T O T A L	1.362.000

ANEXO IV		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
		CANCELAMENTO				
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	160101/00001	18101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.362.000
12.361.2100.2708		IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA A DINÂMICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 005429	0001	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA A DINÂMICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	103	698.000	698.000
12.362.2100.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				
Ref.: 004295	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	100	372.000	372.000
12.365.2100.1686		REFORMA DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ref.: 004304	0002	REFORMA GERAL DO JARDIM DE INFÂNCIA DA 106 NORTE - RA I - BRASÍLIA	45.90.51	100	90.000	90.000
12.366.2100.2392		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Ref.: 004297	0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	120	146.000	
			34.90.36	120	40.000	
			34.90.39	120	16.000	202.000
200042	* As transferências não constam do Total				T O T A L	1.362.000

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 7 de dezembro de 2000

PROCESSO Nº	141.006.202/97
INTERESSADO	Vilma Freitas Santarem
ASSUNTO	Ratificação de Inexigibilidade

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do art. 26, “In Fine”, da Lei nº 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.

Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Em 12 de dezembro de 2000

PROCESSO Nº : 149.001.245/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
ASSUNTO : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REDE LÓGICA E ELÉTRICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 632/2000 no valor de R\$ 12.834,00 (doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.007/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 339/2000 no valor de R\$ 3.449,10 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.027/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 599/2000 no valor de R\$ 1.911,80 (um mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.028/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 598/2000 no valor de R\$ 9.796,80 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.002.325/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho n.ºs 572, 573 e 574/2000 no valor de R\$ 20.041,56 (vinte mil, quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), em favor de Delma Luce Dantas dos Santos Pereira e Outros. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.457/2000
INTERESSADO:ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 420/2000 no valor de R\$ 4.017,20 (quatro mil, dezessete reais e vinte centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.009/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 833/2000 no valor de R\$ 12.459,20 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 148.000.031/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 444/2000 no valor de R\$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos), em favor da Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 148.000.031/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 445/2000 no valor de R\$ 125,40 (cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda . Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 148.000.031/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 443/2000 no valor de R\$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.001.308/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 338/2000 no valor de R\$ 260,21 (duzentos e sessenta reais e vinte e um centavos), em favor da Telebrasilíia Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.011/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 594/2000 no valor de R\$ 11.563,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e três reais), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.011/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 595/2000 no valor de R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.011/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 596/2000 no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), em favor da Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.001.106/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 589/2000 no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em favor da Arte Show Produções e Eventos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.006.332/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 595/2000 no valor de R\$ 1.937,68 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.006.330/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 594/2000 no valor de R\$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos), em favor da Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.000.155/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 643/2000 no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.006.331/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 596/2000 no valor de R\$ 87,40 (oitenta e sete reais e quarenta centavos), em favor da Rápido Planaltina Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JULHO DE 2000.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.002.059/2000 resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, o Subadministrador de Águas Claras, para ser EXECUTOR do Contrato n.º 007/2000-RA-III (Locação de imóvel situado Av. Araucárias n.º 885 – Águas Claras), celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga - RA-III e OTÁVIO RODRIGUES JUNQUEIRA. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 12 de dezembro de 2000

PROCESSO Nº:096.000.320/2000
INTERESSADO:GAB/DMTU-DF
ASSUNTO:Projeto de adaptação de linhas rurais para fins de operação por autônomos mediante processo licitatório - Concorrência nº 002/2000-ST
Com base nos autos do Processo nº 096.000.320/2000, HOMOLOGO a Concorrência nº 002/2000-ST, destinada à delegação mediante permissão por linha, de 15 (quinze) lotes de uma linha de ônibus e de seus desmembramentos, para operação de linhas do Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportador Autônomo - STPC/TA, para atendimento a áreas rurais do Distrito Federal, e ADJUDICO o resultado aos licitantes vencedores, por ordem de lotes:

- reais);
-lote nº 3 - Jesus Correia da Silva, com valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
-lote nº 4 - Marcos Teixeira Rodrigues, com valor de R\$ 18.111,99 (dezoito mil, cento e onze reais e noventa e nove centavos);
-lote nº 5 - Orcino Francisco dos Santos, com valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais);
-lote nº 6 - Francisco Sales Barbosa, com valor de R\$ 3.029,00 (três mil e vinte e nove reais);
-lote nº 7 - Eliane Alves Pinto Pires, com valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais);
-lote nº 8 - Ronaldo de Jesus Cunha, com valor de R\$ 26.999,99 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
-lote nº 9 - José Alberto Soares, com valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
-lote nº 10 - Antônio Mendes Sousa, com valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);
-lote nº 11 - Evanilson Bezerra Borges, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
-lote nº 1 - Rubens Carlos da Cunha, com valor de R\$ 12.801,00 (doze mil e oitocentos e um lote nº 12 - Domingos Mendes Sousa, com valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
-lote nº 13 - Paulo César Miranda Lago, com valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
-lote nº 15 - Gilvan Matias Melo, com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ABDALA CARIM NABUT

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 445, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pela Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I			ORÇAMENTO FISCAL			
			ACRÉSCIMO			
ANEXO A PORTARIA Nº 445 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001	10110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE				10.000
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				10.000
Ref.: 004064	0050	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	34.90.46	100	10.000	
190111/00001	10111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX – CEILÂNDIA				25.000
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				25.000
Ref.: 004060	0065	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	34.90.46	100	25.000	
360101/00001	36101	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO				2.000
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				2.000
Ref.: 004084	0092	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	34.90.46	100	2.000	
200080	* As transferências não constam do Total				T O T A L	37.000

ANEXO II			ORÇAMENTO FISCAL			
			REDUÇÃO			
ANEXO A PORTARIA Nº 445			RECURSO DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001	10110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE				10.000
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				10.000
Ref.: 004064	0050	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	34.90.39	100	10.000	
190111/00001	10111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX – CEILÂNDIA				25.000
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				25.000
Ref.: 004060	0065	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	34.90.39	100	25.000	
360101/00001	36101	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO				2.000
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				2.000
Ref.: 004084	0092	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	34.90.39	100	2.000	
200081	* As transferências não constam do Total				TOTAL	37.000

PORTARIA Nº 446, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Educação, aprovado pela Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL						
A C R É S C I M O						
ANEXO À PORTARIA Nº 446			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.750.000
12.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.: 004291	0087	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.46	100	150.000	
			34.90.48	100	2.600.000	
						2.750.000
200080					TOTAL	2.750.000

ANEXO I I R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL						
R E D U Ç Ã O						
ANEXO À PORTARIA Nº 446			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.750.000
12.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.: 004291	0087	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	2.750.000	
						2.750.000
200081						2.750.000

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 761-CEESP/GETRI/SUREC/SEF DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172-66 - Código Tributário Nacional, e considerando o que consta do processo nº 040.004973/00, declara:

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL, CGC Nº 33.641.358/0001-52, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2000, em relação ao veículo GM/VECTRA, placa JFU 3056, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais, lembrando que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94, modificado pelo Decreto nº 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 749 CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, 1 DE DEZEMBRO DE 2000

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal combinado com o

artigo 14 da Lei nº 5.172-66 - Código Tributário Nacional, e considerando o que consta dos processos nº 040.004963/00, declara:

SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 33.812.074/0001-81, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2000, em relação ao veículo VW/KOMBI placa JEY 4906, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais.

Vale lembrar que o presente benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94, modificado pelo Decreto nº 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 759-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000

Isenção do IPVA para Missão Diplomática.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965, e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.005188/00, declara:

ROBERTO BUSO, Funcionário Administrativo da Embaixada da Itália, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2000, incidente sobre o veículo de sua propriedade, FIAT/PALIO WK ADVENTURE, ano de fabricação 1999, placa JFV 5307, lembrando que o benefício concedido vigorará enquanto permanecerem as condições que o fundamentaram.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 760-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000

Isenção do IPVA para Missão Diplomática.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto n.º 56.435, de 08 de junho de 1965, e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040.004705/00, declara:

DOMINGO AQUILES MARIN CONTRERAS, Funcionário Administrativo da Embaixada do Chile, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2000, incidente sobre o veículo de sua propriedade, VW/GOL 1.6, ano de fabricação 2000, chassi n.º 9BWCB15X0YT229958, lembrando que o benefício concedido vigorará enquanto permanecerem as condições que o fundamentaram.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 722-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, 22 DE NOVEMBRO DE 2000

Isenção do IPVA para Missão Diplomática.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto n.º 56.435, de 08 de junho de 1965, e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040000867/2000 (040.002477/2000-ANEXADO), declara:

EMBAIXADA DA GRÃ-BRETANHA isenta do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2000, incidente sobre os veículos de sua propriedade, VW SANTANA 2.0 MI, chassi n.º 9BWZZZ327YP018346, e VW QUANTUM 2.0 MI, chassi n.º 9BWZZZ331YP012977, ambos fabricados em 2000, de uso oficial da Missão, lembrando que o benefício concedido vigorará enquanto permanecerem as condições que o fundamentaram.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 721-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, 22 DE NOVEMBRO DE 2000

Isenção do IPVA para Missão Diplomática.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto n.º 56.435, de 08 de junho de 1965, e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040001703/2000, declara:

EMBAIXADA DA ALEMANHA isenta do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 1999, incidente sobre o veículo de sua propriedade, Marca/Modelo VW/QUANTUM 2.0 MI, ano de fabricação 1997, placa JEX 6605, de uso oficial da Missão, lembrando que o benefício concedido vigorará enquanto permanecerem as condições que o fundamentaram.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 751 - CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040.004977/00, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão causa mortis dos direitos sobre o único bem deixado por HERMÍNIO JOSÉ DE SOUZA, cujo falecimento ocorreu em 27.07.1999.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 762 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, 8 DE DEZEMBRO DE 2000

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de

competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara:

Excluído do Ato Declaratório N.º 606/99-DAT/SR/SEF, de 26.08.99, do Sr. Subsecretário, publicado no DODF de 09.09.99, página 5, referente ao deferimento do pedido de reconhecimento de isenção IPTU/TLP, para o imóvel localizado no ACAMPAMENTO RABELO, RUA 1, LT.15, VILA PLANALTO-DF, no exercício de 1999, o aposentado/pensionista, PEDRO MARTINS, tendo em vista a revisão de ofício do processo n.º 040.001755/99.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 756 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, 6 DE DEZEMBRO DE 2000.

Isenção do IPTU para ex-combatentes.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no inciso III, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, e, ainda, considerando o constante dos processos n.ºs 040.000032/98, 040.000215/99 e 040.000317/00, declara:

1) Isenta de 50% do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos exercícios de 1998, 1999 e 2000, a viúva de ex-combatente DORALICE DA CRUZ GOMES, no tocante ao imóvel localizado na SQS 304 BL A AP 305 – BRASÍLIA - DF (INSCR. 0650858-8).

2) Excluída dos Atos Declaratórios n.ºs 333/98-DAT/SUREC/SEFP, 047/99-SUREC/SEF e 262/00-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, do Sr. Subsecretário da Receita, publicados no DODF de 24.07.98, 02.03.99 e 26.07.00, páginas 10, 04 e 12, respectivamente, referente aos deferimentos dos pedidos de reconhecimento de isenção IPTU, para o mesmo imóvel, nos exercícios de 1998, 1999 e 2000, a viúva de ex-combatente, supramencionada, tendo em vista a revisão de ofício do processo n.º 040.000032/98 (040.000215/99 e 040.000317/00 anexados):

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 754/2000-CEESP/SUREC/SEFP, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000

Imunidade quanto ao IPTU para instituição de educação.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei n.º 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e no artigo 11, inciso IV e §§ 1º, 2º e 3º do Decreto n.º 16.100, de 24.11.94, e considerando ainda o que consta do processo n.º 040.003664/98, declara:

A ESCOLA DAS NAÇÕES – CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CGC/MF n.º 00.580.852/0001-03, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a partir do exercício de 1995, no tocante ao imóvel localizado na SHIS QI 21 CONJUNTO C-1 – BRASÍLIA – DF, inscrição n.º 4503428-1, utilizado em suas finalidades essenciais.

Vale lembrar que o reconhecimento de imunidade ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto n.º 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto n.º 17.960/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 738-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

Imunidade quanto ao IPTU para templo.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal e no inciso II do art. 11 do Decreto n.º 16.100/96 e considerando ainda o que consta do processo n.º 040.006546/99, declara:

A MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, CNPJ N.º 00.108.217/0001-10, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no tocante aos imóveis, abaixo, integrantes do seu patrimônio e vinculado às suas finalidades essenciais:

CSE AE 2 IGREJA – TAGUATINGA;

QD 306 LT 01 – RECANTO DAS EMAS.

O presente benefício tem vigência enquanto mantidas as condições que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEFP qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto n.º 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto n.º 17.960/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 682-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP – DE 10 NOVEMBRO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 229/99

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 229, de 5 de julho de 1999, e considerando o que consta do processo n.º 040004809/00, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis n.º 770/94 e 808/94:

IMÓVEL						BENEFICIÁRIO	
QR		Conj.	A	Lote	18	Planaltina - DF	Severino Severiano de Sousa
QR		Conj.	A	Lote	25	Planaltina - DF	Euzebia Caetano de Souza
QR		Conj.	B	Lote	29	Planaltina - DF	Moacir Alves de Lima
QR		Conj.	E	Lote	25	Planaltina - DF	Natalice José dos Anjos
QR		Conj.	G-3	Lote	3	Planaltina - DF	Walderlino de Jesus P dos Santos
QR	1	Conj.	1-A	Lote	13	Planaltina - DF	Gilberto de Jesus
QR	1	Conj.	1-I	Lote	16	Planaltina - DF	José Matias da Silva
QR	1	Conj.	1-I	Lote	19	Planaltina - DF	Francisco Ferreira da Silva
QR	1	Conj.	1-I	Lote	26	Planaltina - DF	Maria Lopes Rodrigues
QR	1	Conj.	1-J	Lote	4	Planaltina - DF	Antonio Ferreira Pinto
QR	1	Conj.	1-J	Lote	29	Planaltina - DF	Antonia Ferreira da Silva
QR	2	Conj.	2-D	Lote	7	Planaltina - DF	Damiana Almeida Moreira
QR	2	Conj.	2-D	Lote	13	Planaltina - DF	Raimundo Alves Ferreira
QR	2	Conj.	2-D	Lote	24	Planaltina - DF	Marina Gina de Souza
QR	2	Conj.	2-D	Lote	30	Planaltina - DF	Elda Spindula de Ataides
QR	2	Conj.	2-D	Lote	46	Planaltina - DF	Francisco Aureliano de Sousa
QR	2	Conj.	2-D	Lote	48	Planaltina - DF	Francisco Nunes de Abreu
QR	2	Conj.	2-G	Lote	17	Planaltina - DF	Edith de Sousa Dias
QR	2	Conj.	2-H	Lote	5	Planaltina - DF	Vanda Nunes Alves Sales
QR	2	Conj.	2-I	Lote	9	Planaltina - DF	Eunice Matos das Dôres
QR	2	Conj.	2-I	Lote	17	Planaltina - DF	Nilda Batista dos Santos
QR	2	Conj.	2-I	Lote	34	Planaltina - DF	Maria da Luz Alves D Freire
QR	2	Conj.	2-I	Lote	42	Planaltina - DF	Carmelina Batista da Cunha
QR	2	Conj.	2-L	Lote	36	Planaltina - DF	Antonietta Braga Soares Faustino
QR	3	Conj.	3-C	Lote	11	Planaltina - DF	Eudete Oliveira da Silva
QR	3	Conj.	3-D	Lote	44	Planaltina - DF	Nilvan Rodrigues da Silva
QR	3	Conj.	3-H	Lote	34	Planaltina - DF	Rubens Rodrigues dos Santos
QR	3	Conj.	3-H	Lote	47	Planaltina - DF	Vanda de Oliveira
QR	3	Conj.	3-I	Lote	37	Planaltina - DF	Melquize deque Ferreira Xavier
QR	3	Conj.	3-J	Lote	6	Planaltina - DF	Joana D'arc Batista dos Reis
QR	3	Conj.	3-J	Lote	30	Planaltina - DF	Erenita Teixeira do Nascimento
QR	3	Conj.	3-L	Lote	41	Planaltina - DF	Marly Soares de Oliveira
QR	4	Conj.	40	Lote	30	Planaltina - DF	Gelisa Mariano Delgado Pereira
QR	4	Conj.	4-A	Lote	34	Planaltina - DF	Walquiria de Sousa Mendes
QR	4	Conj.	4-B	Lote	18	Planaltina - DF	Minervina Alves Sabino
QR	4	Conj.	4-C	Lote	44	Planaltina - DF	Amelia Borges da Silva
QR	4	Conj.	4-E	Lote	20	Planaltina - DF	Josuita de Souza Matos
QR	4	Conj.	4-F	Lote	5	Planaltina - DF	Francisca Vieira da Silva
QR	4	Conj.	4-F	Lote	32	Planaltina - DF	Nilda Cardoso Pinto
QR	4	Conj.	4-G	Lote	24	Planaltina - DF	Maria de Fátima Barros
QR	4	Conj.	4-G	Lote	33	Planaltina - DF	Maria Julia Alves da Silva
QR	4	Conj.	4-H	Lote	20	Planaltina - DF	Maria das Graças P dos Santos
QR	4	Conj.	4-H	Lote	24	Planaltina - DF	Nívia Alves dos Santos
QR	4	Conj.	4-H	Lote	33	Planaltina - DF	João Pereira Mata
QR	4	Conj.	4-H	Lote	48	Planaltina - DF	Lidio Licio de Souza
QR	4	Conj.	4-I	Lote	46	Planaltina - DF	Vicente José de Sousa
QR	4	Conj.	4-J	Lote	17	Planaltina - DF	Manoela Nascimento de Abreu
QR	4	Conj.	4-J	Lote	43	Planaltina - DF	Terezinha Rabelo da Cunha
QR	4	Conj.	4-J	Lote	45	Planaltina - DF	Maria Francisca da Silva
QR	4	Conj.	4-K	Lote	17	Planaltina - DF	Domingos da Mota Monteiro
QR	4	Conj.	4-K	Lote	26	Planaltina - DF	Wanda Jose Souto
QR	4	Conj.	4-L	Lote	10	Planaltina - DF	Izidória Araújo da Silva
QR	5	Conj.	5-A	Lote	3	Planaltina - DF	Nair Xavier de Jesus
QR	5	Conj.	5-A	Lote	22	Planaltina - DF	Virginia Moreira dos Santos
QR	5	Conj.	5-A	Lote	23	Planaltina - DF	Ana Maria Marinho da Silva
QR	5	Conj.	5-B	Lote	33	Planaltina - DF	Edivaldo Rodrigues de Araujo
QR	5	Conj.	5-D	Lote	19	Planaltina - DF	Rosineide Dias Coqueiro
QR	5	Conj.	5-E	Lote	5	Planaltina - DF	Euclides Moreira Tavares
QR	5	Conj.	5-E	Lote	42	Planaltina - DF	Gerionaldo de Oliveira Freire
QR	5	Conj.	5-F	Lote	5	Planaltina - DF	Vânia Regina da Conceição
QR	5	Conj.	5-F	Lote	14	Planaltina - DF	Antonio Cicero do Nascimento
QR	5	Conj.	5-F	Lote	46	Planaltina - DF	Maria Lucia Rosa da Conceição
QR	5	Conj.	5-I	Lote	19	Planaltina - DF	Maria das Dores Aguiar
QR	5	Conj.	5-I	Lote	25	Planaltina - DF	Francisco Elias Portela
QR	5	Conj.	5-J	Lote	16	Planaltina - DF	Maria Ivanilde de Oliveira
QR	5	Conj.	5-J	Lote	30	Planaltina - DF	Verônica Mamedio dos Reis
QR	5	Conj.	5-K	Lote	2	Planaltina - DF	Raimunda Maria R Guimarães
QR	5	Conj.	5-K	Lote	3	Planaltina - DF	Rosângela Maria dos Anjos Vigilato
QR	5	Conj.	5-k	Lote	4	Planaltina - DF	Raimundo Nonato de Aguiar
QR	5	Conj.	5-K	Lote	30	Planaltina - DF	Antonia Alves Feitosa
QR	5	Conj.	5-M	Lote	14	Planaltina - DF	Maria de Lourdes Meneses de Souza
QR	6	Conj.	6-A	Lote	29	Planaltina - DF	Gildete Moreira Costa
QR	6	Conj.	6-C	Lote	22	Planaltina - DF	Sebastião Marques de Souza
QR	6	Conj.	6-C	Lote	38	Planaltina - DF	Gil Vanderlei Emidio Silva
QR	6	Conj.	6-C	Lote	40	Planaltina - DF	Maria do Socorro Frota
QR	6	Conj.	6-E	Lote	2	Planaltina - DF	Maria de Freitas Oliveira
QR	6	Conj.	6-E	Lote	25	Planaltina - DF	Helena Moraes de Oliveira
QR	6	Conj.	6-E	Lote	37	Planaltina - DF	Odete Maria Ramos
QR	6	Conj.	6-I	Lote	41	Planaltina - DF	Jaira Lucia Rodrigues de Aguiar
QR	6	Conj.	6-J	Lote	10	Planaltina - DF	Aparecida Neris da Silva
QR	6	Conj.	6-J	Lote	23	Planaltina - DF	Marinês Dionisio da Costa
QR	6	Conj.	6-K	Lote	9	Planaltina - DF	Doraci Mendes da Silva

QR	6	Conj.	6-K	Lote	32	Planaltina - DF	Maria Terezinha Xavier de Souza
QR	6	Conj.	6-L	Lote	9	Planaltina - DF	Maria da Penha Soares dos Santos
QR	6	Conj.	6-M	Lote	4	Planaltina - DF	Jorgina Rodrigues dos Santos
QR	7	Conj.	7-A	Lote	34	Planaltina - DF	Ana Lúcia Medeiros
QR	7	Conj.	7-E	Lote	35	Planaltina - DF	Benevides Borges da Silva
QR	7	Conj.	7-F	Lote	29	Planaltina - DF	Maria Helena Freire da Frota
QR	10	Conj.	A	Lote	42	Planaltina - DF	Rita de Cascia Souza Albuquerque
QR	10	Conj.	B	Lote	9	Planaltina - DF	Ana Maria Souto de Oliveira
QR	10	Conj.	B	Lote	23	Planaltina - DF	José Pereira de Carvalho
QR	10	Conj.	C	Lote	2	Planaltina - DF	Ivone Dantas Dutra
QR	10	Conj.	E	Lote	9	Planaltina - DF	Tereza Maria Félix da Silva
QR	10	Conj.	G	Lote	26	Planaltina - DF	João Inacio Coelho
QR	10	Conj.	J	Lote	36	Planaltina - DF	Elvira Vaz Cardoso
QR	10	Conj.	K	Lote	2	Planaltina - DF	Maria Vereza dos Santos
QR	10	Conj.	L	Lote	28	Planaltina - DF	Joana Ferreira de Almeida
QR	10	Conj.	N	Lote	2	Planaltina - DF	Josino Guerra Lobato
QR	10	Conj.	P	Lote	14	Planaltina - DF	Maria Helena Ferreira da Silva

QR	10/20	Conj.	B	Lote	6	Planaltina - DF	Eucides Pereira dos Santos
QR	11	Conj.	1	Lote	2	Planaltina - DF	Maria Creuni Ferreira Pinto
QR	11	Conj.	5	Lote	1	Planaltina - DF	Rita Gonçalves de Almeida
QR	11	Conj.	6	Lote	7	Planaltina - DF	Neuza Cantuaria de S dos Santos
QR	11	Conj.	7	Lote	11	Planaltina - DF	Ilda Silva dos Santos
QR	12	Conj.	7	Lote	19	Planaltina - DF	Maria Luz Anselmo Araújo
QR	12	Conj.	13	Lote	22	Planaltina - DF	Maria Iracema Pereira
QR	13	Conj.	1	Lote	10	Planaltina - DF	Maria Aparecida Alves da Silva
QR	13	Conj.	5	Lote	3	Planaltina - DF	Paulo Fernandes da Costa
QR	13	Conj.	5	Lote	8	Planaltina - DF	Manoel Ferreira de Lima
QR	13	Conj.	5	Lote	20	Planaltina - DF	Antônio Luiz Rocha Alves
QR	13	Conj.	6	Lote	3	Planaltina - DF	Jorge Alexandre dos Santos
QR	13	Conj.	6	Lote	7	Planaltina - DF	Maria Antonia Ramos
QR	13	Conj.	9	Lote	8	Planaltina - DF	Maria de Souza Primo
QR	14	Conj.	1	Lote	3	Planaltina - DF	Maria José da Silva
QR	14	Conj.	2	Lote	2	Planaltina - DF	João Moreira dos Santos
QR	14	Conj.	10	Lote	2	Planaltina - DF	Maria do Socorro Alves Silva
QR	14	Conj.	10	Lote	6	Planaltina - DF	Francelino Furtado de Almeida
QR	15	Conj.	4	Lote	9	Planaltina - DF	Vilma Rodrigues de Aragão
QR	15	Conj.	5	Lote	16	Planaltina - DF	Mario da Silva
QR	16	Conj.	4	Lote	11	Planaltina - DF	Antonia Paulino da Silva
QR	16	Conj.	4	Lote	21	Planaltina - DF	Alvino Alves Sales
QR	16	Conj.	7	Lote	7	Planaltina - DF	Maria Ely Cardoso
QR	16	Conj.	7	Lote	12	Planaltina - DF	José Soares de Souza
QR	16	Conj.	8	Lote	21	Planaltina - DF	Maria Lucia da Silva
QR	16	Conj.	8	Lote	30	Planaltina - DF	Ozima Correa Barros
QR	16	Conj.	G	Lote	8	Planaltina - DF	Filomena Xavier da Silva
QR	20	Conj.	B	Lote	10	Planaltina - DF	Claudio Pereira dos Santos
QR	20	Conj.	C	Lote	2	Planaltina - DF	Ana Soares de Oliveira
QR	20	Conj.	C	Lote	12	Planaltina - DF	Valdivino Pereira Maciel
QR	20	Conj.	D	Lote	3	Planaltina - DF	José Fontinele de Lima
QR	20	Conj.	E	Lote	5	Planaltina - DF	Otaviano Pereira dos Santos
QR	20	Conj.	E	Lote	15	Planaltina - DF	Maria de Fátima Pereira da Silva
QR	20	Conj.	F	Lote	5	Planaltina - DF	Amara Araujo da Silva
QR	20	Conj.	G	Lote	11	Planaltina - DF	Jerusa Pereira Dias
QR	20	Conj.	I	Lote	17	Planaltina - DF	Luiz Rodrigues Neto
QR	20	Conj.	L	Lote	2	Planaltina - DF	Maria Cleide da Costa
QR	23	Conj.	B	Lote	7	Planaltina - DF	Luiza Oliveira da Silva
QR	24	Conj.	B	Lote	9	Planaltina - DF	Raimundo Moreira Lemos
QR	25	Conj.	2	Lote	5	Planaltina - DF	Josimar Freitas da Silva
QR	A	Conj.	A-3	Lote	15	Planaltina - DF	Roseli Bernardo de Souza
QR	A	Conj.	A-4	Lote	3	Planaltina - DF	Maria José de Oliveira
QR	B	Conj.	B-4	Lote	3	Planaltina - DF	Vileneve Dias Pereira
QR	C	Conj.	C-1	Lote	6	Planaltina - DF	Maria Bernardina de Oliveira
QR	D	Conj.	D-2	Lote	9	Planaltina - DF	Iraci Rita de Souza
QR	E	Conj.	E-3	Lote	3	Planaltina - DF	Joelma Muniz de Santana
QR	E	Conj.	E-4	Lote	11	Planaltina - DF	José de Oliveira
QR	G	Conj.	G-1	Lote	7	Planaltina - DF	Luiz Carlos Pereira Gama
QR	G	Conj.	G-4	Lote	12	Planaltina - DF	Isaura Francisca de Jesus
QR	H	Conj.	H-1	Lote	4	Planaltina - DF	José Batista das Neves
QR	H	Conj.	H-3	Lote	4	Planaltina - DF	Leci Macedo Guimarães dos Santos
QN	1	Conj.	1B	Lote	22	Riacho Fundo	Rita Araujo de Amorim
QN	1	Conj.	3	Lote	11	Riacho Fundo	Bernadete Rocha Linhares
QN	1	Conj.	7	Lote	15	Riacho Fundo	Francisca Cardoso de Carvalho
QN	1	Conj.	8	Lote	14	Riacho Fundo	Agenor Nogueira Lobato
QN	1	Conj.	9	Lote	23	Riacho Fundo	Armando Moraes de Oliveira
QN	1	Conj.	10	Lote	6	Riacho Fundo	Pio Martins de Rezende
QN	1	Conj.	11	Lote	1	Riacho Fundo	Milton Bento da Silva
QN	1	Conj.	12	Lote	12	Riacho Fundo	Josenita Santos Pereira
QN	1	Conj.	12	Lote	23	Riacho Fundo	Adelson de Souza Gama
QN	1	Conj.	13	Lote	28	Riacho Fundo	Maria Honoria da Costa
QN	1	Conj.	14	Lote	6	Riacho Fundo	Valdivino Nunes Cintra
QN	1	Conj.	14	Lote	8	Riacho Fundo	Adilson Rodrigues Pinto
QN	1	Conj.	15	Lote	20	Riacho Fundo	Francinete Quintiliano da Silva
QN	1	Conj.	17	Lote	1	Riacho Fundo	Alderiza Teles
QN	1	Conj.	18	Lote	3	Riacho Fundo	Venancio Luiz de Oliveira
QN	1	Conj.	18	Lote	21	Riacho Fundo	Vera Lidia Alves de Souza
QN	1	Conj.	20	Lote	14	Riacho Fundo	Raimunda Ribeiro de Souza Costa
QN	1	Conj.	21	Lote	1	Riacho Fundo	Maria Vera Lúcia Rufino
QN	1	Conj.	21	Lote	5	Riacho Fundo	Maria Lúcia da Silva Araújo
QN	1	Conj.	21	Lote	9	Riacho Fundo	Antônio de Souza Dutra
QN	1	Conj.	25	Lote	13	Riacho Fundo	João Ribeiro da Silva
QN	1	Conj.	28	Lote	24	Riacho Fundo	Maria José Roseno dos Santos
QN	1	Conj.	29	Lote	1	Riacho Fundo	Oswaldo Gonçalves da Costa
QS	2	Conj.	8	Lote	15	Riacho Fundo	Alda Maria Coelho da Silva
QN	3	Conj.	1	Lote	28	Riacho Fundo	Olivia Alves de Souza
QN	3	Conj.	1	Lote	41	Riacho Fundo	Carlos Alberto Carvalho de Araújo

QN	3	Conj.	1	Lote	50	Riacho Fundo	Ana de Jesus Abrantes da Silva
QN	3	Conj.	3	Lote	12	Riacho Fundo	Vanilda Sampaio Goes
QN	3	Conj.	3	Lote	45	Riacho Fundo	Regis de Aragão Chaves
QN	3	Conj.	5	Lote	25	Riacho Fundo	Gilberto Costa
QN	3	Conj.	5	Lote	41	Riacho Fundo	Valdete Simão dos Santos
QS	4	Conj.	1	Lote	21	Riacho Fundo	Elenir Aparecida de Sousa
QS	4	Conj.	1	Lote	35	Riacho Fundo	Antônio Rodrigues Souza
QS	4	Conj.	2	Lote	18	Riacho Fundo	José Edes Timote Lemos
QS	4	Conj.	5	Lote	9	Riacho Fundo	Antônia de Maria Bonfim de Paiva
QS	4	Conj.	7	Lote	31	Riacho Fundo	Francisco Pereira da Costa
QS	4	Conj.	9	Lote	22	Riacho Fundo	José Rodrigues Dantas
QN	5	Conj.	4	Lote	2	Riacho Fundo	Raimunda Matos da Silva
QN	5	Conj.	4	Lote	40	Riacho Fundo	Manoel Fernandes O Gonçalves
QN	5	Conj.	5	Lote	14	Riacho Fundo	Jesus Omar Ferreira
QN	5	Conj.	7	Lote	12	Riacho Fundo	Irene Sousa dos Santos
QN	5	Conj.	8	Lote	2	Riacho Fundo	Jeronco de Oliveira Martins
QN	5	Conj.	8	Lote	19	Riacho Fundo	Teresinha de Jesus Costa e Silva
QN	5	Conj.	11	Lote	27	Riacho Fundo	Raimunda dos Santos Ribeiro Silva
QN	5	Conj.	11	Lote	29	Riacho Fundo	Antônio Alves Pereira
QN	5	Conj.	11	Lote	30	Riacho Fundo	Balbina Maria de Fátima
QN	5	Conj.	12	Lote	9	Riacho Fundo	Francisca Ribeiro Franco
QN	5	Conj.	13	Lote	13	Riacho Fundo	Maria Irene Gomes da Silva
QN	5	Conj.	16	Lote	8	Riacho Fundo	Maria Genoveva de Jesus

QN	5	Conj.	16	Lote	17	Riacho Fundo	Maria da Silva Braga
QN	5	Conj.	16	Lote	22	Riacho Fundo	Oswaldo Pereira de Sena
QN	5	Conj.	17	Lote	5	Riacho Fundo	Júlio César Bahia
QN	5	Conj.	17	Lote	15	Riacho Fundo	Genesi Pinto Xavier
QN	5	Conj.	17	Lote	15	Riacho Fundo	Genesi Pinto Xavier
QN	5	Conj.	17	Lote	18	Riacho Fundo	Evaldo Silva da Cruz
QN	5	Conj.	17	Lote	31	Riacho Fundo	Luiza Francisca de Alvarenga
QN	5	Conj.	19	Lote	1	Riacho Fundo	Maria das Graças Vieira
QN	5	Conj.	19	Lote	17	Riacho Fundo	Eulite Marinho Dias
QN	5	Conj.	19	Lote	21	Riacho Fundo	Necy Pinho Gomes
QN	5	Conj.	21	Lote	22	Riacho Fundo	Ana Ferreira Lima
QN	5	Conj.	21	Lote	28	Riacho Fundo	Claudezete Higino da Silva
QN	5	Conj.	21	Lote	33	Riacho Fundo	Filomena Pires de Abreu
QN	5	Conj.	21	Lote	34	Riacho Fundo	Maria Olaide Rodrigues
QN	5	Conj.	21	Lote	42	Riacho Fundo	Raimunda Nonata de Sousa Divino
QS	6	Conj.	1	Lote	5	Riacho Fundo	Maria de Nazaré Machado da Silva
QS	6	Conj.	1	Lote	10	Riacho Fundo	Ivan Batista de Almeida
QS	6	Conj.	1	Lote	17	Riacho Fundo	João José da Silva
QS	6	Conj.	1	Lote	19	Riacho Fundo	Maria Vieira Leal
QS	6	Conj.	2	Lote	4	Riacho Fundo	Maria Luiza Cipaua Sousa
QS	6	Conj.	2	Lote	17	Riacho Fundo	Maria Marta Ribeiro da Silva
QS	6	Conj.	3	Lote	9	Riacho Fundo	Maria Telma Ribeiro de Azevedo
QS	6	Conj.	4	Lote	23	Riacho Fundo	Procópio Rodrigues Cardoso
QS	6	Conj.	4	Lote	44	Riacho Fundo	Manoel Ribeiro de Paiva
QS	6	Conj.	7	Lote	24	Riacho Fundo	Noeme Leite de Siqueira
QS	6	Conj.	8	Lote	22	Riacho Fundo	Ricardo Anisia Rodrigues de Lima
QS	6	Conj.	8	Lote	28	Riacho Fundo	Iracema Ferreira
QS	6	Conj.	8	Lote	30	Riacho Fundo	Marieta da Cunha Rodrigues
QN	7	Conj.	2	Lote	11	Riacho Fundo	Galeno Borges Batista
QN	7	Conj.	3	Lote	9	Riacho Fundo	Raimunda Gomes Brito
QN	7	Conj.	3	Lote	13	Riacho Fundo	Lázara Barbosa Coelho
QN	7	Conj.	5	Lote	2	Riacho Fundo	Maria Vieira Pinto
QN	7	Conj.	5	Lote	4	Riacho Fundo	Geny Ana de Jesus
QN	7	Conj.	5	Lote	21	Riacho Fundo	Iraneide de Lima dos Santos
QN	7	Conj.	5	Lote	24	Riacho Fundo	Elias Aquino
QN	7	Conj.	6	Lote	15	Riacho Fundo	Maria Marinha da Silva
QN	7	Conj.	7	Lote	1	Riacho Fundo	Fábio Eduardo Andrade da Silva
QN	7	Conj.	7	Lote	10	Riacho Fundo	Esmeraldino Eduardo da Silva
QN	7	Conj.	7	Lote	20	Riacho Fundo	Euclides Pereira da Silva
QN	7	Conj.	8	Lote	2	Riacho Fundo	Francisco Nunes do Nascimento
QN	7	Conj.	8	Lote	26	Riacho Fundo	Miguel Roberto Cirilo
QN	7	Conj.	9	Lote	13	Riacho Fundo	Andreia Mesquita Chiovato
QN	7	Conj.	9	Lote	22	Riacho Fundo	Regina Lima Prado
QN	7	Conj.	10	Lote	25	Riacho Fundo	Benedito Mendes dos Reis
QN	7	Conj.	13	Lote	11	Riacho Fundo	Luiz Siqueira da Rocha
QN	7	Conj.	15	Lote	23	Riacho Fundo	Evani Gonçalves Gil
QN	7	Conj.	16	Lote	16	Riacho Fundo	José Rodrigues Alencar
QN	7	Conj.	17	Lote	7	Riacho Fundo	Joaquim Soares de Sousa Filho
QN	7	Conj.	17	Lote	10	Riacho Fundo	João Gonzaga do Nascimento
QN	7	Conj.	17	Lote	18	Riacho Fundo	Maria Lúcia Silva de Oliveira
QN	7	Conj.	17	Lote	28	Riacho Fundo	João Bosco da Silva
QN	7	Conj.	17	Lote	33	Riacho Fundo	Maria Elizabeth Moreira
QN	7	Conj.	17	Lote	38	Riacho Fundo	Maria Izani de Araújo Ribeiro
QN	7	Conj.	17	Lote	40	Riacho Fundo	Maurina Dantas Ribeiro
QN	7	Conj.	18	Lote	37	Riacho Fundo	Esther Ventura de Magalhães
QN	7	Conj.	19	Lote	18	Riacho Fundo	Djanete Maria Dos Anjos Teixeira
QN	7	Conj.	19	Lote	43	Riacho Fundo	Francisca da Silva
QN	7	Conj.	20	Lote	33	Riacho Fundo	Antônia Minervina Pereira
QN	7	Conj.	22	Lote	20	Riacho Fundo	Erivan Cerqueira Carvalho
QN	7	Conj.	23	Lote	7	Riacho Fundo	Maria Varotto
QN	7	Conj.	26	Lote	8	Riacho Fundo	Herminia Pereira da Rocha
QN	7	Conj.	27	Lote	24	Riacho Fundo	Antônio Alves de Sousa
QS	8	Conj.	1A	Lote	4	Riacho Fundo	Argine Nunes Pereira
QS	8	Conj.	1C	Lote	5	Riacho Fundo	Nailta Alves Galdino
QS	8	Conj.	5A	Lote	8	Riacho Fundo	Josué Evangelista Alves
QS	8	Conj.	5B	Lote	10	Riacho Fundo	Luiza Melo da Silva
QS	8	Conj.	5B	Lote	17	Riacho Fundo	Maria Edite Rodrigues Félix
QN	9	Conj.	2	Lote	20	Riacho Fundo	Antonio José Pereira Macedo
QN	9	Conj.	4	Lote	25	Riacho Fundo	Osmarina Borges de Castro Oliveira
QN	9	Conj.	6	Lote	19	Riacho Fundo	Sirlene Pedrosa de Faria
QN	9	Conj.	10	Lote	16	Riacho Fundo	Antonio Ozeias de Santana

QS	10	Conj.	1A	Lote	25	Riacho Fundo	Antônio Pereira de Matos
QS	10	Conj.	3B	Lote	8	Riacho Fundo	Nadir Alves da Silva
QS	10	Conj.	3B	Lote	13	Riacho Fundo	Maria Candela de Lima
QS	10	Conj.	7A	Lote	16	Riacho Fundo	Maria Edileuza de Oliveria Santarém
QS	12	Conj.	8-A	Lote	1	Riacho Fundo	Raquel Lopes da Costa
QS	12	Conj.	1-A	Lote	8	Riacho Fundo	Francisco Rufino da Silva
QS	12	Conj.	3-B	Lote	12	Riacho Fundo	Pedro Eufrazio dos Santos
QS	12	Conj.	1A	Lote	26	Riacho Fundo	Maria Pires Arruda
QS	12	Conj.	2A	Lote	8	Riacho Fundo	Maria Ribeiro dos Santos
QS	12	Conj.	2B	Lote	20	Riacho Fundo	Adão Rabelo da Cunha
QS	12	Conj.	2A	Lote	22	Riacho Fundo	Maria Martins de Melo
QS	12	Conj.	3B	Lote	9	Riacho Fundo	Elza Tavares de Lima
QS	12	Conj.	4B	Lote	8	Riacho Fundo	Cecilia Ferreira da Silva
QS	12	Conj.	4A	Lote	8	Riacho Fundo	Benilson Soares do Nascimento
QS	12	Conj.	4B	Lote	11	Riacho Fundo	Clarice de Souza Farias
QS	12	Conj.	5B	Lote	9	Riacho Fundo	Antônio Rufino Ribeiro
QS	12	Conj.	5B	Lote	21	Riacho Fundo	Maria do Socorro Pereira da Silva
QS	12	Conj.	6A	Lote	27	Riacho Fundo	Antonia Francisco de Oliveira
QS	12	Conj.	8A	Lote	24	Riacho Fundo	Hilda Barbosa de Andrade
QS	12	Conj.	15B	Lote	11	Riacho Fundo	Pompilio Nunes da Silva
QS	14	Conj.	1A	Lote	6	Riacho Fundo	Ana Maria Teixeira Soares
QS	14	Conj.	2B	Lote	19	Riacho Fundo	Irandalia Araújo de Faria
QS	14	Conj.	2A	Lote	20	Riacho Fundo	Madalena de Pádua Pereira Vaz
QS	14	Conj.	3B	Lote	21	Riacho Fundo	Edinalva Ferreria dos Santos Moita
QS	14	Conj.	5B	Lote	1	Riacho Fundo	Maria Gervazio Filha
QS	14	Conj.	5B	Lote	4	Riacho Fundo	Ilídia Firmina de Oliveira
QS	14	Conj.	8B	Lote	16	Riacho Fundo	Aparecida de Fátima F Gomide
QS	14	Conj.	8A	Lote	22	Riacho Fundo	Maria Felícia Bento Pereira
QS	14	Conj.	10A	Lote	14	Riacho Fundo	Assis Guedes da Silva

OS	14	Conj.	10A	Lote	27	Riacho Fundo	Mercedes Monteiro da Silva
		Conj.	B	Lote	13	Planaltina - DF	Rubens Rodrigues de Oliveira
		Conj.	C	Lote	8	Planaltina - DF	Ana Maria Francisco de Souza
		Conj.	D	Lote	4	Planaltina - DF	Izaltina Fernandes dos Santos
OD	1	Conj.	1	Lote	21	Planaltina - DF	Selenita Luiz Ferreira
OD	1	Conj.	1B	Lote	37	Planaltina - DF	Vilanzia Alves dos Santos
OD	1	Conj.	1F	Lote	6	Planaltina - DF	Luiz Fernandes da Silva
OD	1	Conj.	1F	Lote	25	Planaltina - DF	Francisco Assis da Cruz
OD	1	Conj.	1G	Lote	29	Planaltina - DF	Nidalva Neiva Ferreira
OD	1	Conj.	1G	Lote	12	Planaltina - DF	Severino do Ramo Campos
OD	1	Conj.	1H	Lote	24	Planaltina - DF	Antonília Francisca Vieira
OD	1	Conj.	1H	Lote	10	Planaltina - DF	Maria da Silva Braga
OD	1	Conj.	1J	Lote	39	Planaltina - DF	José Enoque Rodrigues
OD	1	Conj.	1J	Lote	40	Planaltina - DF	Raimundo Barbosa de Almeida
OD	1	Conj.	1J	Lote	14	Planaltina - DF	Helena da Mota Fernandes
OD	1	Conj.	1J	Lote	10	Planaltina - DF	Divino Soares
OD	1	Conj.	1K	Lote	41	Planaltina - DF	Luzia Maria da Conceição de Barros
OD	1	Conj.	G	Lote	46	Planaltina - DF	Raimunda Nonata Martins
OD	2	Conj.	2A	Lote	12	Planaltina - DF	Josefa de Carvalho Lopes
OD	2	Conj.	2B	Lote	26	Planaltina - DF	Marcionília Alves dos Reis
OD	2	Conj.	2B	Lote	27	Planaltina - DF	Luzio Soares Batista
OD	2	Conj.	2B	Lote	18	Planaltina - DF	Maristela de Jesus Sousa
OD	2	Conj.	2C	Lote	22	Planaltina - DF	Ana Antônia Cardoso
OD	2	Conj.	2E	Lote	32	Planaltina - DF	Maria Cremilda Miranda N Nobre
OD	2	Conj.	2D	Lote	11	Planaltina - DF	Maria Messias Campos
OD	2	Conj.	2E	Lote	30	Planaltina - DF	Antônio Luiz Rodrigues de Jesus
OD	2	Conj.	2E	Lote	39	Planaltina - DF	Lourdes Vieira de Sousa
OD	2	Conj.	2F	Lote	48	Planaltina - DF	Cícero Ferreira da Silva
OD	2	Conj.	2G	Lote	3	Planaltina - DF	Maria das Gracas Alves Coelho
OD	2	Conj.	2G	Lote	31	Planaltina - DF	Sônia Maria Barros da Conceição
OD	2	Conj.	2H	Lote	27	Planaltina - DF	Antônio da Silva Filho
OD	2	Conj.	2I	Lote	15	Planaltina - DF	Sevaerino Quirino de Souza
OD	2	Conj.	2K	Lote	23	Planaltina - DF	Valdecir de Almeida
OD	3	Conj.	3B	Lote	8	Planaltina - DF	Maria da Solidade da Silva
OD	3	Conj.	3B	Lote	34	Planaltina - DF	Geraldo Pedro da Silva
OD	3	Conj.	3C	Lote	39	Planaltina - DF	Joaquim Ferreira da Cruz
OD	3	Conj.	3D	Lote	11	Planaltina - DF	Constantino Araújo Bezerra
OD	3	Conj.	3D	Lote	12	Planaltina - DF	Maria Francisca da Conceição Filha
OD	3	Conj.	3D	Lote	30	Planaltina - DF	Hailton Alves dos Santos
OD	3	Conj.	3E	Lote	20	Planaltina - DF	Raimunda Barbosa Pereira
OD	3	Conj.	3F	Lote	10	Planaltina - DF	Odilon Francisco de Almeida
OD	3	Conj.	3G	Lote	25	Planaltina - DF	Geraldo Castro Oliveira
OD	3	Conj.	3I	Lote	9	Planaltina - DF	Eliane Rodrigues da S Nascimento
OD	3	Conj.	3I	Lote	10	Planaltina - DF	Marieta da Cruz
OD	3	Conj.	3J	Lote	12	Planaltina - DF	Maria José de Freitas Xavier
OD	3	Conj.	3K	Lote	41	Planaltina - DF	Marina Lima da Silva
OD	3	Conj.	3M	Lote	38	Planaltina - DF	José Duarte Brito
OD	4	Conj.	4A	Lote	12	Planaltina - DF	José Mendes de Castro
OD	4	Conj.	4A	Lote	9	Planaltina - DF	Maria das Dores da Silva
OD	4	Conj.	4A	Lote	22	Planaltina - DF	Jovelina Alves de Oliveira
OD	4	Conj.	4B	Lote	38	Planaltina - DF	Maria da Conceição Rosa Campeiro
OD	4	Conj.	4B	Lote	27	Planaltina - DF	Maria Salette Ferreira de Araújo
OD	4	Conj.	4C	Lote	3	Planaltina - DF	Angela Maria de Souza
OD	4	Conj.	4C	Lote	46	Planaltina - DF	Maria José Tavares de Souza
OD	4	Conj.	4D	Lote	14	Planaltina - DF	Jordelina Pereira
OD	4	Conj.	4D	Lote	9	Planaltina - DF	Zenilde Alves Viana
OD	4	Conj.	4D	Lote	44	Planaltina - DF	Orcalino Pereira dos Santos
OD	4	Conj.	4E	Lote	2	Planaltina - DF	Valderina Caetano de Sousa
OD	4	Conj.	4E	Lote	19	Planaltina - DF	Luciana Marques Luiz
OD	4	Conj.	4F	Lote	31	Planaltina - DF	Aparecida de Fátima Pereira
OD	4	Conj.	4F	Lote	31	Planaltina - DF	Petronília Souza-Feitosa
OD	4	Conj.	4G	Lote	22	Planaltina - DF	Maria Lúcia R do Nascimento
OD	4	Conj.	4G	Lote	28	Planaltina - DF	Raimunda Coelho de Resende
OD	4	Conj.	4G	Lote	30	Planaltina - DF	Eleni Antônio Rodrigues de Sousa
OD	4	Conj.	4G	Lote	26	Planaltina - DF	Hilda Borges Pereira Torres

QD	4	Conj.	4G	Lote	40	Planaltina – DF	Edna Carneiro de Souza
QD	4	Conj.	4H	Lote	32	Planaltina – DF	Eurides Florença das Virgens
QD	4	Conj.	4I	Lote	29	Planaltina – DF	Jandira Lourenço Gouveia Silva
QD	4	Conj.	4J	Lote	25	Planaltina – DF	Raimundo Nonato dos Santos
QD	4	Conj.	4J	Lote	2	Planaltina – DF	Ana Maria Oliveira de Moura Santos
QD	4	Conj.	4K	Lote	39	Planaltina – DF	Claudia Carvalho de Souza
QD	4	Conj.	D	Lote	39	Planaltina – DF	Creusa Pereira Alves
QD	5	Conj.	5A	Lote	8	Planaltina – DF	Francisco dos Santos Araújo
QD	5	Conj.	5B	Lote	8	Planaltina – DF	Eclecio Malaquias de Barros
QD	5	Conj.	5B	Lote	37	Planaltina – DF	José Cassiano da Silva
QD	5	Conj.	5B	Lote	20	Planaltina – DF	Joana Fonseca dos Santos
QD	5	Conj.	5B	Lote	11	Planaltina – DF	Antônio Jacinto Santana
QD	5	Conj.	5C	Lote	1	Planaltina – DF	Adelma Aparecida da Silva Oliveira
QD	5	Conj.	5C	Lote	40	Planaltina – DF	Delena Cantallops Sastre dos Santos
QD	5	Conj.	5C	Lote	32	Planaltina – DF	Maria de Lourdes Silva Costa
QD	5	Conj.	5D	Lote	43	Planaltina – DF	Sebastina Maria de Jesus
QD	5	Conj.	5F	Lote	45	Planaltina – DF	José Alves Pereira
QD	5	Conj.	5G	Lote	11	Planaltina – DF	João Gonzaga Moura
QD	5	Conj.	5G	Lote	39	Planaltina – DF	Maria Inácia de Oliveira
QD	5	Conj.	5G	Lote	24	Planaltina – DF	Marlete Fraga da Silva
QD	5	Conj.	5G	Lote	19	Planaltina – DF	Olenice Ribeiro Silva
QD	5	Conj.	5H	Lote	3	Planaltina – DF	Maria Isabel da Cruz Santos
QD	5	Conj.	5H	Lote	48	Planaltina – DF	Marinete de Souza Ferreira
QD	5	Conj.	5I	Lote	45	Planaltina – DF	Maria Socorro Pereira
QD	5	Conj.	5J	Lote	17	Planaltina – DF	Rita Rodrigues Ferreira
QD	5	Conj.	5J	Lote	34	Planaltina – DF	Almira Ribeiro de Matos Batista
QD	5	Conj.	5J	Lote	23	Planaltina – DF	Maria de Fátima Silva Duarte
QD	5	Conj.	5K	Lote	40	Planaltina – DF	Deusdeth Pereira Sousa
QD	5	Conj.	5L	Lote	34	Planaltina – DF	Maria José Gomes
QD	5	Conj.	5M	Lote	24	Planaltina – DF	Jeovana Francisco da Silva
QD	6	Conj.	6A	Lote	13	Planaltina – DF	José Robeiro de Araújo
QD	6	Conj.	6A	Lote	24	Planaltina – DF	Neuza Alves Santos
QD	6	Conj.	6B	Lote	16	Planaltina – DF	Margarete Marciano de Freitas
QD	6	Conj.	6B	Lote	29	Planaltina – DF	Waldir Marques Teixeira
QD	6	Conj.	6C	Lote	12	Planaltina – DF	Neide Mercês de Oliveira

QD	6	Conj.	6H	Lote	21	Planaltina – DF	Francisco Ponte Aguiar
QD	6	Conj.	6h	Lote	27	Planaltina – DF	Edileuza Tomaz de Oliveira Silva
QD	6	Conj.	6J	Lote	28	Planaltina – DF	Vanderlin Dias de Oliveira
QD	6	Conj.	6K	Lote	24	Planaltina – DF	Gildete Alves da Silva
QD	6	Conj.	6L	Lote	23	Planaltina – DF	Maria do Carmo Teixeira de Jesus
QD	6	Conj.	6L	Lote	39	Planaltina – DF	Abadio da Silva Oliveira
QD	7	Conj.	7A	Lote	29	Planaltina – DF	Jaci Pereira Lima
QD	7	Conj.	7A	Lote	7	Planaltina – DF	Tarcisia de Sousa Faria
QD	7	Conj.	7A	Lote	37	Planaltina – DF	Maria das Graças Costa
QD	7	Conj.	7B	Lote	22	Planaltina – DF	Jací de Mota Fernandes
QD	4	Conj.	4J	Lote	22	Planaltina – DF	Antonia R de Aquino do Nascimento
QD	7	Conj.	7D	Lote	25	Planaltina – DF	Patrocínio Pereira dos Santos
QD	7	Conj.	7F	Lote	23	Planaltina – DF	José Arcanjo de Oliveira
QD	10	Conj.	D	Lote	27	Planaltina – DF	José Batista Costa
QD	10	Conj.	M	Lote	3	Planaltina – DF	Francisca Borges Rodrigues
QD	11	Conj.	7	Lote	4	Planaltina – DF	Domingos Cardoso Pinto
QD	12	Conj.	1	Lote	13	Planaltina – DF	Manoel Parente Silva
QD	12	Conj.	3	Lote	7	Planaltina – DF	Waldemy Batista e Silva
QD	12	Conj.	3	Lote	11	Planaltina – DF	Mariana Joana de Jesus
QD	12	Conj.	5	Lote	5	Planaltina – DF	Maria Vieira de Araújo
QD	13	Conj.	6	Lote	8	Planaltina – DF	Maria das Graças Miranda
QD	13	Conj.	9	Lote	9	Planaltina – DF	João José Paulo
QD	14	Conj.	3	Lote	8	Planaltina – DF	Luzia Antônia Machado
QD	14	Conj.	11	Lote	13	Planaltina – DF	Jucelina Gomes da Silva
QD	15	Conj.	5	Lote	5	Planaltina – DF	Maria Marta de Sousa Pereira
QD	15	Conj.	9	Lote	24	Planaltina – DF	Maria Luiza de Oliveira
QD	15	Conj.	9	Lote	20	Planaltina – DF	Aldemir Mendes de Sousa
QD	15	Conj.	10	Lote	9	Planaltina – DF	Zélia Aragão de Aguiar
QD	16	Conj.	2	Lote	4	Planaltina – DF	Maria da Glória Silva
QD	16	Conj.	4	Lote	13	Planaltina – DF	Luiz Euripe Farias
QD	16	Conj.	4	Lote	9	Planaltina – DF	Valdete Luiz de Souza
QD	16	Conj.	8	Lote	7	Planaltina – DF	Eli Dias de Lacerda
QD	20	Conj.	B	Lote	1	Planaltina – DF	Maria Aurea da Conceição
QD	20	Conj.	1	Lote	14	Planaltina – DF	Maria de Lourdes Felipe da Silva
QD	20	Conj.	1	Lote	27	Planaltina – DF	Maria Salete Sabino
QD	20	Conj.	J	Lote	19	Planaltina – DF	Euzébio Alves de Carvalho
QD	20	Conj.	L	Lote	12	Planaltina – DF	João Severino Sobrinho
QD	24	Conj.	1	Lote	1	Planaltina – DF	João Moreira dos Santos
QD	A	Conj.	A1	Lote	6	Planaltina – DF	Florentina Fernandes da Silva
QD	B	Conj.	B1	Lote	1	Planaltina – DF	Maria Fernandes da Silva
QD	B	Conj.	B1	Lote	14	Planaltina – DF	Marli de Jesus Pereira
QD	B	Conj.	B2	Lote	3	Planaltina – DF	Helena Querobina da Silva
QD	C	Conj.	C1	Lote	8	Planaltina – DF	Geralda Moreira Santos
QD	C	Conj.	C4	Lote	6	Planaltina – DF	Idelma Maria de Jesus
QD	D	Conj.	4	Lote	18	Planaltina – DF	Raimundo Teodoro da Silva
QD	E	Conj.	E1	Lote	1	Planaltina – DF	Ednalva Moreira Santos
QD	E	Conj.	E3	Lote	14	Planaltina – DF	João Bezerra do Carmo
QD	E	Conj.	E3	Lote	6	Planaltina – DF	Ana Francisca de Almeida Sousa
QD	E	Conj.	E4	Lote	14	Planaltina – DF	Odetino Pereira Dias
QD	E	Conj.	E4	Lote	19	Planaltina – DF	Francinaldo Pereira Dias
QD	G	Conj.	G4	Lote	8	Planaltina – DF	Jeruza Agda da Silva

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 757-CEESP/GETRI/SUREC/SEF – DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000

Isenção do ICMS na importação de equipamentos de informática para utilização por órgão da administração pública federal, sem similar nacional, para utilização na atividade fim do importador.
O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE

FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do art. 111, da Portaria nº 104, de 09 de maio de 2000 e tendo em vista, ainda, a competência delegada através do art. 1º, Incisos I alínea “b”, item 1, da Ordem de Serviço nº 088, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no item 67 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS - Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênio ICMS nº 80/95) e, tendo em vista a declaração de inexistência de similar nacional fornecida pela Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e, ainda, conforme Processo nº 040.006089/2000, declara Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Inter-municipal e de Comunicação - ICMS na importação de equipamento de informática classificado na posição NCM/NBM 8571.50.90 conforme Extrato da Declaração de Importação nº 00/1140244-4, com reconhecimento de suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação, efetuada pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.488.478/0001-02.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

DESPACHOS DO CHEFE
Em 30 de novembro de 2000

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide: Indeferir o pedido de isenção do IPTU referente ao exercício de 2000 para o imóvel abaixo relacionado, tendo em vista a requerente não ser proprietária do imóvel à época da ocorrência do fato gerador do imposto.

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
040000443/00	ZENIR DA ASCENÇÃO C. ARAUJO	SQS 106 BL F AP 408 - BRASÍLIA	06420095

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

Em 4 de dezembro de 2000

PROCESSO : 040.010719/98

INTERESSADO : IRAMAR GOMES DE SOUZA

ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD – LEI nº 1.343/96

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens deixados por JOAQUIM FIRMINO COSMO e ELIZABETH COSMO DA SILVA, cujos falecimentos ocorreram em 06.05.98 e 14.09.97, por falta de amparo legal, tendo em vista que o único bem imóvel a partilhar não servia de moradia aos “de cujus” contrariando o inciso I do Art. 1º da Lei nº 1.343/96.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
RETIFICAÇÃO

No DESPACHO de 20 de julho de 2000, publicado no DODF nº 145 de 31 de julho de 2000, página 19, em referência ao processo nº 040001804/99 MARIA SILVA DE OLIVEIRA, onde se lê: “referente ao exercício de 1999”, leia-se: “referente aos exercícios de 1997 e 1998”.

No ATO DECLARATÓRIO Nº 382/2000-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 20 de julho de 2000, publicado no DODF nº 143 de 27 de julho de 2000, página 03, onde se lê: “SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA”, leia-se: “SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA”.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 30, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e considerando a delegação de competência de que trata o Decreto nº 21.297, de 28 de junho de 2000, resolve:

Art. 1º. Nos termos do Decreto nº 21.477, de 31 de agosto de 2000, e do Decreto nº 21.776, de 29 de novembro de 2000, fica aprovado o Regimento Interno do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal – LACEN-DF, bem como a estrutura e os cargos em comissão.

Art. 2º. Os cargos em comissão, citados no Art. 1º, são os advindos do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º. A adequação dos referidos cargos em comissão do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal está explicitada nos Anexos I e II, do Decreto nº 21.776, de 29 de novembro de 2000.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOFRAN FREJAT

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

LACEN-DF

TÍTULO I

Das Competências Básicas e da Estrutura

Art. 1.º. Ao Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal – LACEN-DF, unidade orgânica de direção superior, subordinado à Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do Art. 1º e Art. 2º do Decreto nº 21.477, de 31 de agosto de 2.000, compete basicamente:

I - realizar exames de laboratório relacionados com a saúde pública nas áreas de biologia médica, bromatologia e no controle de qualidade de produtos;

II - colaborar com os programas de educação para a saúde, no que tange à vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;

III - realizar investigações científicas em sua área de atuação, promovendo a divulgação dos resultados;

IV - encaminhar, mensal e anualmente, relatórios quantitativos e qualitativos para a Subsecretaria de Vigilância à Saúde;

V - atender situações de emergência no campo da saúde pública;

VI - elaborar e participar de programas de treinamento de recursos humanos e educação para a saúde;

VII - emitir pareceres técnicos;

VIII - apoiar e realizar ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; e

IX - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 2.º. Para atender a execução de suas atividades genéricas e específicas, nos termos do Decreto nº 21.776, de 29 de novembro de 2000, o Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal – LACEN-DF tem a seguinte estrutura organizacional:

DIRETORIA

GERÊNCIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS E AMBIENTES

Núcleo de Biologia de Alimentos e Ambientes

Núcleo de Química de Alimentos

Núcleo de Vitaminas, Minerais, Aditivos e Contaminantes

Núcleo de Medicamentos e Correlatos

Núcleo de Toxicologia

GERÊNCIA DE BIOLOGIA MÉDICA

Núcleo de Recepção, Coleta e Triagem

Núcleo de Virologia

Núcleo de Parasitologia e Micologia

Núcleo de Técnicas Especiais

Núcleo de Bacteriologia

Núcleo de Apoio Técnico

GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

Núcleo de Pessoal

Núcleo de Material e Patrimônio

Núcleo de Manutenção e Transporte

Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa

Núcleo de Atividades Gerais

Núcleo de Apoio Técnico em Informática

Núcleo de Coleta de Dados de Produção

TÍTULO II

Das Competências Orgânicas

CAPÍTULO I

Das Atividades Específicas e Genéricas

Art. 3.º. À Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, unidade orgânica de direção superior, subordinada à Subsecretaria de Vigilância à Saúde, compete:

I-dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades inerentes às competências no âmbito das respectivas unidades do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;

II-baixar normas específicas, de acordo com as competências do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;

III-autorizar a realização de cursos, programas e projetos na área de atividade do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, conforme plano geral aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde;

IV-executar outras atividades que lhe sejam atribuídas ou delegadas pelo Subsecretário de Vigilância à Saúde.

Art. 4.º. À Gerência de Controle de Qualidade de Produtos e Ambientes, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;

II - participar e divulgar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;

III - promover a realização de projetos de pesquisas na área de atuação;

IV - promover o desenvolvimento de recursos humanos para melhor desempenho das atividades no âmbito da Gerência;

V - contribuir com a atualização e aperfeiçoamento da legislação referente a área de atuação da Gerência;

VI - assessorar a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal no planejamento anual de atividades;

VII - avaliar os laudos e pareceres técnicos emitidos no âmbito da Gerência.

VIII - prestar informações ao consumidor sobre o uso adequado dos produtos;

IX - propor convênios e ações de interesse da área de atuação da Gerência com órgãos afins; e

X - executar outras atividades afins.

Art. 5.º. Ao Núcleo de Biologia de Alimentos e Ambientes, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Controle de Produtos e Ambientes, compete:

I-promover o desenvolvimento dos laboratórios integrantes;

II-realizar análises microbiológicas, microscópicas e parasitológicas de alimentos;

III-realizar análises microbiológicas e parasitológicas de amostras de origem ambiental;

IV-analisar embalagens e rotulagens de alimentos;

V-emitir laudos, elaborar manuais e pareceres técnicos;

VI-participar de investigações para elucidação de doenças transmitidas por patógenos de origem alimentar e ambiental;

VII-realizar estudos e pesquisas na área de atuação;

VIII-contribuir com a atualização e aperfeiçoamento de normas sobre padrões de identidade e qualidade de alimentos;

IX-contribuir com a atualização e aperfeiçoamento de normas sobre padrões microbiológicos e parasitológicos referentes a patógenos de origem ambiental; e

X-executar outras atividades afins.

Art. 6.º. Ao Núcleo de Química de Alimentos, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Controle de Produtos e Ambientes, compete:

I-promover o desenvolvimento dos laboratórios integrantes;

II-realizar análises físicas, químicas e físico-químicas de alimentos;

III-analisar embalagens e rotulagens de alimentos;

IV-emitir laudos de análises, elaborar manuais e pareceres técnicos;

V-realizar estudos e pesquisas na área de atuação;

VI-contribuir com a atualização e aperfeiçoamento de normas sobre padrões de identidade e qualidade de alimentos; e

VII-executar outras atividades afins.

Art. 7.º. Ao Núcleo de Vitaminas, Minerais, Aditivos e Contaminantes, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Controle de Produtos e Ambientes, compete:

I-promover o desenvolvimento dos laboratórios integrantes;

II-realizar análises de vitaminas, aditivos e sais minerais em alimentos e ingredientes;

III-realizar análises de contaminantes químicos em alimentos, ingredientes e ambientes;

IV-analisar embalagens e rotulagens de alimentos e ingredientes;

V-emitir laudos de análises e pareceres técnicos;

VI-participar de investigações para elucidação de doenças transmitidas por alimentos e ambientes;

VII-realizar estudos e pesquisas na área de atuação;

VIII-contribuir com a atualização e aperfeiçoamento de normas sobre padrões de identidade e qualidade de alimentos, ingredientes e ambientes; e

IX-executar outras atividades afins.

Art. 8.º. Ao Núcleo de Medicamentos e Correlatos, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Controle de Produtos e Ambientes, compete:

I-promover o desenvolvimento dos laboratórios integrantes;

II-realizar análises de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, soros, vacinas e similares;

III-realizar análises de saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e outros correlatos;

IV-realizar testes biológicos de esterilidade e pirogênio em produtos farmacêuticos;

V-realizar análises de embalagens, rotulagens, bulas e prospectos de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, soros, vacinas e similares;

VI-realizar análises de embalagens, rotulagens e prospectos de saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e outros correlatos;

VII-emitir laudos, elaborar manuais e pareceres técnicos;

VIII-realizar estudos e pesquisas na área de atuação;

IX-contribuir com a atualização e aperfeiçoamento de normas sobre Padrões de Identidade e Qualidade de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, soros, vacinas e similares;

X-contribuir com a atualização e aperfeiçoamento de normas sobre Padrões de Identidade e Qualidade de saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e outros correlatos;

XI-contribuir com a atualização e aperfeiçoamento de normas sobre publicidade, propaganda e comercialização de produtos farmacêuticos e similares; e

XII-executar outras atividades afins.

Art. 9.º. Ao Núcleo de Toxicologia, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Controle de Produtos e Ambientes, compete:

I-promover o desenvolvimento das unidades integrantes;

II-realizar análises toxicológicas de material biológico para detecção e controle de metabólitos e níveis de metais pesados, agrotóxicos, drogas, solventes e outros agentes químicos;

III-emitir laudos, elaborar manuais e pareceres técnicos;

IV-manter e desenvolver serviço de informações toxicológicas integrado à Rede Nacional dos Centros de Controle de Intoxicação;

V-participar de investigações para elucidação de doenças transmitidas por alimentos e ambientes;

VI-participar de programas de controle terapêutico, controle de intoxicações por fármacos, álcool, drogas e outros agentes químicos;

VII-participar de programa de saúde ocupacional e avaliação dos ambientes de trabalho;

VIII-realizar estudos e pesquisas na área de atuação;

IX-contribuir com a atualização e aperfeiçoamento de normas técnicas e parâmetros referentes ao controle biológico da exposição ocupacional a agentes químicos; e

X-executar outras atividades afins.

Art. 10. À Gerência de Biologia Médica, unidade orgânica de direção e execução, subordinada à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, compete:

I-dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;

II-elaborar e propor a programação anual de trabalhos que lhe são subordinados;

III-oferecer cursos, treinamentos e estágios na sua área de atuação;

IV-participar das ações de vigilância epidemiológicas;

V-promover a realização de projetos de pesquisa na área de atuação;

VI-assessorar a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal no planejamento anual das atividades;

VII-realizar controle de qualidade no âmbito de sua competência;

VIII-coordenar, supervisionar e assessorar o Sistema de Laboratórios do SUS-DF; e

IX-executar outras atividades afins.

Art. 11. Ao Núcleo de Recepção, Coleta e Triagem, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Biologia Médica, compete:

I-orientar usuários quanto aos procedimentos para a coleta de material biológico;

II-receber, conferir, identificar e registrar amostras biológicas para exame;

III-coletar, sob a orientação técnica dos núcleos executores, os materiais biológicos para exames;

IV-aliquotar e distribuir aos núcleos executores as amostras biológicas para exame;

V-acondicionar e encaminhar amostras biológicas para exame em outros laboratórios de saúde pública ou instituições de pesquisa de referência, no país ou no exterior;

VI-encaminhar resultados de exames aos usuários;

VII-coordenar a execução do transporte das amostras biológicas e dos resultados dos exames; e

VIII-executar outras atividades afins.

Art. 12. Ao Núcleo de Virologia, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Biologia Médica, compete:

I-realizar exames e provas necessário aos diagnósticos de doenças causadas por vírus e Rickettsia;

II-preparar antígenos e soros imunes para fins de diagnósticos;

III-realizar inquéritos epidemiológicos no campo da virologia;

IV-realizar investigações científicas na área de suas atividades e divulgar resultados;

V-encaminhar mensalmente relatórios das atividades realizadas para a Gerência de Biologia Médica;

VI-desenvolver novas tecnologias e padronizar metodologias para o diagnóstico de agravos de etiologia viral;

VII-manter coleções de amostras clínicas e de vírus isolados para fins de pesquisa e de ensino;

VIII-manter coleções de amostras padrão, para fins de controle de qualidade; e

IX-executar outras atividades afins.

Art. 13. Ao Núcleo de Parasitologia e Micologia, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Biologia Médica, compete:

I-realizar análises laboratoriais para diagnóstico de agravos de importância epidemiológicas, causados por parasitas e fungos;

II-desenvolver novas tecnologias e padronizar metodologias para o diagnóstico de agravos de etiologia parasitária e micológica;

III-manter coleções de amostras clínicas para fins de pesquisa e ensino;

IV-analisar e avaliar condições sanitárias-ecológicas e suas relações com as ocorrências epidemiológicas referentes a doenças parasitárias e fúngicas;

V-realizar investigação científica na sua área de atividades e propor a divulgação dos resultados;

VI-realizar inquéritos epidemiológicos no campo da Parasitologia e Micologia;

VII-preparar antígenos e insumos para diagnósticos no campo da parasitologia e micologia;

VIII-encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades realizadas para a gerência de Biologia Médica; e

IX-executar outras atividades afins.

Art. 14. Ao Núcleo de Técnicas Especiais, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Biologia Médica, compete:

I-realizar exames histológicos, necropsias, viscerotomias, biopsias, exames citológicos, imunohisto-químicos, citogenéticos e citopatológicos;

II-preparar cortes histológicos e realizar as colorações adequadas;

III-realizar exames e pesquisas de análises clínicas em casos de epidemia;

IV-realizar exames de interesse clínico em exsudatos, urina, sangue, líquido cefalorraquidiano e hematológicos em geral;

V-realizar investigações científicas na área de suas atividades e promover a divulgação dos resultados;

VI-encaminhar, mensalmente, relatório das atividades realizadas para Gerência de Biologia Médica;

VII-manter coleções de amostras clínicas para fins de pesquisa e ensino;

VIII-manter coleções de amostras padrão para fins de controle de qualidade;

IX-desenvolver e realizar técnicas de biologia molecular;

X-elaborar inquéritos epidemiológicos na sua área de atuação;
XI-desenvolver novas tecnologias e padronizar metodologias em sua área de atuação; e
XII-executar outras atividades afins.

Art. 15. Ao Núcleo de Bacteriologia, unidade orgânica de execução e de orientação, subordinado à Gerência de Biologia Médica, compete:
I-realizar exames bacterioscópicos, bacteriológicos e imunológicos necessários ao diagnóstico de doenças causadas por bactérias;
II-realizar teste de sensibilidade aos antimicrobianos para controle de tratamento e monitoramento da resistência bacteriana;
III-realizar exames necessários para pesquisa de portadores em determinados agravos;
IV-organizar e conservar coleções de cepas bacterianas;
V-realizar inquéritos epidemiológicos no campo da bacteriologia;
VI-realizar investigações científicas na área de sua atividade e propor divulgação dos resultados;
VII-orientar procedimentos para coleta de material clínico destinado a exames;
VIII-realizar métodos de biologia molecular com aplicação na área de bacteriologia;
IX-encaminhar mensalmente relatórios das atividades realizadas, para a Gerência de Biologia Médica;
X-desenvolver novas tecnologias e padronizar metodologias para o diagnóstico de agravos bacterianos; e
XI-executar outra atividades afins.

Art. 16. Ao Núcleo de Apoio Técnico, unidade orgânica de execução e de orientação, subordinado à Gerência de Biologia Médica, compete:
I-receber o material contaminado proveniente dos outros laboratórios do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal e proceder sua descontaminação, lavagem, montagem e esterilização;
II-preparar meios de cultura, solução, corantes e outros reagentes para uso nos laboratórios do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, para atender aos Programas de Saúde previamente definidos pela política de saúde do Distrito Federal, bem como controlar a qualidade dos mesmos;
III-fazer os pedidos de compra e controlar os estoques dos reagentes químicos para uso no núcleo e dos materiais de limpeza, higiene e biossegurança usados nos laboratórios da Gerência de Biologia Médica;
IV-organizar e conservar coleções de cepas padrão e substâncias biológicas de referência, a serem utilizadas no controle de qualidade dos meios de cultura produzidos;
V-manter intercâmbio técnico com as unidades usuárias;
VI-criar e manter animais de experimentação para uso nos laboratórios do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;
VII-auxiliar nos serviços de inoculação e necrópsias de animais de experimentação;
VIII-manter atualizado o registro dos animais de criação e os inoculados;
IX-manter entrosamento com outros biotérios no que se refere a aquisição, venda ou permuta de animais para atividades científica; e
X-executar outras atividades afins.

CAPÍTULO II
Da Execução das Atividades de Apoio Operacional

Art. 17. À Gerência de Apoio Operacional, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal e, tecnicamente, aos órgãos afins da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, compete:
I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
II - coordenar e controlar a execução das atividades do Serviço de Segurança e Saúde do trabalhador;
III - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos unidades orgânicas que lhe são subordinados;
IV - inter-relacionar com unidades orgânicas correlatos da Secretaria de Estado de Saúde;
V - encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades realizadas para a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal; e
VI - executar outras atividades afins.

Art. 18. Ao Núcleo de Pessoal, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Apoio Operacional, compete:
I-registrar e controlar dados e informações da vida funcional e financeira dos servidores lotados e em exercício no Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;
II-providenciar abertura, instrução e controle dos processos referentes a aquisição e distribuição de vales-transporte, responsabilizando-se pela veracidade e pela legalidade dos mesmos até a sua aprovação final pelo órgão de controle interno da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;
III-instruir processo de aposentadoria;
IV-providenciar a aquisição, distribuição e prestação de contas referente ao auxílio-creche, vale alimentação e outros similares que venham a ser criados para os servidores do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;
V-proceder periodicamente a atualização do cadastro dos servidores;
VI-registrar e controlar as lotações e remoções dos servidores;
VII-controlar e apurar a frequência do pessoal;
VIII-registrar e instruir processos de afastamentos, licenças, cessões e requisições dos servidores;
IX-elaborar e controlar escalas de férias;
X-controlar e registrar as progressões, promoções e avaliações de desempenho dos servidores em conjunto com a comissão instituída no âmbito do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal para tal finalidade; e
XI-executar outras atividades afins.

Art. 19. Ao Núcleo de Material e Patrimônio, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Apoio Operacional, compete:
I-cumprir a orientação e as normas emanadas do órgão Central de Patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
II-atribuir e controlar responsabilidade pela guarda e manutenção dos bens móveis e imóveis;
III-fiscalizar a utilização dos bens patrimoniais à disposição do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;
IV-encaminhar ao órgão central de patrimônio os dados relativos à administração patrimonial do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;
V-registrar ou fornecer dados para o registro de bens;
VI-elaborar previsão de consumo e suprimento mensal ou trimestral para abastecer o Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;
VII-controlar o material de consumo distribuído aos órgãos do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;
VIII-elaborar demonstrativos de entrada e saída de material;
IX-classificar, armazenar e manter o controle físico do material sob sua guarda;
X-propor a baixa do material considerado inservível, obsoleto, e antieconômico, em desuso ou extraviado;
XI-solicitar o suprimento de materiais por meio de Nota de Transferência de Materiais - NTM;
XII-operar os aparelhos eletrônicos e mecânicos utilizados na Reprografia; e
XIII-executar outras atividades afins.

Art. 20. Ao Núcleo de Manutenção e Transporte, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Apoio Operacional, compete:
I-cumprir a orientação do órgão central de transporte;
II-controlar o plano de recuperação e de revisão mecânicos das viaturas;
III-propor a fixação de critérios para abastecimento das viaturas;
IV-solicitar cota de combustível mensal;
V-registrar e controlar o consumo de combustíveis, lubrificantes e outros;
VI-solicitar autorizações especiais para circulação de veículos;
VII-controlar as viaturas do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, por tipo, categoria e alteração de característica;
VIII-receber e vistoriar veículos para fins de revisão ou recuperação;
IX-providenciar seguro de emplacamento de veículos;
X-propor recolhimento de veículos antieconômicos;

XI-acompanhar as providências administrativas relativas a acidentes e infração; e
XII-executar outras atividades afins.

Art. 21. Ao Núcleo de Atividades Gerais, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Apoio Operacional, compete:
I-cumprir a orientação do órgão central do Sistema de Administração de Próprios;
II-instalar e promover a conservação de divisórias, equipamentos hidráulicos, elétricos, intercomunicadores e de segurança;
III-promover a conservação e a recuperação de imóveis e de dependências;
IV-fazer extensões e reparos das redes elétricas e hidráulicas internas e de intercomunicadores;
V-promover ou executar a manutenção e recuperação preventiva de máquinas e equipamentos;
VI-regulamentar a ocupação de áreas de acesso e de instalação de serviços de copa e outras de interesse comum;
VII-manter constante vigilância nas dependências internas e externas dos próprios do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;
VIII-controlar a entrada e saída de pessoas, material em geral e veículos nas áreas e dependências do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;
IX-inspecionar dispositivos de segurança contra sinistros;
X-garantir a ordem e correção de comportamento das pessoas que transitam nas áreas e dependências do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;
XI-limpar e higienizar dependências e instalações;
XII-zelar pela manutenção de peças e plantas ornamentais;
XIII-controlar a execução das tarefas de copa;
XIV-promover o acompanhamento e a execução dos contratos de limpeza , vigilância e conservação; e
XV-executar outras atividades afins.

Art. 22. Ao Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Apoio Operacional, compete:
I-cumprir a orientação do Órgão Central do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa;
II-autuar processos;
III-receber, conferir, protocolar e distribuir processos, documentos e controlar sua movimentação no Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;
IV-registrar e arquivar correspondência expedida e recebida;
V-executar serviços de digitação;
VI-promover a eliminação ou arquivamento de documentos e processos;
VII-classificar, registrar, catalogar e arquivar atos oficiais, documentos e publicações de interesse do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;
VIII-registrar e encaminhar para publicação documentos e atos oficiais do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;
IX-enviar encomendas dos laboratórios para diversos estados;
X-elaborar relatório mensal das atividades executadas;
XI-organizar e manter a biblioteca do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal; e
XII-executar outras atividades afins.

Art. 23. Ao Núcleo de Apoio Técnico em Informática, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Apoio Operacional, compete:
I-cumprir a orientação do órgão central de informática;
II-dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades de informática;
III-estudar, propor e acompanhar o andamento das ações e providências necessárias à implantação, operação e expansão dos sistemas físicos e técnicos de processamentos informatizados;
IV-promover a manutenção técnica necessária à otimização das máquinas e equipamentos de informática;
V-consolidar e automatizar a recepção, transmissão e armazenamento de dados, correios eletrônicos e tudo mais referente à área de informática; e
VI-executar outras atividades afins.

Art. 24. Ao Núcleo de Coleta de Dados de Produção, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Apoio Operacional, compete:
I - cumprir a orientação técnica dos órgãos afins;
II - coletar dados e elaborar relatórios de qualidade e produtividade, enviando-os, mensalmente e anualmente, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;
III - comunicar a chefia imediata sobre discrepâncias nas informações; e
IV - executar outras atividades afins.

TÍTULO III
Das Atribuições dos Cargos em Comissão

CAPÍTULO I
Das Atribuições do Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal

Art. 25. Ao Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, compete:
I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos órgãos do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;
II - baixar normas específicas, de acordo com a competência regimental;
III - sugerir a celebração de Contratos e Convênios de interesse do Laboratório;
IV - autorizar a realização de cursos, programas e projetos na área de atividade do Laboratório, conforme plano geral aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
V - propor e submeter ao Subsecretário de Vigilância à Saúde minutas de atos normativos, não relacionados no Regimento Interno, bem como modificações dos mesmos, os quais, sendo aprovados, deverão ser enviados à Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde para oficialização;
VI - adotar e propor melhoria dos serviços, adequando-os ao bom desempenho das atividades;
VII - propor ao Subsecretário de Vigilância à Saúde as indicações de cargos em comissão relativos à sua área de competência;
VIII - sugerir ao Subsecretário de Vigilância à Saúde criação de comissões para realizar estudos e executar tarefas temporárias;
IX - acolher sugestões e críticas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços e de seus executantes, e estudá-las;
X - receber, avaliar e encaminhar, mensalmente, ao Subsecretário de Vigilância à Saúde, relatórios de produtividade e de registro de dados das atividades desenvolvidas;
XI - participar e presidir reuniões com os dirigentes da Administração Central e Regionais, bem como com os seus subalternos;
XII - cumprir e fazer cumprir as normas e disposições regimentais;
XIII - relacionar-se com os demais diretores da respectiva Subsecretaria, com objetivo de agilizar a máquina administrativa, desburocratizando-a;
XIV - despachar com o Secretário de Estado de Saúde, quando solicitado, ou na ausência do Subsecretário de Vigilância à Saúde, quando se tratar de assuntos inadiáveis;
XV - manter sob sua responsabilidade o controle, guarda e zelo pelos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação pertinentes à sua Diretoria;
XVI - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário.

Art. 26. Aos Gerentes, compete:
I - auxiliar e despachar com o Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;
II - relacionar-se com os demais gerentes com objetivo de agilizar a máquina administrativa, desburocratizando-a;
III - orientar a execução das atividades relativas aos Núcleos subordinados;
IV - identificar as necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores de sua área de atuação;
V - propor medidas que visem aperfeiçoar e disciplinar a melhoria dos serviços;
VI - manter os subordinados atualizados sobre as normas dos serviços e da Instituição, exigindo o fiel cumprimento das mesmas;
VII - elaborar a escala de férias, na forma da legislação vigente, compatibilizando-a com as necessidades do serviço;
VIII - consolidar os registros de dados dos Núcleos e enviá-los, mensalmente, à Diretoria;

IX - cumprir e fazer cumprir as normas e disposições regimentais;
X - assinar atos de sua competência;
XI - manter sob sua responsabilidade o controle, guarda e zelo dos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação pertinentes à sua Gerência;
XII - elaborar os pedidos de compras de materiais e insumos em consenso com o s núcleos que lhe são subordinados; e
XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 27. Aos Chefes de Núcleo, compete:
I - auxiliar e despachar com o gerente da respectiva gerência;
II - relacionar-se com os demais Núcleos com objetivo de agilizar a máquina administrativa, desburocratizando-a;
III - orientar e executar, junto com seus servidores, as atividades inerentes a sua área de competência;
IV - elaborar e fornecer relatórios das atividades executadas à gerência de sua área de competência;
V - manter arquivados os relatórios de registro de dados, deixando-os à disposição das autoridades, nos termos da legislação vigente;
VI - cumprir e fazer cumprir normas e disposições regimentais;
VII - manter sob controle a assiduidade e pontualidade de seus servidores;
VIII - comunicar à chefia imediata as irregularidades detectadas para providências cabíveis;
IX - manter sob sua responsabilidade o controle, guarda e zelo dos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação pertinentes ao seu Núcleo; e
X - executar outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.
Art. 28. Aos Assessores e Assistentes, compete:
I - assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;
II - elaborar e revisar minutas de atos de interesse de sua área de atuação;
III - analisar informações e emitir pareceres conclusivos e/ou gerenciais;
IV - proceder a estudos técnicos em conjunto com as chefias e/ou diretoria da sua área de atuação;
V - analisar trabalhos, preparar expedientes e participar da formulação de projetos de programação das atividades;
VI - representar o superior hierárquico, quando designado; e
VII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 29. Aos Secretários Administrativos, compete:
I - atender telefone com presteza, identificando órgão e unidade, anotar recados e dar conhecimento ao interessado;
II - receber, expedir e registrar toda a documentação que entrar e sair do órgão;
III - organizar arquivos de documentos e correspondências;
IV - recepcionar, encaminhar e atender com urbanidade todas as pessoas que procurem suas Unidades solicitando informações ou esclarecimentos;
V - executar serviços de digitação;
VI - controlar agenda de interesse do trabalho dos chefes imediatos;
VII - manter atualizados quadros de avisos de interesse dos servidores e do órgão;
VIII - requisitar materiais para suprir necessidades do órgão e controlar a distribuição dos mesmos;
IX - controlar folha de frequência dos servidores e encaminhar, mensalmente, à repartição competente, obedecendo ao prazo a ser computada; e
X - executar outras atribuições afins.
TÍTULO IV
Do Relacionamento
Art. 30. As decisões e medidas adotadas pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal e seus órgãos serão de forma desburocratizada, conforme os princípios da horizontalidade e da verticalidade:
§ 1º. Na horizontalidade, ocorrerão de forma verbal, entre as chefias da mesma hierarquia que, após acordo, formalizarão os atos pertinentes à chefia imediatamente superior.
§ 2º. Na verticalidade, os atos, após formalizados, com as decisões tomadas ou contendo sugestões, serão protocolados e encaminhados à chefia imediatamente superior.
Art. 31. Quanto ao controle exercido pelos Órgãos Federais e do Distrito Federal:
I - no acompanhamento e aprovação dos atos de interesse da Saúde;
II - na observação das normas, bem como no atendimento ao Público;
III - na proposta orçamentária e demais normas de controle de receita e despesa;
IV - na gestão de pessoal, e de atos e normas correspondentes;
V - no controle da Documentação Médica e Administrativa;
VI - na gestão do Sistema Único de Saúde.
TÍTULO V
Das Disposições Finais
Art. 32. A aquisição e implantação de sistemas de informática e documentação das Atividades Fins e Meio serão feitas mediante parecer técnico da Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde.
Art. 33. As unidades orgânicas do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.
Art. 34. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal define-se pela posição de cada uma delas na estrutura orgânica, constante no Art. 2º deste Regimento, e no enunciado de suas competências.
Art. 35. As informações, pareceres e despachos solicitados às unidades orgânicas do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, observada a urgência, a ordem de chegada e a data de recebimento dos documentos.
Art. 36. Os ocupantes de cargo em comissão de direção ou chefia, nos impedimentos legais ou eventuais, terão substitutos designados na forma da legislação específica.
Art. 37. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal.

Brasília, 12 de dezembro de 2.000.
JOFRAN FREJAT
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (PORTARIA Nº 30 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.000)			
Itens	Denominação	Qte	Símbolo
01	Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública	01	DFG-14
02	Secretário Administrativo	01	DFA-04
03	Secretário Administrativo	03	DFA-03
04	Assessor	02	DFA-11
05	Assistente	04	DFA-07
06	Gerente da Gerência de Controle de Qualidade de Produtos e Ambientes	01	DFG-12
07	Chefe do Núcleo de Biologia de Alimentos e Ambientes	01	DFG-10
08	Chefe do Núcleo de Química de Alimentos	01	DFG-10
09	Chefe do Núcleo de Vitaminas, Minerais, Aditivos e Contaminantes	01	DFG-10
10	Chefe do Núcleo de Medicamentos e Correlatos	01	DFG-10
11	Chefe do Núcleo de Toxicologia	01	DFG-10
12	Gerente da Gerência de Biologia Médica	01	DFG-12
13	Chefe do Núcleo de Recepção, Coleta e Triagem	01	DFG-08
14	Chefe do Núcleo de Virologia	01	DFG-10
15	Chefe do Núcleo de Parasitologia e Micologia	01	DFG-10
16	Chefe do Núcleo de Técnicas Especiais	01	DFG-10
17	Chefe do Núcleo de Bacteriologia	01	DFG-10

18	Chefe do Núcleo de Apoio Técnico	01	DFG-10
19	Gerente da Gerência de Apoio Operacional	01	DFG-12
20	Chefe do Núcleo de Pessoal	01	DFG-08
21	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio	01	DFG-08
22	Chefe do Núcleo de Manutenção e Transporte	01	DFG-08
23	Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa	01	DFG-08
24	Chefe do Núcleo de Atividades Gerais	01	DFG-08
25	Chefe do Núcleo de Apoio Técnico em Informática	01	DFG-08
26	Chefe do Núcleo de Coleta de Dados de Produção	01	DFG-08
Total Geral :		32	

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto Nº 21.502, de 11 de setembro de 2000 do Governador do Distrito Federal, resolve:
Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde, (AOSD - Operador de Máquinas) da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, conforme Edital Normativo nº 015/99-FHDF, DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 078/00-FHDF, DODF nº 139 de 21.07.00, mediante autorização do CPP em Reunião Ordinária, realizada em 16.06.99, e do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, nos termos da Lei 2.399/99, publicada no DODF nº 145 de 29.07.99, referente ao Processo nº 030.003459/99.
AOSD - OPERADOR DE MÁQUINAS
Georges Christofidis, 27º; André Maximino Dutra Fernandes, 6º(deficiente); João Batista de Lima, 7º (deficiente).

JOFRAN FREJAT

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 234, de 11.12.2000.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 13 de dezembro de 2000

Processo Nº 060.006.368/2000.
Interessado : CENTRO ESPÍRITA “ADOLFO BEZERRA DE MENEZES”
Assunto : Reconhecimento e Conhecimento de Dívida.
A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a favor do CENTRO ESPÍRITA “ADOLFO BEZERRA DE MENEZES”, para cobrir despesas com o pagamento da taxa de consumo de água, do espaço físico ocupado pelo Programa Saúde da Família, no Bloco 03 do Centro de Orientação Rural – COER, na Área Isolada nº 01, Sobradinho II, no período de JULHO a DEZEMBRO/99.
Na oportunidade, CONHEÇO a despesa e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho a favor do CENTRO ESPÍRITA “ADOLFO BEZERRA DE MENEZES”, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobrir despesas com o pagamento da taxa de consumo supramencionada, no período de JANEIRO a OUTUBRO/2000.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138 – Atividade 101.220.100.850.100-41.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto Nº 21.502, de 11 de setembro de 2000 do Governador do Distrito Federal, resolve:
Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde, (AOSD - Operador de Máquinas) da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, conforme Edital Normativo nº 015/99-FHDF, DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 078/00-FHDF, DODF nº 139 de 21.07.00, mediante autorização do CPP em Reunião Ordinária, realizada em 16.06.99, e do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, nos termos da Lei 2.399/99, publicada no DODF nº 145 de 29.07.99, referente ao Processo nº 030.003459/99.
AOSD - OPERADOR DE MÁQUINAS
Georges Christofidis, 27º; André Maximino Dutra Fernandes, 6º(deficiente); João Batista de Lima, 7º (deficiente).

JOFRAN FREJAT

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 234, de 11.12.2000.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 13 de dezembro de 2000

Processo Nº 060.006.368/2000.
Interessado : CENTRO ESPÍRITA “ADOLFO BEZERRA DE MENEZES”
Assunto : Reconhecimento e Conhecimento de Dívida.
A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a favor do CENTRO ESPÍRITA “ADOLFO BEZERRA DE MENEZES”, para cobrir despesas com o pagamento da taxa de consumo de água, do espaço físico ocupado pelo Programa Saúde da Família, no Bloco 03 do Centro de Orientação Rural – COER, na Área Isolada nº 01, Sobradinho II, no período de JULHO a DEZEMBRO/99.
Na oportunidade, CONHEÇO a despesa e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho a favor do CENTRO ESPÍRITA “ADOLFO BEZERRA DE MENEZES”, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobrir despesas com o pagamento da taxa de consumo supramencionada, no período de JANEIRO a OUTUBRO/2000.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138 – Atividade 101.220.100.850.100-41.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 13 de dezembro de 2000

PROCESSO: 100.001..375/2000
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL
ASSUNTO: PROJETO PETI (Pagamento de Bolsa Criança Cidadã)
Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, objetivando a prestação de serviços para pagamento de bolsa, denominada Bolsa Criança Cidadã, às famílias cadastradas no PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL. A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constante do Processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Financeira para providências complementares.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 12 de dezembro de 2000

PROCESSO: 073.001973/99
INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DF.
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Adicional de Insalubridade
Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº.16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor dos servidores CARLOS AUGUSTO BEZERRA DE CARVALHO e ELIEL FRANCISCO DE SOUZA, no valor de R\$ 168,37 (Cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Publique-se e encaminhe-se ao NÚCLEO DE CADASTRO E PAGAMENTO, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria.

PROCESSO: 073.001973/99
INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DF.
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Adicional de Insalubridade
Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº.16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor dos servidores CARLOS AUGUSTO BEZERRA DE CARVALHO e ELIEL FRANCISCO DE SOUZA, no valor de R\$ 168,37 (Cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Publique-se e encaminhe-se ao NÚCLEO DE CADASTRO E PAGAMENTO, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria.

Em 13 de dezembro de 2000

PROCESSO Nº : 070.000097/2000
INTERESSADO : SECRETARIA DE AGRICULTURA - DIPOVA
ASSUNTO : Reforma instalação física laboratório de alimentos.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e diante das justificativas contidas no presente processo, RATIFICO a Dispensa de Licitação autorizada com base no artigo 24, inciso VIII do citado diploma legal, em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP – CGC 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a NOVACAP, objetivando a execução de obras de reforma do Laboratório de Tecnologia de Alimentos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do DF.

AGUINALDO LÉLIS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 47/2000-CBMDF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova a Norma Técnica nº 002/2000-CBMDF, sobre a classificação das Edificações de acordo com os riscos no Distrito Federal, que especificam.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 9º, da Lei nº 8.255, de 20 de Novembro de 1991 (Lei de Organização Básica do CBMDF), c/c inciso I, V e VII, do Art. 47, do Decreto nº 16.036 , que dispõe sobre o Regulamento de Organização Básica do CBMDF e ainda, Fundamento no Art. 4º, do Decreto nº 21.361, de 20/07/2000, que trata sobre a Classificação das Edificações de Acordo com os Riscos no Distrito Federal e dá outras providências, considerando a proposta apresentada pelo Diretor de Serviços Técnicos da Corporação, resolve:

Art. 1º - Aprovar e colocar em vigor a Norma Técnica nº 002/2000-CBMDF, na forma do anexo à presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília – DF, em 07 de dezembro de 2000.

144º do CBMDF e 41º de Brasília

OSCAR SOARES DA SIVA – CEL QOBM/COMB.

ANEXO
Classificação das Edificações de Acordo com os Riscos

1. Objetivo:

1.1 Esta Norma tem por objetivo classificar as edificações de acordo com os riscos de incêndio.

1.2. Esta Norma estabelece também o distanciamento mínimo entre edificações como parâmetro de isolamento entre as mesmas.

2. Documentos Complementares:

2.1. Para entendimento da presente Norma, deverá também ser consultada a Tarifa Seguro Incêndio do Brasil.

3. Definições:

Para os efeitos desta Norma aplicam-se as seguintes definições:

3.1. Distanciamento mínimo entre edificações: Distância livre entre as edificações, sem qualquer ligação, exceto cobertura para passagem de pedestres em nível térreo, e subsolos destinados exclusivamente a garagem.

3.2. Edificações Isoladas: Edificações que obedecem aos distanciamentos previstos na Tabela 1 desta norma, sendo assim consideradas independentes entre si para composição de seus sistemas de proteção contra incêndio e pânico.

3.3. Parede Cega: Parede em alvenaria com, no mínimo, 25cm (vinte e cinco centímetros) de espessura ou em concreto com, no mínimo, 15cm (quinze centímetros) de espessura e sem qualquer abertura.

4. Condições Gerais:

4.1. Para fins de proteção de que trata esta norma técnica, são os riscos das edificações classificados em cinco classes, de acordo com a natureza de suas ocupações:

4.1.1. Classe “A” – Riscos isolados cujas classes de ocupação, na Tarifa Seguro Incêndio do Brasil, sejam 1 e 2.

4.1.2. Classe “B - 1” – Riscos isolados cujas classes de ocupação, na Tarifa Seguro Incêndio do Brasil, sejam 3 e 4.

4.1.3. Classe “B - 2” – Riscos isolados cujas classes de ocupação, na Tarifa Seguro Incêndio do Brasil, sejam 5 e 6.

4.1.4. Classe “C - 1” – Riscos isolados cujas classes de ocupação, na Tarifa Seguro Incêndio do Brasil, sejam 7, 8 e 9.

4.1.5. Classe “C - 2” - Riscos isolados cujas classes de ocupação, na Tarifa Seguro Incêndio do Brasil, sejam 10,11,12 e 13.

4.2. Edificações isoladas:

4.2.1. As edificações que obedecerem à disposição seguinte, serão consideradas independentes entre-si, para composição de seus sistemas de proteção.

4.2.1.1. Distanciamento mínimo entre projeções das edificações em metros conforme Tabela 1.

	CLASSE A	CLASSE B-1	CLASSE B-2	CLASSE C-1	CLASSE C-2
CLASSE A	Parede Cega	Parede Cega	5,0	7,0	9,0
CLASSE B-1	Parede Cega	Parede Cega	5,0	70	9,0
CLASSE B-2	5,0	5,0	5,0	7,0	9,0
CLASSE C-1	7,0	7,0	7,0	7,0	9,0
CLASSE C-2	9,0	9,0	9,0	9,0	10,0

Nota: O isolamento previsto por parede cega, constante na Tabela 1, somente será considerado caso não existam aberturas com distâncias inferiores a 50 cm (cinquenta centímetros) do eixo da parede.

5. Condições Específicas:

5.1. Na análise de projetos serão conferidos os seguintes itens:

5.1.1. Classificação do risco da edificação de acordo com o prescrito nesta norma e na Tarifa Seguro Incêndio do Brasil.

5.1.2. Distanciamento entre as edificações propostas como isoladas.

5.2.Na vistoria para habite-se serão conferidos os seguintes itens:

5.2.1. Ocupação da edificação de acordo com o projeto aprovado.

5.2.2. Distanciamento entre as edificações de acordo com o projeto aprovado.

PORTARIA Nº 48/2000-CBMDF, DE 7 DEZEMBRO DE 2000

Aprova a Norma Técnica nº 003/2000-CBMDF, sobre o Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio no Distrito Federal, que especificam.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 9º, da Lei nº 8.255, de 20 de Novembro de 1991 (Lei de Organização Básica do CBMDF), c/c inciso I, V e VII, do Art. 47, do Decreto nº 16.036 , que dispõe sobre o Regulamento de Organização Básica do CBMDF e ainda, Fundamento no Art. 4º, do Decreto nº 21.361, de 20/07/2000, que trata sobre o Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio no Distrito Federal e dá outras providências, considerando a proposta apresentada pelo Diretor de Serviços Técnicos da Corporação, resolve:

Art. 1º - Aprovar e colocar em vigor a Norma Técnica nº 003/2000-CBMDF, na forma do anexo à presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília – DF, em 07 de dezembro de 2000.

144º do CBMDF e 41º de Brasília

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/COMB.

ANEXO
Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio

1. Objetivo:

1.1. Esta Norma tem por objetivo estabelecer as condições exigíveis para projeto e instalação de extintores de incêndio, portáteis ou sobre rodas.

2. Documentos Complementares:

2.1. NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio.

2.2. NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

3. Definições:

3.1. Área protegida: Área medida em metros quadrados de piso, protegida por uma unidade extintora, em função do risco.

3.2. Agente extintor: Substância utilizada para a extinção de fogo.

3.3. Carga: Quantidade de agente extintor contida em um extintor de incêndio, medida em massa (kg) ou volume (l).

3.4. Capacidade extintora: Medida do poder de extinção de fogo de um extintor, obtida em ensaio prático normalizado.

3.5. Distância máxima a ser percorrida: Distância em metros, a ser percorrida por um operador, do ponto de fixação do extintor ao ponto mais distante da área protegida pelo mesmo.

3.6. Extintor de incêndio: Aparelho de acionamento manual, constituído de recipiente e acessórios, contendo o agente extintor destinado a combater princípios de incêndio.

3.7. Extintor portátil: Extintor que possui massa total (carga, recipiente e acessórios) de no máximo de 25 (vinte e cinco) Kg.

3.8. Extintor sobre rodas: Extintor montado sobre rodas que possua massa total (carga, recipiente e acessórios) acima de 25 (vinte e cinco)Kg.

3.9. Sinalização: Marcação de piso, parede, coluna e/ou teto destinada a indicar a presença de um extintor.

3.10. Unidade extintora: Extintor que atenda a capacidade extintora mínima prevista na NBR 12693, em função do risco e da natureza do fogo.

4. Condições Gerais

4.1. Aspectos a serem observados para instalação do sistema:

4.1.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de unidades extintoras exigidas para cada risco devem ser constituídos por extintores portáteis.

4.1.2. Quando houver diversificação de risco numa mesma edificação, os extintores serão distribuídos de modo a se adequarem à natureza do risco existente dentro da área protegida.

4.1.3. Quando a edificação possuir riscos especiais tais como: casas de caldeiras, casas de força elétrica, casas de bomba, queimadores, casas de máquinas, central de GLP, galerias de transmissão; e similares, estes devem ser protegidos por unidades extintoras extras, independentemente da proteção geral da edificação.

4.1.4. Quando a edificação for de destinação comercial, de prestação de serviços, laboratorial, de clínicas ou escritórios e possuir estabelecimentos independentes, para cada um deve ser prevista no mínimo 01(um) extintor de pó químico seco de 1Kg (um quilograma), independentemente da proteção geral da edificação.

4.1.5. É obrigatório o emprego de extintores manuais e sobre rodas nos seguintes estabelecimentos: postos de abastecimento, lavagem e lubrificação; depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade superior a 1560 kg, depósitos de inflamáveis, e outros estabelecimentos a critério do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

4.1.6. Para as instalações deverão ser obedecidos os critérios da NBR 12693.

4.1.7. Para utilização de extintores sobre rodas, os ambientes a serem protegidos pelos mesmos deverão estar no mesmo nível e livres de barreiras como portas estreitas, degraus e soleiras ou qualquer outra que dificulte ou impeça seu acesso.

5. Condições Específicas

5.1. Itens a serem conferidos por ocasião da análise do projeto:

5.1.1. Quadro resumo devidamente preenchido e assinado pelo autor.

5.1.2. Locais para instalação dos extintores.

5.1.3. Distância a ser percorrida de acordo com a NBR 12693.

5.1.4. Adequação do agente extintor à natureza dos materiais combustíveis empregados.

5.1.5. Detalhe da sinalização dos extintores.

5.1.6. No caso do uso de extintores sobre rodas, verificar-se-á se todos os pontos a serem protegidos são realmente alcançáveis, ou seja, se não existem barreiras como portas estreitas, soleiras, degraus no piso etc.

5.2. Itens a serem verificados por ocasião da vistoria para habite-se.

5.2.1. Se os extintores estão devidamente sinalizados.

5.2.2. Se os extintores estão em condições de uso.

5.2.3. Se a capacidade extintora, altura, localização e quantidade de aparelhos é a mesma estipulada no projeto.

5.2.4. Se o extintor está protegido contra intempéries e danos físicos em potencial.

5.2.5. Se o extintor foi colocado em local onde não fique obstruído.

5.2.6. Se os extintores foram fornecidos por empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ou por empresa fabricante dos mesmos.

5.2.7. Se os extintores possuem etiquetas com nome e endereço do estabelecimento.

5.2.8. No caso do uso de extintor sobre rodas, se possui livre acesso a todos os pontos que visa proteger.

PORTARIA Nº 49/2000-CBMDF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova a Norma Técnica nº 004/2000-CBMDF, sobre o Sistema de Proteção por Hidrante no Distrito Federal, que especificam.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 9º, da Lei nº 8.255, de 20 de Novembro de 1991 (Lei de Organização Básica do CBMDF), c/c inciso I, V e VII, do Art. 47, do Decreto nº 16.036 , que dispõe sobre o Regulamento de Organização Básica do CBMDF e ainda,

Fundamento no Art. 4º, do Decreto nº 21.361, de 20/07/2000, que trata sobre o Sistema de Proteção por Hidrante no Distrito Federal e dá outras providências, considerando a proposta apresentada pelo Diretor de Serviços Técnicos da Corporação, resolve:

Art. 1º - Aprovar e colocar em vigor a Norma Técnica nº 004/2000-CBMDF, na forma do anexo à presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília – DF, em 07 de dezembro de 2000.

144º do CBMDF e 41º de Brasília

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/COMB.

ANEXO

Sistema de Proteção por Hidrantes

1. Objetivo:
- 1.1. Esta Norma tem por objetivo estabelecer os requisitos de proteção contra incêndio e pânico, análise de projeto, instalações e vistorias técnicas do Sistema de Proteção por Hidrantes para edificações.
- 1.2. Esta norma não se aplica a locais destinados ao armazenamento e engarrafamento de líquidos derivados de petróleo e álcool carburante; devendo, nestes casos, ser seguida Norma Técnica (NT) específica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.
2. Documentos Complementares:
- 2.1. NT – 002/00 – CBMDF – Classificação das edificações de acordo com os riscos.
- 2.2. NBR 11861 – Mangueiras de incêndio.
- 2.3. NBR 13714 – Sistema de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio.
- 2.4. NBR 12779 – Inspeção, manutenção e cuidados em mangueiras de incêndio.
3. Definições e abreviaturas:
- Para os efeitos desta Norma aplicam-se as seguintes definições:
- 3.1. Abrigo: Compartimento embutido ou aparente, dotado de porta, destinado a armazenar mangueiras, esguichos e outros equipamentos de combate a incêndio, capaz de protegê-los de intempéries e danos diversos.
- 3.2. Altura da Edificação: Distância compreendida entre o ponto que caracteriza a saída situada no nível de descarga do prédio (soleira) e o ponto mais alto do piso do último pavimento superior.
- 3.3. Esguicho: Dispositivo colocado na extremidade da mangueira de incêndio que tem por função direcionar o jato d’água para o combate a incêndio.
- 3.4. Hidrante: Ponto de tomada de água onde há uma ou mais saídas contendo válvulas angulares com seus respectivos adaptadores, tampões, mangueiras de incêndio e demais acessórios.
- 3.5. Hidrante de Recalque: Dispositivo para uso do CBMDF que permite o recalque de água para o sistema.
- 3.6. Lance: Comprimento de uma mangueira de incêndio sem interrupção.
- 3.7. Linha de Mangueira: Conjunto de lances de mangueiras devidamente unidos por engate do tipo storz.
- 3.8. Manancial de Abastecimento: Fonte de abastecimento de água para o sistema de hidrantes, feito através de um ou mais reservatórios.

- 3.9. Reserva Técnica de Incêndio (RTI): Volume de água destinado exclusivamente à utilização em caso de incêndio.
- 3.10. Requite: acessório existente na ponta do esguicho que serve para dar forma ao jato d’água.
- 3.11. Sistema de hidrantes: Sistema de combate a incêndio composto por uma RTI, bombas de incêndio (quando necessário) rede de tubulações, hidrantes e outros acessórios.
4. Condições Gerais:
- 4.1. O manancial de abastecimento do sistema de proteção por hidrantes, deve ser o reservatório superior da edificação, executado com material que possua resistência ao fogo por no mínimo 4h (quatro horas).
- 4.2. O reservatório inferior da edificação poderá ser utilizado como manancial, desde que seja devidamente esclarecido pelo autor do projeto, e aceito pelo CBMDF, o motivo da impossibilidade da utilização do reservatório superior.
- 4.3. Serão aceitos reservatórios metálicos ou de polietileno, desde que localizados fora da projeção vertical da edificação. Neste caso o distanciamento mínimo aceito será de 3m (três metros).
- 4.4. A RTI devê ter o volume de água mínimo estabelecido de acordo com a tabela 1.
- Tabela 1

Classe de Risco	Volume (l)
A	4.200
	6.600
	9.000
C1	15.000
C2	22.500

- 4.5. A tabela 1 é aplicável a edificações que possuam área construída de até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
- 4.6. Para edificações com área construída superior a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), a cada 100m² (cem metros quadrados) a mais, ou fração, deve ser acrescida na RTI a quantidade de água especificada na tabela 2.
- Tabela 2

Classe de Risco	Volume (l)
A	100
B1	120
B2	140
C1	180
C2	220

- 4.7. A altura do reservatório elevado ou a capacidade das bombas devem suprir s vazão e pressão mínima exigidas.
- 4.8. A pressão mínima na saída do requinte deve ser de 1 Kgf/cm² (10 mca) e a máxima de 4 Kgf/cm² (40 mca).
- 4.8.1. O jato d’água deve atingir a uma distância mínima de 10m (dez metros), com o esguicho na posição horizontal a 1m (um metro) de altura.
- 4.9. As vazões mínimas exigidas na saída dos esguichos para cada tipo de risco são indicadas na Tabela 3.
- Tabela 3

Classe de Risco	Vazão em l/min
A	140
B1	220
B2	300
C1	500
C2	750

- 4.10. Preferencialmente deve ser utilizado para abastecimento do sistema de hidrantes o mesmo reservatório destinado ao consumo normal da edificação, assegurada a RTI prevista nesta norma, mediante diferença entre as saídas da rede preventiva pelo fundo do reservatório, e a de distribuição geral (água fria), que sairá obrigatoriamente pela lateral desse.
- 4.11. Caso seja necessária a pressurização do sistema por bombas de incêndio, deve haver no mínimo duas, sendo uma principal e outra reserva, as quais devem possuir as mesmas especificações.
- 4.12. No caso uso de bombas de incêndio, deve ser feita derivação (by-pass) na rede hidráulica de incêndio de modo a garantir o funcionamento do sistema de hidrantes por gravidade.
- 4.13. As bombas de pressurização da rede (bombas de incêndio) devem possuir acionamento manual e automático de modo a manter a pressão constante e permanente na rede.
- 4.13.1. A automação deve, no caso de falha ou sobrecarga da bomba principal, acionar a bomba reserva.
- 4.14. As bombas de incêndio devem ter instalação independente da rede elétrica geral.
- 4.15. Nas classes de riscos C1 e C2 deve haver sempre dois sistemas de alimentação diferentes; um elétrico e outro a explosão, podendo este último ser substituído por grupo motogerador. Quando for empregado motor à combustão interna, deve o mesmo dispor de combustível suficiente para o funcionamento ininterrupto a plena carga, durante 2h. (duas horas).
- 4.16. Quando as bombas de incêndio não estiverem situadas abaixo do nível de tomada d’água (afogadas) deve haver um dispositivo de escorva automático.
- 4.17. Deve ser instalado dreno para teste de funcionamento das bombas de incêndio .
- 4.18. As bombas de incêndio devem estar localizadas em abrigo com dimensões mínimas de 1,50m x 1,50m x 1,50m.
- 4.18.1. O acesso ao abrigo deve possuir dimensões mínimas de 1,40m x 0,50m.
- 4.18.2. No caso do acesso por alçapão esse deve possuir dimensões mínimas de 0,70m x 0,70m.
- 4.19. As canalizações, conexões e registros utilizadas no sistema de hidrantes devem ser de ferro fundido, ferro galvanizado, aço galvanizado ou cobre, resistentes às pressões internas e esforços mecânicos, com diâmetros nominais mínimos de 50mm (cinquenta milímetros).
- 4.19.1. As tubulações de 50mm (cinquenta milímetros) são aceitas apenas em edificações classificadas como “Classe de Risco A e B1” segundo a NT – 002/00–CBMDF. Para os demais riscos o diâmetro mínimo é de 63mm (sessenta e três milímetros).
- 4.19.2. No caso de canalizações externas à edificação, desde que enterradas a no mínimo 50cm (cinquenta centímetros), pode-se utilizar tubos e conexões termoplásticas resistentes às pressões internas e esforços mecânicos necessários ao funcionamento do sistema, quando autorizadas pelo CBMDF.
- 4.20. Quando necessário a utilização de barrilete o mesmo deve possuir diâmetro nominal mínimo superior à tubulação utilizada no sistema.
- 4.21. Toda canalização aparente do sistema deve ser pintada em cor vermelha.
- 4.22. Os registros dos hidrantes, devem ser do tipo globo, com adaptador para junta storz de 38 ou 63mm (trinta e oito ou sessenta e três milímetros), onde serão estabelecidas as linhas de mangueiras.
- 4.23. Os hidrantes devem ser instalados obedecendo aos seguintes critérios:
- 4.23.1. Em locais estratégicos de modo a evitar que, em caso de incêndio, fiquem bloqueados pelo fogo.
- 4.23.2. A distância entre eles não pode ultrapassar 30m (trinta metros).
- 4.23.3. Quando situados em garagens não podem estar localizados de forma que seu acesso fique dificultado por veículo estacionado.
- 4.23.4. Deve haver, no mínimo, um hidrante por pavimento.
- 4.23.5. Em pontos externos próximos às entradas e, quando afastados dos prédios, nas vias de acesso, sempre visíveis.
- 4.23.6. A altura de instalação deve estar entre 1,30m (um metro e trinta centímetros) e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida da face superior do piso acabado ao eixo horizontal do registro do hidrante.
- 4.23.7. Nos pavimentos onde não houver compartimentação horizontal resistente ao fogo por no mínimo

2h (duas horas), e nas classes de risco C1 e C2 os hidrantes devem ser dimensionados de modo que qualquer ponto seja alcançado simultaneamente por duas linhas de mangueira de hidrantes distintos.

4.24. Os abrigos dos hidrantes devem obedecer aos seguintes critérios:

4.24.1. Ser pintados na cor vermelha, devidamente sinalizados e ventilados.

4.24.2. Terem dimensões suficientes para acomodar o registro, o esguicho e a(s) mangueira(s).

4.24.3. Não podem ser fechados por chaves ou cadeados.

4.24.4. Dispor no mínimo dos seguintes acessórios: mangueira de incêndio e um esguicho

4.24.5. Em edificações destinadas a reunião de público, hospitais, indústrias, hotéis, terminais de passageiros e estacionamentos os esguichos devem ser obrigatoriamente do tipo regulável.

4.25. O hidrante de recalque deve ser instalado obedecendo aos seguintes critérios:

4.25.1. Ser localizado junto à via de acesso de viaturas CBMDF a uma distância entre 1m (um metro) e 10m (dez metros) do meio fio, de modo que possa ser operado facilmente. Pode ser localizado dentro da propriedade, desde que o acesso à maior viatura do CBMDF seja garantido.

4.25.2. Pode ser localizado na fachada da edificação, desde que a distância não ultrapasse 10m (dez metros) do meio fio da via de acesso para a viatura do CBMDF.

4.25.3. Ter um registro do tipo gaveta ou globo, com no mínimo 50mm (cinquenta milímetros) de diâmetro, dotado de rôsca macho e adaptador storz de 63mm (sessenta e três milímetros).

4.25.4. Possuir também uma válvula de retenção que só possibilite o fluxo de água para o interior da edificação.

4.25.5. Localizar-se em uma caixa com dimensões mínimas de 0,50 x 0,50 x 0,50m tendo a inscrição incêndio no tampão de ferro, que fecha a mesma. O registro ficará a no máximo 15cm (quinze centímetros) de profundidade e instalado numa curva de 45º (quarenta e cinco graus), numa posição que facilite o engate da mangueira da viatura do CBMDF. No caso de estar localizado na fachada da edificação deve possuir fácil acesso e sinalização de modo a facilitar a sua visualização.

4.26. As mangueiras serão assinaladas em plantas, obedecendo aos seguintes critérios:

4.26.1. O comprimento e diâmetro das mangueiras a serem conectadas aos hidrantes são determinados de acordo com a tabela 4.

Tabela 4

Classe de Risco	Linhas de Mangueira	
	Comprimento Máximo (m)	Diâmetro (mm)
A, B1 e B2	30	38
C1 e C2	30	38 ou 63

4.26.2. Devem possuir lance máximo de 15m (quinze metros)

4.26.3. As linhas de mangueira terão comprimento máximo de 30m (trinta metros).

4.26.4. As características das mangueiras devem atender à NBR-11861.

4.26.5. Devem estar acondicionadas no interior dos abrigos, de tal forma que possibilite a sua fácil utilização em caso de incêndio.

5. Condições Específicas:

5.1. Itens a serem conferidos na análise do projeto:

5.1.1. A classe de risco da edificação.

5.1.2. A localização dos hidrantes, a distância máxima entre eles e a área máxima de cobertura dos mesmos.

5.1.3. O tipo de canalização utilizada no sistema e as dimensões da mesma.

5.1.4. A RTI e a saída da canalização de consumo de água da edificação devidamente cotada em relação ao fundo do reservatório.

5.1.5. O tipo e localização do reservatório utilizado para armazenar a RTI.

5.1.6. A localização do hidrante de recalque.

5.1.7. Detalhe onde mostre a altura dos hidrantes, o tipo de abrigo, o hidrante de recalque e a sinalização.

5.1.8. O diâmetro das mangueiras, o comprimento das linhas de mangueiras e o comprimento máximo de cada lance de mangueira.

5.1.9. O diâmetro dos requintes.

5.1.10. As pressões e vazões mínimas nos requintes.

5.1.11. Acionamento automático e manual das bombas de incêndio.

5.1.12. Abastecimento elétrico das bombas de incêndio independente do consumo normal da edificação.

5.1.13. Quantidade de bombas de incêndio de pressurização da rede.

5.1.14. Dimensões do abrigo das bombas de incêndio.

5.1.15. Dimensões do acesso ao abrigo das bombas de incêndio

5.1.16. Existência de by-pass entre o reservatório superior e a rede de hidrantes.

5.2. Itens a serem conferidos na vistoria para fins de Habite-se:

5.2.1. A altura entre a saída da canalização de consumo de água da edificação e a saída da rede de abastecimento do sistema de hidrantes.

5.2.2. Teste de pressão e vazão nos requintes.

5.2.2.1. No teste prático o jato d'água deve atingir a distância citada no item 4.8.1.

5.2.3. Tipo e diâmetro da tubulação aparente.

5.2.4. Cor da tubulação aparente.

5.2.5. Localização dos hidrantes e altura dos mesmos.

5.2.6. Tipo, cor e sinalização dos abrigos.

5.2.7. Presença no mínimo de mangueira e esguicho no interior dos abrigos.

5.2.8. Tipo adequado de mangueiras e diâmetro (se igual ao projeto).

5.2.9. Tipo e diâmetro dos requintes.

5.2.10. Localização e características do hidrante de recalque.

5.2.11. Acionamento automático e manual das bombas de incêndio.

5.2.12. Abastecimento elétrico das bombas de incêndio independente do consumo normal da edificação.

5.2.13. Quantidade de bombas para pressurização da rede.

5.2.14. Existência de by-pass.

6. Inspeção:

6.1. Todos os sistemas de proteção contra incêndio citados nesta norma técnica, devem obedecer aos prazos e serviços de inspeção e manutenção descritos em Norma Técnica específica do CBMDF.

PORTARIA Nº 50/2000-CBMDF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova a Norma Técnica nº 005/2000-CBMDF, sobre a Central Predial de Gás Liquefeito de Petróleo no Distrito Federal, que especificam.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 9º, da Lei nº 8.255, de 20 de Novembro de 1991 (Lei de Organização Básica do CBMDF), c/c inciso I, V e VII, do Art. 47, do Decreto nº 16.036 , que dispõe sobre o Regulamento de Organização Básica do CBMDF e ainda, Fundamento no Art. 4º, do Decreto nº 21.361, de 20/07/2000, que trata sobre a Central Predial de Gás Liquefeito de Petróleo no Distrito Federal e dá outras providências, considerando a proposta apresentada pelo Diretor de Serviços Técnicos da Corporação, resolve:

Art. 1º - Aprovar e colocar em vigor a Norma Técnica nº 005/2000-CBMDF, na forma do anexo à presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília – DF, em 07 de dezembro de 2000.

144º do CBMDF e 41º de Brasília

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/COMB.

ANEXO

Central Predial de Gás Liquefeito de Petróleo

1.Objetivo:

1.1. Esta Norma tem por objetivo estabelecer os tipos de edificações que devem possuir central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, além de fixar as condições exigíveis para montagem, localização e segurança das mesmas.

1.2. Esta norma se aplica a instalações comerciais e residenciais com capacidade de armazenagem total máxima de 4.000kg (quatro mil e quinhentos quilogramas) de GLP para recipientes transportáveis e 8.000kg (oito mil quilogramas) de GLP para recipientes estacionários.

1.3. As edificações que, mesmo sem obrigatoriedade de possuir central de GLP, optarem pela instalação da mesma, deverão obedecer as prescrições desta Norma Técnica.

2. Documentos complementares:

2.1. NBR 13523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo – Procedimento.

2.2. NBR 13932 – Instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GLP) – Projeto e execução.

2.3. NBR 14024 – Centrais prediais e industriais de gás liquefeito de petróleo (GLP) – Sistema de abastecimento a granel.

2.4. Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

3. Definições e abreviaturas:

Para os efeitos desta Norma aplicam-se as seguintes definições:

3.1 Abrigo de Recipientes: Construção de material incombustível, destinada à proteção de recipientes e seus complementos.

3.2. Altura da Edificação: Distância compreendida entre o ponto que caracteriza a saída situada no nível de descarga do prédio (soleira) e o ponto mais alto do piso do último pavimento superior.

3.3. Capacidade volumétrica do recipiente: Capacidade total em volume de água que o recipiente pode comportar.

3.4. Central de Gás: Área devidamente delimitada que contém os recipientes transportáveis ou estacionário(s) e acessórios, destinada ao armazenamento de GLP para consumo da própria edificação.

3.5. Gás Liquefeito de Petróleo – GLP: Produto composto de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano, propeno, butano, buteno), podendo apresentar-se em mistura entre si e com pequenas frações de outros hidrocarbonetos.

3.6. Instalação predial de GLP: Conjunto de tubulações, acessórios e equipamentos que conduzem e utilizam o GLP para consumo.

3.7. Medidores de Consumo: Dispositivos que tem por objetivo medir a quantidade de GLP consumida por um determinado ponto de consumo ou conjunto de pontos de consumo.

3.8. Material Incombustível: É aquele que possui ponto de ignição a uma temperatura superior a 1200°C (um mil e duzentos graus Celsius).

3.9. Recipiente Estacionário: Recipiente fixo, com capacidade superior a 0,25m³ (zero vírgula vinte e cinco metros cúbicos).

3.10. Recipiente Transportável: Recipiente construído de acordo com a NBR 8460, que pode ser transportado manualmente ou por qualquer outro meio.

3.11. Rede de Distribuição: Todo o conjunto de tubulações e acessórios, após o regulador de primeiro estágio ou estágio único, destinado a distribuir o GLP por toda a edificação.

3.12. Tempo de Resistência ao Fogo: Tempo mínimo, em horas, que um elemento estrutural deve impedir a propagação do fogo sem comprometer sua função estrutural.

4. Condições Gerais:

4.1.Das exigências quanto à necessidade do uso de centrais de GLP.

4.1.1 As edificações residenciais multifamiliares acima de 15 m(quinze metros) de altura deverão possuir central de GLP abastecendo todos os pontos de consumo da edificação.

4.1.2 As edificações com destinação comercial, hospitalar, escolar, de reunião de público, residenciais coletivas ou transitórias, ou qualquer outra que estimule ou provoque a concentração de público e que vierem a utilizar GLP para qualquer fim, exceto aqueles definidos no item 4.1.4, independente da sua altura ou área, deverão possuir central de GLP abastecendo todos os pontos de consumo da edificação, respeitando o prescrito nesta norma.

4.1.3 Para a isenção da obrigatoriedade do uso da central de GLP nas edificações citadas no item 4.1.2. deverá constar no projeto de arquitetura e no projeto de proteção contra incêndio a seguinte frase: “a edificação não foi projetada para utilizar glp”.

4.1.4 Estão isentas também da obrigatoriedade do uso da central de GLP as edificações citadas em 4.1.2 que venham a utilizar o GLP para abastecimento de pequenos pontos, como copas, cozinhas particulares não industriais e sem fim comercial, podendo ser utilizado, nestes casos, um máximo de 39kg (trinta e nove quilogramas) de GLP, limitados a três pontos de consumo distintos em toda a edificação. Neste caso, no projeto de arquitetura e no projeto de proteção contra incêndio deverá constar a frase: “a quantidade máxima de glp utilizada na edificação será de 39 kg (trinta e nove quilogramas)”, e devem ser locados os recipientes, de no máximo 13kg (treze quilogramas), em áreas com boa ventilação e que não possibilitem o acúmulo do gás em caso de vazamento.

4.1.5 A dispensa de que trata o item 4.1.4 não é válida para restaurantes, lanchonetes, padarias, lavanderias ou qualquer outra atividade que utilize GLP.

4.1.6 Em edificações mistas será permitido o uso de botijões de GLP na área residencial, desde que a edificação possua altura de no máximo 12m (doze metros).

4.1.7 Nas edificações novas ou antigas dotadas de central de GLP e/ou instalações de gás canalizado é proibida a utilização de GLP em botijões ou cilindros no interior da edificação.

4.2. Das Instalações:

4.2.1. A central de GLP deverá ser de concreto com no mínimo 3cm (três centímetros) de espessura, instalada fora da projeção vertical da edificação. Não poderá ser instalada em fossos de iluminação, ventilação, garagens e subsolos.

4.2.2. No caso de edificações já existentes em que ficar devidamente comprovado, através de documentos oficiais que a edificação não dispõe de espaço fora da sua projeção horizontal para a instalação da central de GLP, a mesma poderá ser instalada dentro da projeção horizontal, desde que o local possua as condições de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

4.2.3. Deve-se atentar para que a Central de GLP seja instalada em locais com boa ventilação e que não possibilitem o acúmulo de gás em casos de vazamento.

4.2.4. A central de GLP deverá estar afastada no mínimo 3m (três metros) de rampas de acesso aos subsolos para evitar que, em caso de vazamento, o gás passe para os mesmos, vindo a se acumular, aumentando o risco de explosão.

4.2.4.1 Para redução desse afastamento à metade deve ser erguido no limite da central um muro de alvenaria ou concreto com no mínimo 1m (um metro) de altura.

4.2.5. A rede de distribuição não poderá passar em locais sem ventilação, tais como forros falsos, pisos falsos ou outro locais que possam possibilitar o acúmulo do GLP, acarretando dessa forma um risco de explosão. O projeto de instalação de GLP deverá conter a seguinte frase: “a canalização de distribuição de glp não passa em locais sem ventilação que possam ocasionar, em caso de vazamento, um acúmulo de gás, acarretando em consequência, um auto grau de risco de explosão ”.

4.2.6. Quando a rede de distribuição precisar ser embutida em paredes de alvenaria ou qualquer outro local que não possua plena estanqueidade, a mesma deverá ser recoberta (envelopada) por uma camada de concreto com no mínimo de 3cm (três centímetros) de espessura.

4.2.7. Os abrigos de recipientes deverão possuir paredes com tempo de resistência ao fogo de no mínimo 2h (duas horas). Deverá haver ventilação nas paredes laterais do abrigo, tanto na parte superior, como na inferior; devidamente protegidas por telas metálicas com abertura de malha entre 3 e 7mm (três e sete milímetros). Na parte frontal deverá haver uma porta do tipo veneziana ou porta telada com as mesmas características citadas anteriormente.

4.2.8. O item 5.1.8 da NBR 13523 não terá validade para as instalações executadas no Distrito Federal.

4.2.9. A locação da cabine dos medidores de consumo deve obedecer às seguintes características: fácil acesso, espaço suficiente para manuseio, iluminação e ventilação adequadas, não possuir no seu interior dispositivos capazes de produzir chama, calor ou centelha.

4.2.10. Os medidores de consumo de um pavimento devem estar adequadamente agrupados. A localização de um grupo de medidores deve ser semelhante para todos os pavimentos devendo os grupos homólogos ser alimentados por uma única prumada.

4.2.11. As cabines dos medidores de consumo e caixa de proteção deverão ser providas de aberturas de ventilação, na parte inferior, para permitirem o escoamento do gás provenientes de eventuais vazamentos.

4.2.12. Não será permitida a instalação do gabinete dos medidores de consumo, nas escadas e em seus patamares. Os medidores devem estar colocados a uma altura entre 30 (trinta) cm e 1,50 m (um metro e cinquenta) cm do piso acabado.

4.2.13. Não é permitido o uso de medidores de consumo para apartamentos em edificações residenciais multifamiliares ou mistas.

4.2.14. A canalização que conduz o GLP na forma de vapor no interior das edificações devem ser pintadas na cor amarela.

4.2.15. Os extintores de incêndio para proteção da central de GLP devem ser dimensionados de acordo com o que prescreve a norma técnica específica do CBMDF.

4.2.16. A sinalização da central deve obedecer a norma técnica específica do CBMDF.

4.2.17. A operação de reabastecimento da central deverá obedecer ao que preceitua a NBR 14024 da ABNT.

5. Condições Específicas

5.1. Itens a serem conferidos na análise do projeto:

5.1.1. Afastamentos mínimos da central de GLP em relação a projeção vertical da edificação, de fontes de ignição (inclusive estacionamento de veículos), de outras centrais, de qualquer outro depósito de materiais inflamáveis ou comburentes, de qualquer abertura que esteja em nível inferior aos recipientes e que possa ocasionar o acúmulo de GLP em caso de vazamento, tudo de acordo com a NBR 13523.

5.1.2. Localização da Central de GLP obedecendo ao que prescreve o item 4.2.

5.1.3. Especificação da canalização utilizada nas instalações.

5.1.4. Especificação do abrigo de recipientes.

5.1.5. Tipo de delimitação utilizada para destacar a área de influência da central de GLP.

5.1.6. Tipo, quantidade e capacidade dos extintores de incêndio destinados à proteção da central.

5.1.7. Locação e detalhe da instalação da caixa que contém os medidores de consumo, quando os mesmos forem utilizados.

5.1.8. Especificação em projeto afirmando que a canalização de distribuição de GLP não passa em locais sem ventilação, tais como forros falsos, pisos falsos ou qualquer outro local que possa ocasionar, em caso de vazamento, um acúmulo de gás acarretando em consequência um grave risco de explosão.

5.1.9. Especificação em projeto afirmando, quando a rede de distribuição precisar ser embutida em paredes de alvenaria ou qualquer outro local que não possua plena estanqueidade, que a mesma será envolta em fita adesiva própria que garanta a estanqueidade e recoberta (envelopada) por uma camada de concreto com no mínimo 3 (três) cm de espessura.

5.1.10. Memorial descritivo padrão para análise.

5.2. Itens a serem conferidos na vistoria para fins de Habite-se:

5.2.1. Cor da canalização aparente.

5.2.2. Localização do abrigo de recipientes transportáveis ou dos recipientes estacionários.

5.2.3. Afastamento da central de GLP em relação a projeção horizontal da edificação, de fontes de ignição (inclusive estacionamento de veículos), de outras centrais, de qualquer outro depósito de materiais inflamáveis ou comburentes, de qualquer abertura que esteja em nível inferior aos recipientes e que possa ocasionar o acúmulo de GLP em caso de vazamento.

5.2.4. Tipo de abrigo de recipientes utilizado.

5.2.5. Tipo de delimitação utilizada para destacar a área de influência da central de GLP.

5.2.6. Tipo, quantidade e capacidade dos extintores de incêndio destinados à proteção da central.

5.2.7. Capacidade e número de recipientes transportáveis, quando for o caso.

5.2.8. Laudo do ensaio de estanqueidade da rede de alimentação e da rede de distribuição onde fique claro a pressão utilizada no ensaio e o tempo ao qual a rede ficou submetida a esta pressão. Deve constar também a especificação da tubulação utilizada na instalação de GLP e a capacidade da central de GLP instalada. O laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico pela execução da instalação de GLP, devidamente visado no CREA-DF.

6. Inspeção:

6.1. Todos os sistemas de proteção contra incêndio citados nesta norma técnica, deverão obedecer os prazos e serviços de inspeção e manutenção descritos em norma técnica específica do CBMDF.

PORTARIA Nº 51/2000-CBMDF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova a Norma Técnica nº 006/2000-CBMDF, sobre a Emissão do Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, que especificam.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 9º, da Lei nº 8.255, de 20 de Novembro de 1991 (Lei de Organização Básica do CBMDF), c/c inciso I, V e VII, do Art. 47, do Decreto nº 16.036, que dispõe sobre o Regulamento de Organização Básica do CBMDF e ainda, Fundamento no Art. 4º, do Decreto nº 21.361, de 20/07/2000, que trata sobre a Emissão do Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências, considerando a proposta apresentada pelo Diretor de Serviços Técnicos da Corporação, resolve:

Art. 1º - Aprovar e colocar em vigor a Norma Técnica nº 006/2000-CBMDF, na forma do anexo à presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília – DF, em 07 de dezembro de 2000.

144º do CBMDF e 41º de Brasília

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/COMB.

ANEXO

Emissão do Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

1. Objetivo:

1.1. Esta Norma fixa as condições exigíveis para a emissão e manutenção do Certificado de Credenciamento - CRD do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2. Documentos Complementares:

2.1. Regra Específica para a Certificação de Empresa de Manutenção de Extintor de Incêndio/IN-METRO.

2.2. Normas Técnicas Específicas.

3. Definições:

Para os efeitos desta Norma aplicam-se as seguintes definições:

3.1. Empresas: são pessoas jurídicas que desenvolvam atividades relativas a segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal.

3.2. Profissionais: são pessoas físicas que desenvolvem atividades relativas a segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal.

3.3. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas..

3.4. Profissionais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF: são militares da ativa do CBMDF, oficiais, subtenentes ou sargentos, possuidores de cursos específicos relativos à segurança contra incêndio e pânico.

3.5. Certificado de Credenciamento - CRD: documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que habilita empresas e profissionais a prestarem serviços relativos à segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal.

3.6. Auditorias: acompanhamento de inspeção em todas as fases do processo de produção, de produtos ou serviços,, de uma empresa, realizada por auditores do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

3.7. Notificação: documento próprio onde o proprietário ou responsável por um determinado estabelecimento é incitado a corrigir, em um prazo determinado, as irregularidades encontradas no momento da fiscalização.

3.8. Agente Fiscalizador: são militares da ativa do CBMDF, oficiais, subtenentes e sargentos, lotados na Seção de Vistorias e Pareceres (SVP) e nos Grupos de Serviços Técnicos (GST) habilitados a realizar auditorias, fiscalizações, bem como aplicar as penalidades previstas nesta norma em empresas e profissionais credenciados ou não no Território do Distrito Federal.

4. Condições gerais:

4.1. No Território do Distrito Federal é proibida a comercialização de equipamentos ou a prestação de serviços relativos à segurança contra incêndio e pânico por empresas não credenciadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

4.2. Gerenciamento

4.2.1. A Diretoria de Serviços Técnicos do CBMDF, através da sua Seção de Vistorias e Pareceres, é responsável pelo gerenciamento do CRD, de empresas e profissionais que desenvolvam atividades relativas à segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal.

4.2.2. O gerenciamento do CRD compreende as seguintes etapas:

4.2.2.1. Quando se tratar de empresas:

- Análise do processo;
- Avaliação do processo;
- Auditoria;
- Concessão do CRD;
- Auditorias Inopinadas;
- Auditorias Solicitadas; e
- Emissão de parecer, circular entre outros.

4.2.2.2. Quando se tratar de profissionais:

- Análise do processo;
- Avaliação do curso específico;
- Avaliação dos serviços prestados;
- Concessão do CRD; e
- Emissão de parecer, circular entre outros.

4.2.3. As empresas e profissionais credenciados devem atuar somente nas áreas que forem credenciados.

4.3. Os documentos previstos nesta norma constituem o processo do CRD.

4.4. A falta, irregularidade, ou vencimento do prazo de quaisquer documentos, do processo do CRD, gera a inabilitação do requerente.

4.5. As empresas previstas nos itens 5.4.1.1 a 5.4.1.4 possuem normas específicas ditando procedimentos e documentos complementares.

4.6. As empresas que produzam os serviços e/ou produtos mencionados no item 5.4.1.4, letra “j”, para emissão do CRD além do processo constante nesta norma devem apresentar:

4.6.1. Quando se tratar de serviços :

4.6.1.1. Avaliação “in loco” de técnicos (no mínimo dois) do CBMDF, com aprovação através do parecer.

4.6.2. Quando se tratar de produtos:

4.6.2.1. Homologação do produto através de laboratório reconhecido nacionalmente.

4.6.2.2. Manual de instruções do produto, contendo informações quanto a instalação, operação, manutenção, durabilidade e cuidados com este.

4.7. Qualquer alteração relativa a mudança de endereço, razão social, quadro de funcionários e outros documentos previstos nesta norma deverão ser comunicados de imediato à Diretoria de Serviços Técnicos do CBMDF.

5. Condições específicas

5.1. Da documentação

5.1.1. Para a emissão do Certificado de Credenciamento são exigidos os seguintes documentos:

5.1.1.1. Pessoas jurídicas:

- Requerimento conforme o anexo C;
- Quitação da taxa de expediente prevista no item 5.5 desta norma;
- Contrato social;
- Alvará de Funcionamento;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Distrito Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal;
- Certidões Negativas do Cartório de Distribuição e Registro a saber: Registro de Protesto de Títulos; Distribuições Cíveis; Falências e Concordatas e Execuções fiscais.
- Demais documentos previstos nas Normas Específicas;

5.1.1.2- Pessoas físicas:

- Requerimento conforme o anexo C;
- Quitação da taxa de expediente prevista no item 5.5 desta norma;
- Registro Geral de Identidade;
- Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Distrito Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal;
- Certidões Negativas do Cartório de Distribuição e de Registro do respectivo estado ou Distrito Federal a saber: Distribuições Penais e Execuções fiscais.
- Certidão de registro e quitação do CREA/DF;
- Dois fotos 3 x 4;
- Demais documentos previstos nas Normas Específicas.

5.2. Da validade

5.2.1. O CRD terá validade de 01 (um) ano, sendo obrigatório sua imediata renovação, na data de expiração do mesmo .

5.2.2. O CRD pode ser suspenso por solicitação do interessado a qualquer tempo.

5.2.3. O CRD pode ser suspenso pelo CBMDF conforme estabelecido no item 5.6.6.

5.2.4. O CRD das empresas e profissionais deve ser publicado em Boletim Geral do CBMDF e no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.3.Revalidação

5.3.1. O Certificado de Credenciamento deve ser revalidado quadrimestralmente devendo ser entregue toda documentação que, por disposição legal, perdeu a validade, acompanhada do Certificado de Credenciamento;

5.3.2. As empresas devem apresentar Relatórios quadrimestrais dos serviços prestados.

5.4. Da aplicabilidade

5.4.1. É obrigatório o credenciamento das seguintes empresas:

- de comercialização e manutenção de extintores;
 - de formação de bombeiro particular e brigadistas;
 - de prestação de serviços de bombeiro particular ;
 - de comercialização e conservação dos sistemas de prevenção contra incêndio e pânico, nas seguintes atividades:
- Sistema de proteção por hidrante de parede;
 - Sistema de proteção por chuveiros automáticos;
 - Sistemas de proteção por gás carbônico;
 - Sistemas de proteção por detectores e alarme de incêndio;
 - Sistemas de sinalização e iluminação de emergência;
 - Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;
 - Sistemas de proteção por espuma mecânica;
 - Saídas de emergências;
 - Tratamento com produtos anti-chamas; e
 - Outros sistemas relativos à segurança contra incêndio e pânico não previstos nesta norma.

5.4.2. É facultativo o credenciamento dos profissionais que atuem em áreas relativas à segurança contra incêndio e pânico.

5.5. Da taxa

5.5.1. O valor da taxa de expediente para a emissão do CRD, é o previsto na Lei n.º 2425 de 13 de Julho de 1999.

5.6. Das penalidades

5.6.1. As penalidades previstas para as empresas e profissionais quando da prestação de serviços em desacordo com as Normas que os regulamentam são:

- a) Notificação;
- b) Repreensão;
- c) Multa;
- d) Apreensão de equipamentos;
- e) Suspensão da atividade;
- f) Interdição da empresa; e
- g) Descredenciamento.

5.6.2. O prazo para correção das irregularidades será arbitrado, através de notificação, em até 25 dias úteis, de acordo com as circunstâncias de cada caso, podendo ser prorrogado, desde que requerido e considerado o motivo justificável.

5.6.2.1. Caso o proprietário ou responsável se recuse a assinar o documento de notificação, o agente fiscalizador fará constar a ocorrência no próprio documento, assinado por duas testemunhas, quando possível.

5.6.3. A repreensão será aplicada nos seguintes casos:

a) Quando a natureza da irregularidade encontrada no momento da fiscalização exigir correção imediata;

b) Pelo descumprimento da notificação no prazo determinado;

5.6.4. A penalidade de multa será aplicada através de documento de auto de infração conforme legislação específica.

5.6.5. Haverá apreensão sumária de equipamentos de segurança contra incêndio e pânico, quando sua comercialização for feita de forma ambulante, ou seja, fora do endereço previamente estabelecido no Certificado de Credenciamento.

5.6.6. A suspensão da atividade credenciada se dará quando da ocorrência de uma segunda repreensão no prazo máximo de 6 (seis) meses ou quando não houver a entrega da documentação para a revalidação do CRD, no protocolo da DST, até o quinto dia útil anterior à data de seu vencimento.

5.6.7. O prazo da suspensão da atividade credenciada será de 120 (cento e vinte) dias, independentemente da correção das irregularidades.

5.6.8. A interdição da empresa se dará nos seguintes casos:

a) Quando for verificado no momento da fiscalização perigo iminente, e risco potencial para ocupantes do estabelecimento;

b) Pelo descumprimento da suspensão da atividade; e

c) Pela não revalidação do Certificado de Credenciamento.

5.6.9. O descredenciamento da empresa se dará nos seguintes casos:

a) Reincidência da penalidade de suspensão da atividade no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

b) Descumprimento de interdição.

5.6.10. O descredenciamento da empresa, implicará no impedimento do proprietário se credenciar ou participar, em qualquer outra atividade relativa a segurança contra incêndio e pânico previsto nesta norma pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.6.11. As punições de repreensão, apreensão de equipamentos, suspensão da atividade e descredenciamento devem ser publicadas em Boletim Geral do CBMDF e em Diário Oficial do Distrito Federal.

5.6.12. Sempre que houver a inspeção, ou ensaio de funcionamento, nos equipamentos de segurança contra incêndio e pânico, no local de instalação, por parte de agentes fiscalizadores do CBMDF, a empresa credenciada deve repor o material arcando com os encargos financeiros, num prazo de 03 (três) dias úteis.

5.7. Da confecção do Certificado de Credenciamento

5.7.1. O CRD, para empresas, deve ser confeccionado seguindo as dimensões, cores e dizeres, estabelecidos no modelo do Anexo A.

5.7.2. O CRD, para os profissionais, deve ser confeccionado segundo as dimensões, cores e dizeres, estabelecidos no modelo do Anexo B.

5.8. Da fiscalização

5.8.1. As empresas e profissionais serão fiscalizados por agentes fiscalizadores do CBMDF.

5.8.2. Na fiscalização, os agentes fiscalizadores, caso julguem necessário, devem colher ou avaliar em campo, amostras de produtos ou serviços prestados por empresas ou profissionais.

5.8.3. Caso sejam detectadas irregularidades nas amostras coletadas, em campo, as empresas ou profissionais estão sujeitos às penalidades previstas no item 5.5 desta norma.

5.8.4. Os casos omissos à presente norma devem ser dirimidos pelo Conselho do Sistema de Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico do CBMDF.

5.8.5. Fica a Diretoria de Serviços Técnicos do CBMDF, através de sua Seção de Vistorias e Pareceres responsável pela aplicabilidade desta norma.

PORTARIA Nº 52/2000-CBMDF, DE 7 DEZEMBRO DE 2000

Aprova a Norma Técnica nº 007-CBMDF, sobre a Brigada de Bombeiro Particular no Distrito Federal, que especificam.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 9º, da Lei nº 8.255, de 20 de Novembro de 1991 (Lei de Organização Básica do CBMDF), c/c inciso I, V e VII, do Art. 47, do Decreto nº 16.036, que dispõe sobre o Regulamento de Organização Básica do CBMDF e ainda, Fundamento no Art. 4º, do Decreto nº 21.361, de 20/07/2000, que trata sobre a Brigada de Bombeiro Particular no Distrito Federal e dá outras providências, considerando a proposta apresentada pelo Diretor de Serviços Técnicos da Corporação, resolve:

Art. 1º - Aprovar e colocar em vigor a Norma Técnica nº 007/2000-CBMDF, na forma do anexo à presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília - DF, em 07 de dezembro de 2000.

144º do CBMDF e 41º de Brasília

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/COMB.

ANEXO

Brigada de Bombeiro Particular

1. Objetivo:

1.1. Esta norma estabelece os critérios mínimos para formação e prestação de serviço de brigada de bombeiros particulares.

2. Documentos Complementares:

2.1. Norma técnica nº 006/00-CBMDF – Emissão do Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2.2. NBR 14277 – Campo para treinamento de combate a incêndio.

3. Definições:

Para os efeitos desta Norma aplicam-se as seguintes definições:

3.1. CBMDF: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

3.2. Bombeiro Particular (BP): pessoa que presta serviços na área de segurança contra incêndio e pânico e que freqüentou curso com carga mínima de 131 horas-aula, conforme anexo A.

3.3. Brigada de Bombeiros Particular (BBP): grupo organizado de bombeiros particular, treinado e capacitado para atuar na área de segurança contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista no estabelecimento.

3.4. Empresa Formadora de Bombeiro Particular (EFBP): empresa credenciada pelo CBMDF para a formação e/ou a atualização de bombeiros particulares e de brigadistas.

3.5. Empresa Prestadora de Serviço de Bombeiro Particular (EPSBP): empresa credenciada pelo CBMDF, responsável pela direção e desempenho nas atividades de prestação de serviços de bombeiros particulares.

3.6. Certificado de Credenciamento (CRD): documento expedido pelo CBMDF, que habilita empresas e profissionais a prestarem serviços relativos à segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal.

3.7. Equipamento de Proteção Individual (EPI): equipamento destinado à manutenção da integridade física do usuário contra agressão de agentes químicos, físicos e biológicos.

3.8. Exercício Simulado: exercício prático realizado periodicamente para manter a brigada e os ocupantes da edificação em condições de enfrentar uma situação real de emergência.

3.9. Plano de Combate e Abandono (PCA): documento que descreve de forma minuciosa, procedimentos para combate a princípio de incêndio e abandono dos ocupantes da edificação (população fixa e fluante).

4. Condições gerais:

4.1 A empresa deve exercer somente a atividade para qual estiver autorizada e descrita no respectivo CRD.

4.1.2. Serão emitidos certificados distintos para empresa de formação de Bombeiro Particular e Prestação de Serviços de Bombeiros Particular.

4.1.3. O bombeiro particular só pode exercer essa função se possuir o certificado de formação de bombeiro particular emitido por empresa credenciada junto ao CBMDF ou certificado de formação expedido por Corpos de Bombeiros Militares.

4.1.4. A empresa para se credenciar como prestadora de serviço deve apresentar cadastro com 5 (cinco) bombeiros particulares no mínimo.

4.1.5. A empresa de formação deve possuir recursos que viabilizem a instrução do aluno, tais como: sala de aula, materiais didáticos, equipamentos e campo de treinamento de combate a incêndio, próprios ou locados. Neste último caso deverá ser apresentado o documento comprobatório firmado para todo o período de credenciamento.

4.1.6. A EFBBP deve cumprir os currículos básicos para o curso de formação de bombeiro particular e curso de formação de brigadista constante nas respectivas normas técnicas.

4.1.7. O candidato a bombeiro particular, deve cumprir o currículo básico para o curso de formação de bombeiro particular, com carga horária mínima de 131 horas-aula, conforme anexo A.

4.1.8 O certificado de bombeiro particular deve ser entregue ao aluno que concluir o curso com o aproveitamento mínimo de 70% tanto na avaliações práticas quanto nas teóricas.

4.1.9. O certificado de formação de bombeiro particular terá validade de 2 (dois) anos, devendo o BP realizar uma atualização conforme item 4.3.

4.1.10. Os bombeiros particulares devem estar fisicamente aptos a desempenharem as atividades da brigada particular e a participarem de sessões de exercícios simulados e treinamentos.

4.1.11. A empresa prestadora de serviço deve fornecer relatório quadrimestral dos serviços prestados.

4.1.12. O Plano de Combate e Abandono (PCA) deve ser elaborado pelo Supervisor para o local onde a brigada de BP estiver instalada, dispondo o Supervisor de 15 (quinze) dias úteis a partir da instalação para encaminhá-lo a DST.

4.1.13. O PCA deve ser elaborado conforme anexo B.

4.1.14. A brigada de bombeiros particular deve ser composta levando-se em conta a área e o número de pavimentos da edificação, conforme item 4.4.

4.1.15. A brigada de bombeiros particular de uma edificação pode ser composta por elementos efetivos do próprio órgão, desde que sejam exclusivamente destinados ao serviço e formados por empresa credenciada, ou por efetivos de EPSBP credenciadas pelo CBMDF.

4.1.16. Deve ser fornecido aos bombeiros particulares todos os EPIs necessários ao desenvolvimento das suas atividades (luvas, uniformes, botas, capacetes e aparelhos de respiração autônomo), bem como aparelhos de comunicação por rádio - HT.

4.1.17. Todas as brigadas de bombeiros particulares devem ter o acompanhamento do supervisor de brigada.

4.1.18. O Supervisor de brigada só poderá supervisionar um número máximo de 03 (três) empresas ou 10 (dez) Brigadas de bombeiros particulares.

4.1.19. Todos os assuntos inerentes a Brigada de bombeiros particular como documentação, revalidação e renovação do CRD só poderão ser resolvidos pelo Supervisor da Brigada ou o proprietário da empresa.

4.1.20. O Supervisor da Brigada de Bombeiros Particular é o responsável pela prevenção, determinação da organização, estrutura, coordenação, formação, treinamento e supervisão das atividades do chefe da brigada e dos brigadistas.

4.1.21. O Chefe da brigada atua no combate a incêndios e prevenção, exerce a autoridade de comandar, orientar e fiscalizar a atuação dos brigadistas.

4.2. Do certificado

No certificado do bombeiro particular deve constar os seguintes dados:

- a) Nome completo do concludente com CPF;
- b) Carga horária;
- c) Período de treinamento;
- d) Nome, habilitação e CPF do supervisor;
- e) Citar que o certificado está de conformidade com esta Norma.

4.3. Da atualização

4.3.1. A atualização do bombeiro particular deve ser feita com a periodicidade de no máximo 24 meses.

4.3.2. Aos bombeiros particulares será opcional a parte teórica, desde que o bombeiro seja aprovado em pré-avaliação com 70% de aproveitamento.

4.3.3. Deve ser emitido um certificado de atualização ao bombeiro particular conforme item 4.2.

4.4. Critérios mínimos para números de bombeiros particulares em edificações

4.4.1 De acordo com os tipos de edificações abaixo relacionadas, serão delimitados; no mínimo, além do Chefe da Brigada, as seguintes quantidades de Bombeiros Particulares:

4.4.2. Shopping: 02 (dois) bombeiros particulares para até 03 (três) pavimentos que não excedam área somada de 10000m².

4.4.2.1. Se a área somada dos 03 (três) pavimentos exceder a área estabelecida pelo item anterior, acrescentar-se-á uma dupla de BP.

4.4.2.2. A cada 03 (três) pavimentos ou fração, acrescentar-se-á uma dupla de BP, observando o limite de área previsto no sub-item 4.4.2.

4.4.2.3. A cada 10000m² ou área excedente acrescentar-se-á uma dupla de BP.

4.4.3. Edificações públicas, comerciais, residenciais transitórias, escritórios e hospitais: 02 (dois) bombeiros particulares para até 04 (quatro) pavimentos que não excedam área somada de 10000m².

4.4.3.1. Se a área somada dos 04 (quatro) pavimentos exceder a área estabelecida pelo item anterior, acrescentar-se-á uma dupla de BP.

4.4.3.2. A cada 04 (quatro) pavimentos ou fração, acrescentar-se-á uma dupla de BP, observando o limite de área previsto no sub-item 4.4.3.

4.4.3.3. A cada 10000m² ou área excedente acrescentar-se-á uma dupla de BP.

4.4.4. Supermercados: 02 (dois) BP para edificações com área de 10000m² a 15000m² ou para cada 02 (dois) pavimentos que não excedam a área somada de 15000m².

4.4.4.1. A cada 15000m² ou área excedente acrescentar-se-á uma dupla de BP.

4.4.5. Se a edificação possuir duas ou mais características, o dimensionamento deverá ser feito para cada característica individualmente. Se a edificação possuir mais de uma destinação e uma ou mais possuir área inferior a 10000m², está será avaliada pela destinação de maior área.

4.4.6. Deverá ser mantido na edificação, fora do horário comercial, pelo menos uma dupla de BP.

4.4.7. A critério técnico do CBMDF pode ser aumentado ou reduzido o número de bombeiros particulares nas edificações.

4.5. Das atribuições

4.5.1. As atribuições da brigada de bombeiros particular são as seguintes:

- a) Ações de prevenção;
- Avaliar dos riscos existentes;
- Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos;

- Treinar a população para o abandono da edificação realizando o PCA no mínimo 04 (quatro) vezes para o parcial e 2 (duas) vezes para o completo, durante um ano;
- Inspeccionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e rotas de fuga, e quando detectada qualquer anormalidade, comunicar a quem possa saná-la na maior brevidade possível, registrando em livro próprio a anormalidade verificada;
- Informar ao CBMDF, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, citando o dia e hora do exercício simulado,
- Planejar ações pré-incêndio;
- Supervisionar as válvulas de controle do sistema de chuveiros automáticos;
- Implementar do plano de combate e abandono.

b) Ações de emergência:

- Identificação da situação;
- Auxiliar no abandono da edificação;
- Acionar imediatamente o CBMDF, independentemente de análise de situação;
- Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;
- Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação etc.);

- Atuar no controle de pânico;
- Prestar os primeiros socorros a feridos;
- Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
- Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro;
- Estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;

4.5.2. A EPSBP deve fazer um monitoramento de toda a equipe quanto a existência de problemas médicos que possam ser perigosos durante as atividades de combate ao fogo.

4.5.3. Quando os bombeiros particulares forem efetivos do próprio órgão, o setor ligado à brigada de bombeiros particular é responsável pelo monitoramento citado no item anterior.

4.5.4. Sempre que for substituído algum membro da brigada particular, o CBMDF deve ser informado até 05 (cinco) dias úteis após a alteração, bem como deve ser enviado a documentação necessária para alterar o plano de combate e abandono.

4.5.5. Deve ser previsto local reservado para a permanência dos Bombeiros Particulares.

4.6. Identificação da brigada particular

4.6.1. Devem ser distribuídos, em locais visíveis e de grande circulação, quadros de aviso ou similar, informando sobre a existência da brigada particular, forma de contato e local onde se encontra.

4.6.2. Os bombeiros particulares desenvolverão suas atividades uniformizados a fim de serem facilmente identificados, entretanto, com padrões de cores diferenciados dos utilizados pelo CBMDF.

4.7-Da Documentação

4.7.1. Empresa Formadora de Bombeiros Particulares:

a) Curriculum vitae do Supervisor da brigada;

b) Curriculum vitae dos instrutores do curso de formação de bombeiro particular e cópia dos certificados de conclusão que os habilite a instruir os alunos.

4.7.2. Empresa Prestadora de serviço de Bombeiro Particular:

a) Curriculum vitae do Supervisor da brigada e o seu registro no conselho regional caso não seja oficial do CBMDF.

b) Relação nominal dos bombeiros particulares e cópia dos seus certificados de formação ou de atualização se for o caso.

4.7.3. Todas as cópias devem estar acompanhadas das originais ou autenticadas em cartório.

4.8. Da qualificação

4.8.1. Supervisor : Os Oficiais do CBMDF da reserva remunerada ou Engenheiros de Segurança do Trabalho.

4.8.2. Instrutor: Os Oficiais, Subtenentes e Sargentos do CBMDF e Engenheiros de Segurança do Trabalho.

4.8.3. Chefe de Brigada: As pessoas detentoras de Curso de Formação de Sargentos e/ou de Técnicos de Segurança, o último com o curso de formação de brigadista.

4.8.4. Bombeiro Particular: As pessoas detentoras de Curso de Formação dos Corpos de Bombeiros Militares e / ou Curso de Formação de Bombeiro particular emitido por empresa credenciada junto ao CBMDF.

4.9Fiscalização

4.9.1. O CBMDF fiscalizará as atividades referentes ao desempenho da brigada de bombeiros particular em seu local de trabalho.

4.9.2. Fica a Diretoria de Serviços Técnicos (DST), responsável pela aplicabilidade desta norma.

4.9.3. Os casos omissos nesta norma serão solucionados pelo Conselho de Engenharia do CBMDF.

ANEXO – A

Currículo básico do curso de formação de bombeiro particular

Módulo	Assunto	Objetivos	Carga horária h
A – Parte Teórica			
01 Introdução	Objetivos e conceitos	Conhecer os objetivos gerais do curso, responsabilidades e comportamento do brigadista	1 h/a
02 Relações humanas	Resolver problemas, tomar decisões, relacionamento com o público interno e externo - liderança	Conscientização que as relações humanas no ambiente de trabalho são importantes para o desempenho de sua função	2 h/a
03 Legislação de segurança contra incêndio e pânico do Distrito Federal	Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Normas do CBMDF	Conhecimento sobre a legislação específica do Distrito Federal que trata de segurança contra incêndio e pânico	6 h/a
04 Elevadores			2 h/a
05 Iluminação de emergência	Inspeção e operação – princípios básicos		2 h/a
06 Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas	Inspeção e operação – princípios básicos		2 h/a
07 Saídas de emergência	PCF, rotas de fuga e escada de emergência		2 h/a

08 Sistema de Detecção e Alarme	Inspeção e operação – princípios básicos		2 h/a
09 Sinalização de Segurança	princípios básicos		2 h/a
10 Geradores e conjunto de moto bombas	Inspeção e operação – princípios básicos		1 h/a
11 Teoria do fogo	Combustão, seus elementos e a reação em cadeia	Conhecer a combustão, seus elementos, funções, pontos de fulgor, ignição e combustão e a reação em cadeia	2 h/a
12 Propagação do fogo	Condução, irradiação e convecção	Conhecer os processos de propagação do fogo	1 h/a
13 Classe de incêndio	Classificação e características	Conhecer as classes de incêndio	1 h/a
14 Prevenção de incêndio	Técnicas de prevenção	Conhecer as técnicas de prevenção para avaliação dos riscos em potencial	2 h/a
15 Métodos de extinção	Isolamento, abafamento, resfriamento e químico	Conhecer os métodos e suas aplicações	2 h/a
16 Agentes extintores	Água (jato/neblina), PQS, CO ₂ , espumas e outros	Conhecer os agentes, suas características e aplicações	2 h/a
17 Equipamentos de combate a incêndio	Extintores, hidrantes, mangueiras e acessórios, EPI, corte, arrombamento, remoção e iluminação	Conhecer os equipamentos suas aplicações e manuseio	4 h/a
18 Equipamentos automáticos de combate e detecção a incêndio	Chuveiros automáticos (Sprinklers), detecção e alarme....	Conhecer os meios mais comuns de sistemas e manuseio, tipos e funcionamento	2 h/a
19 Abandono de área	Procedimentos	Conhecer as técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro e chamada e controle de pânico	2 h/a
20 Equipamento de proteção individual		Conhecer os equipamentos suas aplicações e manuseio.	2 h/a
21 Higiene e profilaxia			4 h/a
22 Análise de vítimas	Avaliações primária e secundária	Conhecer as técnicas de exame primário (sinais vitais) e exame secundário (sintomas, exame da cabeça aos pés)	2 h/a
23 Vias aéreas	Causa de obstrução e liberação	Conhecer os sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes	2 h/a
24 RCP (reanimação cardiopulmonar)	Ventilação artificial e compressão cardíaca externa	Conhecer as técnicas de RCP com um e dois socorristas para adultos, crianças e bebês	2 h/a
25 Estado de choque	Classificação prevenção e tratamento	Reconhecimento dos sinais e sintomas e técnicas de prevenção e tratamento	1 h/a
26 Hemorragias	Classificação e tratamento	Reconhecimento e técnicas de hemostasia em hemorragias externas	2 h/a
27 Fraturas	Classificação e tratamento	Reconhecimento de fraturas abertas e fechadas e técnicas de imobilizações	5 h/a
28 Ferimentos	Classificação e tratamento	Reconhecimento e técnicas de tratamento específicos em ferimentos localizados	4 h/a
29 Queimaduras	Classificação e tratamento	Reconhecimento, avaliação e técnicas de tratamento para queimaduras térmicas, químicas e elétricas	4 h/a
30 Emergências clínicas	Reconhecimento e tratamento	Reconhecimento e tratamento para síncope, convulsões, AVC (Acidente Vascular Cerebral), dispnéias, crises hipertensiva, IAM (Infarto Agudo do Miocárdio), diabetes e hipoglicemia	4 h/a
31 Transporte de vítimas	Avaliação e técnicas	Reconhecimento e técnicas de transporte de vítimas clínicas e traumáticas com suspeita de lesão na coluna vertebral	4 h/a

B – Parte Prática			
Módulo	Assunto	Objetivos	Carga horária
01 Prática	Combate a incêndios	Praticar as técnicas de combate a incêndio, em local adequado	25 h/a
02 Prática	Abandono de área	Praticar as técnicas de abandono de área, na própria edificação	5 h/a
03 Prática	Primeiros socorros	Praticar as técnicas dos módulos de 21 a 31 da parte A	15 h/a

C – Avaliação

Módulo	Assunto	Objetivos	Carga horária
01 Avaliação Teórica	Geral	Avaliação individual dos alunos	4 h/a
02 Avaliação prática	Geral	Avaliação individual dos alunos	6 h/a
Carga horária total			131 h/a

ANEXO – B
PLANO DE COMBATE E ABANDONO
I-OBJETIVO
II-PREVENÇÃO
· Como se dará a conscientização dos usuários sobre a questão do incêndio e sua prevenção no local ;
· Supervisão;
· Manutenção e substituição dos equipamentos;
· Programa de treinamento para brigadista:
· Técnico profissional (atualização);
· Físico.
III-PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE EMERGÊNCIA
· Alerta;
· Análise de situação;
· Primeiros socorros;
· Corte de energia e consumo de GLP;
· Abandono de área ;
· Confinamento do sinistro;
· Isolamento da área;
· Extinção.
IV- FORMAÇÃO GERAL
1-BRIGADA.
· Número de horas por turno de serviço;
· Número de brigadistas por turno de serviço.
2- BRIGADA PROFISSIONAL
· Formação;
· Horário de permanência.
V- COMBATE INICIAL
· Formação;
· Treinamento de brigadistas (simulado);
· Plano para combate (extinção) inicial;
· Deveres que cada membro deve cumprir inclusive grupo de apoio;
· Equipamentos existentes.
VI-ABANDONO
· Formação
· Treinamento de abandono (simulado);
· Plano de abandono do local
· Especificar à parte os setores de cinemas.
· Equipamentos disponíveis;
· Como se dará o aviso aos ocupantes da necessidade de evacuação imediata;
· Quando ocorrerá o abandono;
· Área de concentração de público;
· Rotas de fuga, pontos estratégicos para permanência e encontro da Brigada de Bombeiro Particular
· Outras informações necessárias ao PCA.
VII - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
Incluir que a edificação possui dentre os itens a seguir;
· Telefones dos membros da brigada e geral;
· Quadro sinópticos;
· Interfones;
· Sistemas de alarme;
· Sistema de som interno.
VIII - DISPOSIÇÕES DE INFORMAÇÕES ÚTEIS PARA COMBATE E ABANDONO
· Aberto a informações que venham a serem úteis, considerando as características das ocupações.
IX - ANEXOS
· Cópia dos pavimentos indicando com setas () verdes as rotas de fugas; Vizinhança: indicar a posição e a ocupação em croqui ou planta de situação;
· Relação nominal de todos os membros da brigada de Bombeiro Particular;
· Certificados de formação dos Bombeiros Particulares.

ANEXO A FRENTE



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

N.º

A firma, situada à CNPJ N.º, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita na Diretoria de Serviços Técnicos/CBMDF sob o N.º DST-CBMDF, estando credenciada a exercer as atividades descritas abaixo de conformidade com o estabelecido na NT N.º / DST - CBMDF e legislação aplicável, no território do Distrito Federal.

Este Certificado é válido até / /

Brasília-DF, em de de

Dirutor de Serviços Técnicos

Descrição de Atividade:

30 cm

19 cm

ANEXO A (VERSO) REVALIDAÇÃO

CRD/DST-CBMDF N.º / /	CRD/DST-CBMDF N.º / /
REVALIDADO EM / /	REVALIDADO EM / /
CHEFE DA SVP/ DST	CHEFE DA SVP/ DST

O presente CRD/CBMDF deverá ser revalidado quadrimestralmente, podendo ser suspenso a qualquer tempo, independente do prazo de validade, desde que comprovadas irregularidades ou infrações aos dispositivos legais ou técnicos normativos, ficando a Empresa ou profissional infrator impedidos, temporariamente, de exercer suas atividades no território do Distrito Federal.

ANEXO C

Ilmo SR. CEL QOBM/COMB. DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .

_____, abaixo
(nome da empresa/profissional)
assinada, situada à _____
(endereço)
CGC/Mat/CR N° _____, vem mui respeitosamente , requerer a
V.Sª, _____,concernente a
(objeto requerido)
atividade de _____, conforme o
(descrição da atividade)

(norma técnica)

Segue anexo ao presente requerimento, a documentação exigida na NT em referência.

É a _____ vez que requer.
(quantidade de solicitações)

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Atenciosamente,

Brasília DF , em _____
(data)

CARIMBO E ASSINATURA

RUY SAMPAIO SILVA – CEL OOPM

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETARIA
Em 6 de dezembro de 2000

PROCESSO: 150.001204/2000

INTERESSADO: ACASSIA FERNANDES DE OLIVEIRA -ME
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa ACASSIA FERNANDES DE OLIVEIRA -ME, no valor de R\$2.550,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001719/2000-SEC, para fazer face às despesas com restauração do suporte da escultura "Cabeça de Israel Pinheiro".

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VII, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001480/2000

INTERESSADO: OCARINA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de OCARINA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., no valor de R\$1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001682/2000-SEC, para fazer face às despesas com pagamento de cache, pela contratação do TRIO SIRIDO, para realização de shows de encerramento do Projeto Arte Por Toda Parte-2000, na Rodoviária no dia 08 de dezembro.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001480/2000

INTERESSADO: CANDANGO PRODUÇÕES ARTISTÍFICAS LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CANDANGO PRODUÇÕES ARTISTÍFICAS LTDA., no valor de R\$3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001683/2000-SEC, para fazer face às despesas com pagamento de cache, pela contratação do Grupo GLENO ROSSI e BANDA, do Grupo COISA NOSSA e do Grupo ZOEIRA SHOWS, para realização de shows de encerramento do Projeto Arte Por Toda Parte-2000, na Rodoviária nos dias 15, 22 e 29/12/2000.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001480/2000

INTERESSADO: INSTITUTO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do INSTITUTO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO, no valor de R\$1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001684/2000-SEC, para fazer face às despesas com pagamento de cache, pela contratação da ORQUESTRA BRASILIA ART ENSEMBLE, para realização de show de encerramento do Projeto Arte Por Toda Parte-2000, na Rodoviária no dia 22/12/2000.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001459/2000

INTERESSADO: OFICINA CULTURAL RODOTEATRO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa OFICINA CULTURAL RODOTEATRO, no valor de R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001688/2000-SEC, para fazer face às despesas com pagamento de cache, pela contratação da OFICINA CULTURAL RODOTEATRO, visando a montagem e encenação artística do espetáculo NATIVIDADE CRISTA - PRESEPIO VIVO, no período de 15 a 24/12/2000, na rodoviária do Plano Piloto, Projeto Natal da Paz - Quem Ama Faz.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001481/2000

INTERESSADO: RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA.-ME
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA.-ME, no valor de R\$13.000,00 (TREZE MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001687/2000-SEC, para fazer face às despesas com a montagem da exposição PRESEPIO GIGANTE - A ÚLTIMA CEIA DE JESUS, a ser instalada na Esplanada dos Ministérios, próximo a Catedral de Brasília, pelo período de 15/12/2000 a 10/01/2000 - Projeto Natal da Paz - Quem Ama Faz.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001492/2000

INTERESSADO: RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA.-ME
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA.-ME, no valor de R\$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001698/2000-SEC, para fazer face às despesas com pagamento de cache, pela contratação da Soprano LYS NARDOTO, do Baritone LEONARDO LUIZ e da Pianista VANIA MARISE DE CAMPOS E SILVA, que participarão da entrega de ordem do Mérito Cultural, no dia 07/12/2000, no Foyer da Sala Villa Lobos.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001489/2000

INTERESSADO: RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA.-ME
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA.-ME, no valor de R\$8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001700/2000-SEC,

para fazer face às despesas com pagamento de cache, pela contratação da Soprano LYS NARDOTO, a Mezzo Soprano LUIZA FRANCISCONI e JANETTE DORNELLAS, o Baritone LEONARDO LUIZ e o Tenor MARCONI ARAUJO, que apresentarão no Concerto Lírico, no dia 14/12/2000 na programação da OSTNCS.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001488/2000

INTERESSADO: RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA.-ME
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA.-ME, no valor de R\$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001699/2000-SEC, para fazer face às despesas com pagamento de cache, pela contratação dos Solistas HORACIO SCHAEFFER, ANA CECILIA TAVARES, ALCEU REIS e SERGIO DE OLIVEIRA, que participarão no Concerto das Quatro Estações, no dia 16/12/2000, na Casa da Cultura em Planaltina, na programação da OSTNCS.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001491/2000

INTERESSADO: ARTE EM MARKETING CONSULTORIA E ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa ARTE EM MARKETING CONSULTORIA E ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA., no valor de R\$7.820,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001702/2000-SEC, para fazer face às despesas com a contratação dos Corais masculino e feminino de Brasília, que farão 25 apresentações em todas as RA'S do Distrito Federal, atendendo a programação do Projeto Natal da Paz - Quem Ama Faz.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001323/2000

INTERESSADO: IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA., no valor de R\$1.296,00 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001644/2000-SEC, para fazer face às despesas com assinatura dos informativos boletim IOB semanal e repertório IOB Jurisprudência, visando atender a Secretaria pelo período de 12 meses.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 9, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre normas técnicas e modelos para requerimento e autorização ambiental para perfuração de poço tubular no território do Distrito Federal

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 6º, inciso XIX, 9º § 1º, inciso V, 14, 25 e 80, da Lei Ambiental do Distrito Federal n.º 041 de 13 de setembro de 1989, e disposto no artigo 7º da Lei n.º 512, de 28 de julho de 1993, e de acordo com o que consta do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, em seu artigo 79, incisos I e XVII, e ainda,

CONSIDERANDO que o aproveitamento de um aquífero por meio de poço tubular somente poderá ser realizado após a obtenção da respectiva outorga do direito de uso da água;

CONSIDERANDO que para obtenção da outorga faz-se necessário averiguar a potencialidade do aquífero para exploração, mediante a aferição, em função do uso previsto, da capacidade de vazão e da análise das propriedades físico-químicas e bacteriológicas da água, e que esta verificação é necessariamente precedida da perfuração de um poço tubular;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e dar uniformidade à forma de requerimento e concessão de autorização ambiental para a perfuração de poço tubular, como condição prévia para avaliação do seu aproveitamento para fins de outorga do direito de uso da água;

CONSIDERANDO a existência de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, regulando as técnicas e os cuidados relativos à atividade de perfuração de poços tubulares;

Resolve:

Art. 1º Aprovar as normas técnicas, procedimentos e os modelos para requerimento e concessão de autorização ambiental para perfuração de poço tubular, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º A autorização ambiental para a perfuração de poços tubulares será concedida ao interessado mediante requerimento preenchido em formulário próprio, fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH, e prévio parecer técnico da área competente.

§ 1º Entende-se como interessado, a pessoa física ou jurídica requerente da autorização, a qual dará início ao respectivo procedimento administrativo como titular de direitos e obrigações.

§ 2º Na hipótese do interessado na autorização não ser o proprietário da área, deverá ser anexado juntado ao requerimento correspondente, documento probatório da anuência do dono do imóvel quanto ao pedido de perfuração do poço tubular.

§ 3º Não será encaminhado para apreciação, requerimento de autorização ambiental que não se fizer acompanhar da documentação necessária, ou preenchido em desacordo com as normas expressas nesta Portaria.

Art. 3º A autorização ambiental deverá ser requerida para a execução de uma perfuração específica, devidamente localizada por suas coordenadas UTM.

Art. 4º A validade da autorização ambiental será de noventa dias, a contar da data do seu recebimento, renovável uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH, mediante solicitação do interessado.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido neste artigo sem que tenha sido perfurado o poço, a autorização ambiental concedida ficará automaticamente invalidada.

Art. 5º A perfuração de poço tubular deverá ser executada por empresa legalmente credenciada, tecnicamente habilitada para a prestação do serviço e devidamente cadastrada na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH, mediante regulamento específico.

Parágrafo único. Caberá ao interessado, arcar com as despesas relativas à perfuração de poço tubular.

Art. 6º A autorização ambiental para perfuração de poço tubular será suspensa ou cancelada sempre que ocorrer ação ou omissão que importe na inobservância de seus termos, do disposto nesta Portaria e na legislação aplicável à matéria.

Art. 7º A empresa que proceder a perfuração de poço tubular à revelia dos aspectos técnicos e legais que lhes são próprios, estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 8º Caberá à Subsecretaria de Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH, dirimir dúvidas e suprir eventuais faltas, editando instruções complementares mediante ato normativo próprio, para o perfeito cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 10 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000.

Institui o CADASTRO OBRIGATÓRIO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO DISTRITO FEDERAL – CADEPOÇOS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 9º § 1º, inciso V e 80, da Lei Ambiental do Distrito Federal n.º 041 de 13 de setembro de 1989, e de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, em seu artigo 79, incisos I e XVII, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a um rigoroso controle e monitoramento da exploração e do uso da água subterrânea no território do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a importância do cumprimento das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para a construção de poços tubulares e a exigência do acompanhamento da obra por responsável técnico devidamente habilitado;

CONSIDERANDO que as empresas e os profissionais autônomos prestadores de serviços de perfuração, instalação, operação e manutenção de poços tubulares no território do Distrito Federal, devem ser cadastrados para efeito de controle e fiscalização de sua atuação; Resolve:

Art. 1º - Instituir o CADASTRO OBRIGATÓRIO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO DISTRITO FEDERAL – CADEPOÇOS, a ser organizado e administrado pela Diretoria de Outorga, Cobrança, Licenciamento e Fiscalização de Recursos Hídricos, unidade vinculada à Subsecretaria de Recursos Hídricos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH.

Art. 2º - As empresas de que tratam o artigo anterior ficam sujeitas a obrigatoriedade do cadastramento para a prestação dos serviços de perfuração, instalação, operação e manutenção de poços tubulares no território do Distrito Federal.

Art. 3º - Para o CADASTRO OBRIGATÓRIO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO DISTRITO FEDERAL – CADEPOÇOS será utilizado formulário próprio, conforme anexo a esta Portaria, e se exigirá a apresentação de fotocópia dos seguintes documentos e das informações listadas:

I – contrato social da empresa e suas respectivas alterações, com inscrição na Junta Comercial do Distrito Federal;

II – documento de inscrição na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

III - registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal – CREA/DF da empresa e do responsável técnico;

IV - cadastro Geral de Contribuinte – CGC;

V - relação de equipamentos utilizados para perfuração de poços tubulares com seus respectivos números de série e demais identificações.

Art. 4º - O cadastramento de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria deverá ser atualizado anualmente, sendo requerido com 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do cadastro anterior.

Parágrafo único – Quando houver qualquer alteração dos dados cadastrais exigidos no artigo 3º desta Portaria, a empresa deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder a atualização de seu cadastro junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH.

Art. 5º - As empresas prestadoras de serviços de perfuração de poços tubulares deverão manter cópia do comprovante no canteiro da obra, para apresentação à fiscalização sempre que solicitado, do CADASTRO OBRIGATÓRIO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO DISTRITO FEDERAL – CADEPOÇOS.

Art. 6º - As empresas prestadoras de serviços de perfuração de poços tubulares que operarem sem o devido cadastro ou que o fizerem em desacordo com os termos desta Portaria ficam sujeitas as penalidades previstas na Lei Ambiental do Distrito Federal n.º 041, de 13 de setembro de 1989, e demais legislações pertinentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL
Em 11 de dezembro de 2000

De conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem os processos abaixo, ratifico os procedimentos adotados pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor dos interessados indicados, relativo às notas de empenho especificadas:

PROCESSO Nº	INTERESSADO (S)	Nº NE	VALOR
020.000.219/2000	TELEBRASÍLIA CELULAR	605	2.000,00
020.000.300/2000	CEB	600	15.000,00
020.000.218/2000	CAESB	609	2.000,00
020.000.204/1996	TELEBRASÍLIA	603	3.000,00
020.000.554/1995	TELEBRASÍLIA	599	20.000,00
020.001.327/1996	TELEBRASÍLIA	601	2.000,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se ao DAGPA/PRG para os demais procedimentos administrativos.

Em 12 de dezembro de 2000

Processo nº : 020.002.513/2000
Assunto: Aplicação de multa
Aplico à firma PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA, multa no valor de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), referente ao atraso de 09 (nove) dias na entrega do material citado na Nota de Empenho nº 2000NE00495, emitida em 02 de outubro de 2000.

Publique-se e encaminhe-se ao DAGPA/PRG para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ LUCIANO ARANTES
Adjunto

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, LEANDRO COSTA FERREIRA LEITE, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Articulação com Instituição de Ensino de Turismo, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 13 de dezembro de 2000

PROCESSO: 010.000.347/2000; INTERESSADO: Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal; ASSUNTO: Autorização de viagem para participação em evento.

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 20.011, de 20 de janeiro de 1999 e do Decreto n.º 21.564, de 26 de setembro de 2000, o deslocamento à cidade de Teresina - PI, no período de 13 a 15 de dezembro de 2000, do Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, VALDIVINO JOSE DE OLIVEIRA, a fim de participar do Seminário Gestão Fazendária e da 100ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, com ônus para o Distrito Federal referente a passagens, conforme consta do presente processo.

PROCESSO: Nº 050.000.585/2000
INTERESSADO: Luiz Umbelino Coelho Neto
ASSUNTO: Revisão de Processo Disciplinar
Nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica de meu Gabinete, nego provimento ao pedido de revisão apresentado pelo interessado.

PROCESSO: Nº 010.000.195/2000
ASSUNTO: Comissão de Processo Administrativo
De acordo. A proço o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo constituído pelo Decreto nº 21.601, de 06 de outubro de 2000, razão pela qual julgo improcedentes as imputações feitas ao servidor RAYDER LIMA BARRETO e determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do § 4º do art. 167 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 12 de dezembro de 2000, publicado no DODF nº 236, de 13 de dezembro de 2000, página 24, que exonerou a pedido, VICENTE DE PAULO E SILVA FILHO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe da Assessoria do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Onde se lê: Exonerar, a pedido, VICENTE DE PAULO E SILVA FILHO...

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 07 de novembro de 2000, VICENTE DE PAULO E SILVA FILHO,...

No Decreto de 12 de dezembro de 2000, publicado no DODF nº 236, de 13 de dezembro de 2000, página 25, que nomeou ANA EMÍLIA MADEIRA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado do Centro de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Onde se lê: Nomear ANA EMÍLIA MADEIRA ALVES, Encarregado do Centro de Desenvolvimento Social...

Leia-se: Nomear ANA EMÍLIA MADEIRA ALVES, Encarregado do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

No Decreto de 29 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2000, página 16, que nomeou CARLOS EDIL FORTES, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal.

Onde se lê: Nomear CARLOS EDIL FORTES, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03,...

Leia-se: Nomear CARLOS EDIL FREITAS FORTES, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03,...

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de novembro de 1994, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ MÁRIO PIRES VIEIRA BRAGA, matrícula nº 93.970-6, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Postura, para substituir o servidor José Bernardes da Silva, matrícula 95.776-3, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento/RA-XI, no período de 02/01/2001 a 16/01/2001, por motivo de férias regulamentares.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE OUTUBRO DE 2000(*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR os servidores EVARDO DA SILVA AMARAL, matrícula 40.327-X, Fiscal de Posturas e JOSÉ RONALDO DOMINGUES, matrícula 37.789-9, Fiscal de Posturas, para atuarem nos limites de suas atribuições conferidas pelo Art. 29 do Decreto 16.247/94 nos Parques Ecológicos desta Administração Regional.

EDSON PEREIRA XAVIER

(*)Republicada, por ter saído com incorreção do original, no DODF nº. 193, de 6/10/200, página 70.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei nº 423, de 23 de março de 1993, resolve:
Aprovar e fazer constar na ficha funcional elogio, pelos relevantes serviços prestados este ano a Administração Regional e a Comunidade de Santa Maria, aos servidores relacionados abaixo:

ABIMAEI. UBALDO DO NASCIMENTO
ADAILTON DELMONDES DA SILVA
ADAIR HELENA FRANCO BRAGA
ADÃO FERREIRA ROCHA
ADEMIR FEITOSA RODRIGUES
ADRIANA DO CARMO B. DE BRITO
ADRYLLANE OLIVEIRA CARVALHO DE ARAUJO
AGEU FERREIRA DE OLIVEIRA
AGNALDO COSTA CONCEIÇÃO
ALBERES AMARO DE SOUSA
ALBERTO ALVES SOARES
ALENCAR MADUREIRA BRANDAO
ALESSANDRA ALMEIDA LEAL
ALESSANDRA CARDOSO XAVIER
ALEX ALVES DIAS
ALEXANDRE FERNANDES DE LIMA
ALMIR DE OLIVEIRA BARROS
ALMIRO DIAS FIUSA
ALVAIR MACEDO DA SILVA
ANA LÍVIA FÉLIX DA SILVEIRA
ANA MARIA PEIXOTO DE OLIVEIRA
ANA MARIA PIMENTEL LIMA
ANA RITA B. BONNE DOS SANTOS
ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS
ANDRÉIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA
ANTONIA ELCY RORIZ
ANTÔNIO CARLOS LIMA
ANTONIO FRANCISCO RAMOS DE LIMA
ANTONIO JOSE SOUZA BISPO
ANTONIO TEIXEIRA DE M. NETO
ANTONIO UMBERTO R. AMORIM
APOLINÁRIO BEZERRA CHAVES FILHO
ARLINDO ABREU DOS SANTOS
AURÉLIA RODRIGUES NASCIMENTO
BRUNO CLEYBERT DE J. MENEZES
CARLOS ALBERTO BORGES
CARLOS ANTONIO LIMA
CECILIA SOUSA SANTOS DE LIMA
CEZAR ROMERO HUGOLINO
CICERA ALVES DA SILVA
CLAUDECINA VASQUES DE MATOS
CLAUDIONEIDE TORRES VENTURA
CRISMENE TERTO DA SILVA MACEDO
CRISTIANO BERMUDES DE F. CASTRO
CRISTIANO DANTAS ANTUNES VILABOIN
CPISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA
CRISTINA MARIA DE LUCENA SILVA
DALMIRA DIVINA PEREIRA SILVA
DANIELA DE MORAIS CARNEIRO
DANILO BEZERRA ARAGAO
DARCY DOS REIS NEVES
DARLÔR GOMES DE SOUZA
DAVENIR PIRES FILHO
DAVID OLIVEIRA MIRANDA
DIEGO LUIZ SOUSA ARRUDA
DIOGO JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA
DJALMA ALVES DA CRUZ
DULCINETE FERREIRA DE S. FREIRE
EDCLEI DA COSTA ALMEIDA
EDGARD ANTUNES VILLABOIM
EDILEUZA BRITO DOS SANTOS
EDILEUZA RIBEIRO DA SILVA
EDITE ABREU NEIVA ANDRADE
EDIVALDO MUNIZ
EDLEUZA RIBEIRO DOS SANTOS
EDMAR DA CONCEIÇÃO ARAUJO
EGBERTO BERLIM A DOS SANTOS
ELIETE ALFS PACHECO LOPES
ELIZABETH DE SOUSA FERREIRA
ELIZEU ANDRADE DE SOUZA
ELVIO MARCIO RORIZ JUNIOR
ENNOQ JOSE RIBEIRO
ENOQUE FERREIRA LIMA
ERIVAN FERREIRA DA CUNHA
EULER RODRIGUES DE SOUSA
EUNICE MARIA DE JESUS
EVA PEREIRA DE SOUZA NUNES
EXPEDITO APARECIDO G.
FZENILTON JOSE DOS SANTOS
FLAVIO FREITAS CESARIO
FLAVIO OLIVEIRA DE CASTRO
FLORENTINO MARINHO DOS ANJOS
FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO
FRANCINETTI RIBEIRO DO CARMO
FRANCISCA ROSSILEIDE XAVIER

FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
FRANCISCO DA CHAGAS E SILVA
FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
FRANCISCO OTAVIO
FRANCISCO TELES DE LIMA
FRANCISCO VALDENIR MACHADO ELIAS
FRANCISCO VICENTE DE LIMA
FRANCISCO W.XIMENES MARQUES
FRANCOLINO LUSTOSA RODRIGUES
GERALDA MENDES DA SILVA
GERALDO ALTINO BRAGA
GERALDO VIEIRA DOS SANTOS
GERARDO GONCALVES DAMASCENO
GILBERTO DA CRUZ LIMA

GILBERTO RODRIGUES NUNES
GILDACI LIMA RODRIGUES
GILDÁSIO VETE DA SILVA
GILDO MARTINS FREIRE
GISELE DE ARAUJO MEIRELES
HEITOR ARANTES NOGUEIRA
HERBERT DOS REIS
HILDA VASQUES FORNAZIER
HILDRIA DE SANTANA L. SIMPLICIO
HOSANA DE SOUZA
ILDA ROGERI DA SILVA
IOLETE MARIA CHAULET
IRACEMA MENDES MACHADO PEREIRA
ISMAR GOMES CURADO
ITAMAR BARRETO SANTOS
IVANDRO FERREIRA DE SOUSA
IVONETE APARECIDA V. DOS SANTOS
IVONETE MOTA DA SILVA
IZETE NEVES DE M. AGOSTINHO
IZOLDA OLIVEIRA DA SILVA
JACINTO ESTEVAO DE ANDRADE
JAIR SILVA DOS SANTOS
JANAINA SOCORRO RORIZ DE LIMA
JEAN CARLOS FEREIRA DE LIMA
JOÃO ALFREDO BORGES DA SILVA
JOAQUIM JOSE DOS SANTOS
JOHN HEBERT MENDES LIMA
JORGE JOSE GOMES CONCEIÇÃO
JORGEMAR FRANCISCO DE SOUSA
JOSE ALVES FEITOSA
JOSE ANTONIO VASQUES MACHADO
JOSE DA LUZ MACENA
JOSE DA SILVEIRA
JOSE DO ESPIRITO SANTO C. SILVA
JOSE FERREIRA LIMA
JOSE LUDOVICO RORIZ
JOSE LUIZ NORONHA DA SILVA
JOSE MACEDO FILHO
JOSE MARTIN DE ALMEIDA
JOSE NELSON BENICIO
JOSÉ RIBAMAR C. ROCHA DE SOUSA
JOSÉ ROBERTO DA SILVA NUNES
JOSEFA PEREIRA DE SOUZA
JOSELINA ALVES FERREIRA
JULIAO CONCEICAO DE ALCANTARA
JURANDIR GONÇALVES FILHO
JUSSARA NUNES ALVES
KAHLIL LACERDA DE VASCONCELOS
KARLA FIUZA DE SIQUEIRA
LAERCIO BESERRA DE FRANÇA
LAIRTON JOSÉ DE A. GONÇALVES
LEILA BANDEIRA DA SILVA
LINDOLFO DA LIMA NETO
LUCIO CARLOS DE OLIVEIRA
LUIZ MARCELO RAMOS
LUIZ CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS
LUIZ CARLOS VILENA DE SOUSA
LUIZ HENRIQUE G. FERREIRA
MANOEL ANDRADE DE AGUIAR
MANOEL DIAS QUIXADA JUNIOR
MANOEL MUNIZ CARNEIRO
MANOEL PLACIDO DOS SANTOS
MARCELO DO NASCIMENTO C. PEREIRA
MARCIA REGINA ALVES DA SILVA
MARCIA REGINA DE SOUSA SANTOS
MARCIELY RODRIGUES DE A.SOUZA
MARCIO DE SOUSA SANTOS
MÁRCIO GONCALVES FERREIRA
MARCO AURELIO GODOIS BRITO
MARGARIDA PEREIRA NATAL
MARIA ALBANIZA LIBERATO
MARIA APARECIDA A DE ALMEIDA
MARIA AUGUSTA MENEZES SILVA

MARIA AURILENE PINTO ALVES
MARIA AUXILIADORA DA SILVA
MARIA DA CONCEIÇÃO B. FERREIRA
MARIA DA CONCEIÇÃO BARRIOLO
MARIA DA GRACA SAMPAIO PEREIRA
MARIA DE FATAIMA R. AVIRGINIO
MARIA DE LOURDES DA SILVA
MARIA DE LOURDES GOMES
MARIA DO SOCORRO B. DE PINHO
MARIA DOS ANJOS P. DOS SANTOS
MARIA EDNA VIEIRA DA SILVA COSTA
MARIA EDNELZA DA SILVA
MARIA HILZA COUTINHO S. ROCHA
MARIA JOSÉ GONÇALVES
MARIA LUZIA SILVA DO NASCIMENTO
MARIA NILZA MOURA DOS SANTOS
MARIA OLIVEIRA COSTA
MARIA OLIVIA DA SILVA
MARIA RAIMUNDA F. MARTINS
MARIA RAIMUNDA PEREIRA DAMIAO
MARIA SOARES DA COSTA
MARILDA ANABETINA DE ALMEIDA
MARILEA DA SILVA
MARILUCE F. DE SOUZA G. MORAES
MARIO LUCIO VASQUES
MARISTELA QUEIROZ SANTOS
MARLENE FEITOSA FARIAS

MATILDE PEREIRA DA S. CUPERTINO
MAULITA GONÇALVES DA CRUZ
MAURO LAERTE DANTAS
MEIRE HELEN NUNES PEREIRA
MEIRIHELEN NUNES PEREIRA
MILSIA RODRIGUES
MIREILLE C. M.CARVALHO BRANCO
MÔNICA PEREIRA VIEIRA
NILSON NONATO ALVES
NORMA SUELI DA SILVA PARAIZO
ODINEIA COSTA DOS SANTOS
OTACILIO FERREIRA SANTANA
PATRICIA DA SILVA MORAIS
PATRICIA LIMA DE MORAIS
PATRÍCIA RAQUEL BORGES DE OLIVEIRA
PATRICIA RIBEIRO DA SILVA
PAULO BISPO TEIXEIRA
PEDRO ADRIAN GRAMAJO
PEDRO ARTENILTON B. DA SILVA
PEDRO MACIEL ARRUDA
PIEPADE MARIA DE JESUS BARBOSA
RAIMUNDA ANA DE JESUS
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
RENAN FREIRE DE LIMA
RICARDO PAES PACHECO
ROBERTO CARLOS GABRIEL
ROBERTO DE RIBAMAR LEITE
ROBERTO NUNES DE LIMA
ROBERTO REGIS DE FREITAS
RODRIGO CARNEIRO DE FREITAS
ROSEMERY LUCIANO DE OLIVEIRA
ROSIVAL GONÇALVES FERREIRA
RUBENS DA SILVA
RUBENS JOSE PACHECO
SALVADOR GOMES DA SILVA
SANDRA ANDRADE SILVA SANTOS
SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
SELINNE RANGYE CALDAS SOUZA
SILVIO MORAES VIEIRA
SIRLENE DE FATIMA RIBEIRO
TANIA MARIA DE J. BRITO DE MELO
TELMA DE LIMA S. DA SILVA
UILMA ELIZA DE ALCANTARA
VADJO DA SILVA BARBOSA
VANDA GAMBI
VANDIRA BARBOSA DE LIMA
VANIA LUCIA LEMOS DA SILVA
VANILDA MARQUES DE OLIVEIRA
VERA LUCIA DA SILVA NOGUEIRA
VERONICA SOARES DE LIMA
WALDEMAR VIEIRA DE MELO
WALDIR FERREIRA DA CUNHA
WALDIR GONÇALVES DA SILVA
WALDOMIRO LUIZ XAVIER
WASHINGTON PEREIRA N. FILHO
WDISSON ROCHA LEO
WELTON BEZERRA DA SILVA
WESCLEY MARTINS DE SOUZA
WILSON LOPES DE LIMA
WINTERSON RONALD VINT
YARA ROCHA SILVA
ZELDA VIEIRA DE FREITAS

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Artigo 1º do Decreto nº13.917 de 29 abril de 1992, resolve: RETIFICAR, por ter saído com incorreção na Portaria de 22 de novembro de 2000,Publicado no DODF nº 227, página 21, datado de 29/12/2000, onde NOMEIA o SD QPPMC WALLACE PONCE LEONES - Mat. 22.189/9, quando se lê: na função de Assistente Militar leia-se: na função de Auxiliar Militar.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

PORTARIA DE 8 DE DEZEMBRO DE 2000

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL , no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência delegada pelo Artigo 1º do Decreto nº 13.917 de abril de 1992, resolve: AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal com destino à cidade de São Paulo- SP do adjunto de Segurança do Serviço de Segurança da Assessoria Militar, MAJ QOPM ALÍPIO DO SOCORRO VIEIRA ROMA - MAT.93.201/9 e do Assistente de Segurança do Serviço de Segurança da Assessoria Militar, 2º SGT OPPMC IVONALDO VIEIRA DA SILVA, MAT. 93.202/7, no período de 11 a 13 de dezembro de 2000, a serviço do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
Em 11 de dezembro de 2000

PROCESSO: 030.000.234/2000
INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
ASSUNTO: Concessão de Diárias
Despacho: Nos termos da autorização do Senhor Secretário - Adjunto de Governo do Distrito Federal, constante da alínea "C", item 1.1 da Portaria nº 17 de 22/11/95 e do Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador, concedo o pagamento de 02 diárias aos Servidores MAJ QOPM ALÍPIO DO SOCORRO VIEIRA ROMA - MAT.93.201/9 e do Assistente de Segurança do Serviço de Segurança da Assessoria Militar, 2º SGT QPPMC IVONALDO VIEIRA DA SILVA, MAT. 93.202/7, que viajarão a cidade de São Paulo/SP, a serviço do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, nos dias 11 a 13 de dezembro de 2000.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 120, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 56, do Regimento Interno da Secretaria de Administração, aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, e em consonância com as diretrizes fixadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, visando a reavaliação das atuais carreiras integrantes do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Fica criada Comissão destinada a promover estudos e apresentar proposta de revisão da situação funcional dos Técnicos de Administração Pública, Especialidade Motorista e Auxiliares de Administração Pública, Especialidade Agente de Portaria.
a) Representantes da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa:
-Carmen Lúcia Meira de Mesquita, que presidirá a comissão;
-Erli Toledo da Silva;
-Alexandre Rodrigues Senra Sacramento; e
-Ledamar Sousa Resende.
b) Representante dos Técnicos de Administração Pública, Especialidade Motorista:
-José Donizette da Costa Pereira, matrícula nº 35.548-8;
-Paulo Roberto Santos Martins, matrícula nº 43.899-5;
c) Representantes dos Auxiliares de Administração Pública, Especialidade Agente de Portaria:
-Nilza de Santana Ramos, matrícula nº 32.943-6;
-Luiz Cláudio Alves de Sousa, matrícula nº 1.650.520-4;
-Abelardo José de Melo, matrícula nº 80.012-0.
d) Representantes do SINDIRETA:
- Severino Marques de Oliveira;
- Ibrahim Yusef Mahmud Ali.
Art. 2º No desenvolvimento dos trabalhos serão analisadas as reivindicações dos servidores, sendo observados o princípio da legalidade e a conveniência administrativa
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM

PORTARIA Nº 121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do artigo 15, Parágrafo Único, do Decreto nº 14.648, de 25 de março de 1993, resolve:
- HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados.
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

MATRÍ- CULA	NOME	CATEGORIA	CONCEI- TO	DATA IN- GRESSO	DATA HOMO- LOGAÇÃO
91.283-2	JOSELITO SOARES BARBOSA	TÉC.ADM.PUB	6,73 Ex- celente	16/02/1998	16/08/1999
91.290-5	AMILTON SILVA MATOS	TÉC.ADM.PUB	6,20 Ex- celente	11/02/1998	11/08/1999
91.302-2	RÉGIS REIS MONTEIRO	TÉC.ADM.PUB	6,33 Ex- celente	17/02/1998	17/08/1999
91.337-5	CARLOS HENRIQUE PAVEZZI	TÉC.ADM.PUB	6,46 Ex- celente	13/02/1998	13/08/1999

91.387-1	JOSÉ MAGALHÃES DE MELO	TÉC.ADM.PÚBL.	6,46 Ex-celente	17/02/1998	17/08/1999
91.439-8	RICARDO AUGUSTO DE NORONHA	TÉC.ADM.PÚBL.	6,33 Ex-celente	26/02/1998	26/08/1999
91.508-4	SÔNIA SILVA DOS SANTOS	TÉC.ADM.PÚBL.	6,73 Ex-celente	05/03/1998	05/09/1999
91.548-3	DESYRÉE MARIA DE JESUS	TÉC.ADM.PÚBL.	6,73 Ex-celente	03/03/1998	03/09/1999
91.656-0	WELLINGTON JOSÉ DE SANTANA	FISC.OBRAS	6,60 Ex-celente	10/03/1998	10/09/1999
91.666-8	REJANE GOMES DE SOUSA MORAIS	FISC.POSTURAS	6,60 Ex-celente	16/03/1998	16/09/1999

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	CONCEITO	DATA INGRESSO	DATA HOMOLOGAÇÃO
92.068-1	ALESSANDRA NUNES DE OLIVEIRA	AUX.ADM.PÚBL.	7,00 Ex-celente	28/05/1998	28/11/1999
92.082-7	ALDEÍDES SARDINHA OLIVEIRA	AUX.ADM.PÚBL.	6,46 Ex-celente	27/05/1998	27/11/1999
92.085-1	MARIA LUÍZA SOARES DOS SANTOS	AUX.ADM.PÚBL.	7,00 Ex-celente	01/06/1998	01/12/1999
92.160-2	ROSSANA ARAÚJO DE ANDRADE	AUX.ADM.PÚBL.	6,73 Ex-celente	03/06/1998	03/12/1999

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	CONCEITO	DATA INGRESSO	DATA HOMOLOGAÇÃO
08.653-3	GLAÚCIA FARANI VIEIRA GUEDES	AT.REINT.SOCIAL	6,47 Ex-celente	18/02/1998	18/08/1999
08.662-2	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA	AT.REINT.SOCIAL	5,67 Ex-celente	02/03/1998	02/09/1999
08.663-0	LUIZ ALBERTO ALVES FERREIRA	AT.REINT.SOCIAL	5,40 Ex-celente	03/03/1998	03/09/1999
08.666-5	KÁTIA ABEL DA SILVA	AT.REINT.SOCIAL	5,80 Ex-celente	05/03/1998	05/09/1999
08.673-8	EDSONINA OLIVEIRA DE SOUSA	AT.REINT.SOCIAL	6,87 Ex-celente	10/03/1998	10/09/1999
08.685-1	CRISTIANE DIAS PIRES	AT.REINT.SOCIAL	6,87 Ex-celente	22/04/1998	22/10/1999
08.692-4	JANE CÉLIA RIBEIRO DE SOUZA	AT.REINT.SOCIAL	6,20 Ex-celente	26/05/1998	26/11/1999
08.696-7	FRANCILENE JUSTINO DA SILVA	AT.REINT.SOCIAL	5,93 Ex-celente	02/06/1998	02/12/1999

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	CONCEITO	DATA INGRESSO	DATA HOMOLOGAÇÃO
92.020-7	CLEITON NUNES DE ANDRADE	AUX.ADM.PÚBL.	6,86 Ex-celente	18/05/98	18/11/1999

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	CONCEITO	DATA INGRESSO	DATA HOMOLOGAÇÃO
43.843-X	ISABEL CRISTINA NETO OLIVEIRA DE FÁTIMA	AUX.ADM.PÚBL.	7,00 Ex-celente	02/12/94	02/06/1996

MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 257 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 208/2000-CEDF, e considerando os elementos de instrução do Processo nº 030.004782/99, resolve:

I – Aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional La Salle, localizado na Avenida W5 Sul, SGAS Quadra 906, Conjunto “E” – Brasília-DF, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas – ABEL.

II – Aprovar a substituição na matriz curricular do ensino médio, aprovada pelo Parecer nº 92/2000-CEDF, de Filosofia para Aspectos Filosóficos e Sociológicos, anexada ao presente parecer.

III – Aprovar a inclusão de Redação, com duas aulas semanais no 1º e 2º semestres, na matriz curricular do Curso Técnico em Contabilidade, via complementação de estudos (em extinção), aprovada pelo Parecer nº 195/90-CEDF.

IV – Validar os atos escolares praticados pela instituição de acordo com a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares que ora se aprovam.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 258 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, resolve:

CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete, de Assessor, à servidora ADRIANA MARCELA BRASIL, matrícula nº 47.573-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EURIDES BRITO DA SILVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 13 de dezembro de 2000

PROCESSO Nº : 030.004963/99
INTERESSADO : Centro Educacional Riacho Fundo
HOMOLOGO o Parecer nº 226/2000-CEDF, de 06.12.2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é por:

a)“restituir a proposta Pedagógica do Centro Educacional Riacho Fundo, modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos, localizado na QN 7, Conjunto 6, Lote 8, Riacho Fundo I – DF, mantido pelo Centro Educacional Riacho Fundo Ltda., à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino para reexame, em face do contido na análise;

b)alertar a Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino da necessidade de se rever a análise do Regimento Escolar do Centro

PROCESSO Nº : 030.007707/2000
INTERESSADO : Meisam Moazami
HOMOLOGO o Parecer nº 222/2000-CEDF, de 06.12.2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Meisam Moazami, no “Dr. Hesabi High School”, em Teerã – Ira, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº : 030.007897/2000
INTERESSADO : Danielle Pimentel Simas Persegona
HOMOLOGO o Parecer nº 217/2000-CEDF, de 06.12.2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Danielle Pimentel Simas Persegona, no “Colégio San Rafael”, em Assunção – Paraguai, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº : 030.007681/2000
INTERESSADO : Ji Yeon Kang
HOMOLOGO o Parecer nº 219/2000-CEDF, de 06.12.2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Ji Yeon Kang, no “Taegu Girl’s High School”, em Taego – Coreia do Sul, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº : 030.007708/2000
INTERESSADO : Pourandokht Hamidi
HOMOLOGO o Parecer nº 221/2000-CEDF, de 06.12.2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Pourandokht Hamidi, na 17ª Escola de Shahrivar, em Esfahan, Golpayegan - Irã, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº : 030.007857/2000
INTERESSADO : Giovanna de Cerqueira Lima Gastal
HOMOLOGO o Parecer nº 216/2000-CEDF, de 06.12.2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Giovanna de Cerqueira Lima Gastal, no “The Grange School”, em Santiago – Chile, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº : 030.007811/2000
INTERESSADO : Clarice Semerene Costa
HOMOLOGO o Parecer nº 220/2000-CEDF, de 06.12.2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Clarice Semerene Costa, no “Instituto Técnico Commerciale Statale Alessandro Volta”, em Bagno a Ripoli Firenze – Itália, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº : 030.011670/95
INTERESSADO : Escolinha O Girassol Encantado
HOMOLOGO o Parecer nº 228/2000-CEDF, de 06.12.2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é por:

c)“conceder o credenciamento, por 03 (três) anos, e autorizar o funcionamento da Escolinha O Girassol Encantado, localizada na QI 18, Conjunto I, Casa 35, Guará I – DF, mantida por Girassol Encantado Ltda.-ME, para oferecer a educação infantil, nas modalidades creche (dois e três anos) e pré-escola (quatro a seis anos);

d)aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil da Escolinha O Girassol Encantado.”

EURIDES BRITO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17 , 20 DE NOVEMBRO DE 2000(*)

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.009415/98, resolve:

I- Aprovar o Regimento Escolar do Maternal e Jardim de Infância CURUMIM, localizado na QSB 14, Lote 31, Taguatinga – DF, mantido pela Maternal e Jardim de Infância Curumim Ltda, registrando que o referido instrumento legal contém 48 artigos em 13 folhas.

II- Determinar que a instituição educacional promova ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

III- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original no DODF nº 225, de 27/11/2000, pag 12.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.002458/2000, resolve:

I- Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Ensino Stela Brito localizada à EQNO 11/13 lote “A” lojas 01 à 08- Ceilândia – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Stela Brito Ltda, registrando que o referido instrumento legal contém 119 artigos em 24 folhas.

II – Determinar que a Direção do Estabelecimento de Ensino dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da Comunidade interessada.

III- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004782/99, resolve:

I- Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional La Salle, localizado na AV. W5 Sul, Quadra 906, conj. “E”, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - ABEL, registrando que o referido instrumento legal contém 105 artigos em 15 folhas.

II- Determinar que a Direção do Estabelecimento de Ensino dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

III- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto 21.502, de 11 de setembro de 2000, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora MARIA APARECIDA RESPLANDES FIGUEIREDO AGUIAR, Assistente Intermediário de Saúde , Auxiliar Técnico Laboratório-Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 139.175-5, lotada no Hospital de Apoio de Brasília , declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 060.005920/2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto 21.502, de 11 de setembro de 2000, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90., a servidora MARIA DO SOCORRO LOPES ARAUJO, Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 138.101-6, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 060.006768 /2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto 21.502, de 11 de setembro de 2000, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora JOANNA AVILA PEREIRA, Assistente Intermediário de Saúde II, ASC-Nutrição, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 138.657-3, lotada no Hospital de Apoio de Brasília , declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 060.005799/2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto 21.502, de 11 de setembro de 2000, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora CYNTHIA ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 138.513-5, lotada no Hospital Regional de Taguatinga , declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 060.006027/2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto 21.502, de 11 de setembro de 2000, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor JOSE ALAN-CARDETE COELHO DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 137.925-9, lotado no Hospital Regional de Ceilândia, declarando vago o referido cargo, a partir de 17.11.2000, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 060.006796 /2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto 21.502, de 11 de setembro de 2000, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora MILENA CAMARA FERNANDES RODRIGUES, Carreira Médica, Médica-Pediatria, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 138.026-5, lotada na Direção Regional de Saúde de São Sebastião, declarando vago o referido cargo, a partir de 06.12.2000, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 060.006803 /2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XXV, do Decreto nº 21.170/2000, Decreto nº 21.477, de 31.08.2000, Decreto nº 21.478 de 31.08.2000 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art. 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:

Conceder Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares à servidora MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO COELHO, matrícula 118.576-4, Carreira Médica – Médico - Psiquiatria, Classe Especial, Padrão V, lotada no HSV, por um período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 91, da Lei 8.112/90, alterada no âmbito do Distrito Federal pelo artigo 5º da Lei nº 1.864 de 19 de janeiro de 1998, conforme autos do processo nº 060.002816/2000.

JOFRAN FREJAT

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 6 DE DEZEMBRO 1999

O DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN-DF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 70, 71 e 72 do Decreto 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR os servidores MARGARIDA COSTA BARBOSA DE MORAES, matrícula nº 100.028-4, EDIGAR FRANCISCO LIMA, matrícula nº 30840-4, EDNA FIGUEIREDO DA COSTA, matrícula nº 30846-3, JOAQUIM LOPES RORIZ, matrícula nº 200963-3, ROSICLÉIA DE OLIVEIRA LIRA, matrícula nº 100.662-2, MARIA JUSSARA DE ARAÚJO, matrícula nº 200862-9, EDINALDO CUNHA PIMENTA, matrícula nº 100.786-6, MARLETE MARIANO DA SILVA, matrícula nº 200.932-3, MARIA DAS DORES DA SILVA FERRÃO, matrícula nº 100.740-8, LEVI AVELINO MOREIRA, matrícula nº 100.155-8, AMÉRICA JOSÉ DOMINGUES, matrícula nº 100.589-8, ROSIMEIRE CABRAL DOS ANJOS, matrícula nº 100.334-8, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Instituto de Saúde do Distrito Federal, encarregada de proceder o levantamento físico e localização dos materiais permanentes distribuídos mediante Termos de Guarda e Responsabilidade, e emitir o relatório até 31 de janeiro de 2000, indicando o estado de conservação, as condições de uso, os bens não localizados e os nomes dos respectivos responsáveis.

Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF n º 234, de 09/12/99, página 21.

ANTÔNIO CARLOS SILVA PEIXOTO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

O DIRETOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.6, da Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF nº 181, de 20.09.2000, página 10, resolve:

1) Retificar em parte as Ordens de Serviço, publicadas no DODF de 31.10.97, 10.07.98, 01.12.98, 14.09.99 e 24.11.2000, por terem saído com incorreções nos originais.

2) Retificar a Promoção Funcional, concedida indevidamente a servidora MARLENE GARCIA DE FARIA, matrícula nº 108.983-8, Artífice-Alf. Costuraria, retornando-a da referência AIS-04-II para a referência AIS-16-II, a partir de 01.07.98.

3)Conceder Promoção Funcional a servidora nos termos do Artigo 5º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, passando da referência AIS-16-II (Assistente Intermediário de Saúde II, Primeira Classe, Padrão VI), para a referência AIS-01-II, (Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão I) a partir de 01.07.99.

4)Conceder Progressão Funcional a servidora nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, passando da referência AIS-01-II (Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão I), para a referência AIS-02-II, a partir de 23.09.99 e desta para AIS-03-II, a partir de 23.09.2000, conforme processo nº 060.002.100/2000.

5) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2.000, considerando o disposto no art. II, do item 3, alínea b, resolve:

Conceder LICENÇA PREMIO nos termos do art. 87, da lei 8.112/90, combinado com a lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo a(s) o(s) servidor(s) (as) abaixo discriminado (s):

NOME: Eduardo Carvalho Lopes

MATRÍCULA: 115640 3

FUNÇÃO: Agente de Saude – CSB 09

4º QUINQUÊNIO – PROC. 061 039118/91

PERÍODO: 28.11.95 a 27.11.2000

NOME: Solange Oliveira Bergmann

MATRÍCULA: 115570 9

FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem CSB 09

4º QUINQUÊNIO – PROC. 061 039122/91

PERÍODOS: 04.02.95 a 03.02.2000

NOME: Rita de Cássia Fernandes de Oliveira

MATRÍCULA: 115695 1

FUNÇÃO: Agente de Saude CSB 09

4º QUINQUÊNIO – 061 039121/91

PERÍODO: 28.11.95 a 27.11.2000

NOME: Maria da Conceição Borges Maciel

MATRÍCULA: 115015 4

FUNÇÃO: Médica – Pediatra CSB 09

4º QUINQUÊNIO – PROC. 061 039683/90

PERÍODO: 19.10.95 a 18.10.2000

NOME: Elizete Maria dos Santos

MATRÍCULA: 115568 7

FUNÇÃO: THD - CSB 09

4º QUINQUÊNIO – PROC. 061 027560/91

PERÍODO: 24.11.95 A 23.11.2000

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 45, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do processo nº 030.004910/2000, resolve:

Art. 1º Suspende, por noventa (90) dias, o servidor WILLIAN MENDES DA SILVA, Matrícula nº 34.667-2, Auxiliar de Administração Pública, em consonância com o disposto no Art. 130, da Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 13 de novembro de 2000, publicado no DODF nº 222 de 22 de novembro de 2000, página 26.

Onde se lê Nome: GENÉSIO FELIPE DUTRA

Lotação: DDR

Matrícula: 100.171-9

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Quinquênio: 04.11.1995 A 03.11.2000-12-13

Leia-se:Matrícula: 100.171-X

Onde se lê : Quinquênio: 118.06.1995 a 17.06.2000

Leia-se : Quinquênio: 18.06. 1995 A 17.06.2000

Onde se lê : Matrícula: 101.526-X

Leia-se :Matrícula: 100.526-X

Onde se lê : Matrícula: 101.840-4

Quinquênio: 28.03.1995 a 227.03.2000

Leia-se : Matrícula: 100.840-4

Quinquênio : 28.03.1995 a 27.03.2000

Onde se lê : Nome:Raquel Cardoso do Carmo

Leia-se :Nome:Rachel Cardoso do Carmo.

Na Portaria de 23 de outubro de 2000, publicada no DODF nº 222 de 22 de novembro de 2000.

Onde se lê :Dependente: Jakeline Gabeille A . de Carvalho.

Leia-se :Dependente : Jakeline Gabrielle A . de Carvalho.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o Capítulo X, do Decreto 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

1 – Designar CLAUDIA DOS SANTOS CHAGAS, MATRÍCULA n.º 37.684-1, ALINE CRISTI ARAUJO, matrícula n.º 97.507-9, IVONETE CORREIA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula n.º 95.643-0 e ALLAN KARDEC OLIVEIRA LIMA, matrícula n.º 106.892-X, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem Comissão incumbida de elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Inventário de Bens Móveis e Imóveis sob a guarda da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, e tendo em vista o contido no processo n.º 190.000.020/2000, resolve:

1 – Designar o servidor JOSÉ EMÍLIO GUIMARAES ROCHA, matrícula n.º 94.792-X, em substituição à servidora MARIA DO SOCORRO RAMALHO AGNER, matrícula n.º 97.839-6, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como executor do Contrato representado pela Nota de Empenho n.º 2000NE00079, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a favor da empresa ANA ART VIDEO LTDA, a contar de 02/10/2000.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

PORTARIA DE 8 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere resolve:

1 - Designar o servidor JOYCE PINHEIRO DE OLIVEIRA FIORI, matrícula n.º 106.573-4, em substituição a servidora LEANDRA GUERRA CHAVES, matrícula n.º 43.268-7, para sem prejuízo de suas funções, integrar a Comissão da Pró-Agenda Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, instituída através da Portaria de 03 de julho de 2000, publicada no DODF n.º 131, de 11 de julho de 2000, página 21.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

PORTARIA Nº 6, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

O Secretário de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 105, inciso III e Lei nº 2.297, de 21 de janeiro de 1999, resolve:

Designar KÉLBIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 106.956-X, Assistente II da Gerência de Relações Intergovernamentais, símbolo DFA 07, para substituir DEUSITA HELENA CORTES, matrícula 32.054-4, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, símbolo DFG 09, no período de 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2001, por motivo de férias do titular

Designar DILANARTE FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 94.855-1, Assessor de planejamento, símbolo DFA 11, para substituir SILAS LEMOS VILARINS, matrícula 94.392-4, Gerente de Informática, símbolo DFG 12, no período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2001, por motivo de férias do titular

Designar ASTRONOEL COSTA RIBEIRO, matrícula 34.511-3, Gerente Financeiro, símbolo DFG 12, para substituir LUIZ CLÁUDIO FREIRE DE SOUZA FRANÇA, matrícula 93.328-7, Chefe de Gabinete, símbolo CNE 06, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2001, por motivo de férias do titular

Designar MÁRCIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 27.986-2, Técnico de Orçamento, para substituir MARIA DA SOLIDADE DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 94.800-4, Chefe do Núcleo Protocolo e Expediente, símbolo DFG 09, no período de 02 janeiro a 11de janeiro de 2001, por motivo de férias do titular

JOSÉ RORIZ AGUIAR

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 92, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979, resolve:

Art. 1º - Elogiar os servidores abaixo-relacionados, pela colaboração, prestação, zelo e dedicação demonstrados no desempenho de suas atividades, que redundaram em êxito judicial de relevância inestimável para o Distrito Federal.

NOME	MATRÍCULA
ESDRAS ALVES ROCHA QUEIROZ	19.045-4
DERALDO CUNHA BARRETO FILHO	33.291-7
LYRIAN MAURA SOARES VELOSO	30.885-4
SÔNIA MARIZA ABJAODI DE VASCONCELOS	19.627-4
MARCIO RAFAEL SILVA LAEBER	95.063-7
MARIA DO ROSÁRIO DAMASCENO ANDRADE	36.673-0
NICOLAU MUNDIM DA COSTA	34.304-8

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

AVISOS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO Nº : 148.000537/2000.
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO – RA XVII
Com base no Art. 15, inciso III, letra “b”, do Decreto local nº 20.453/99, aplico à Empresa COMERCIAL JM PAPEIS Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.664.418/000-66, multa no valor de R\$ 60,27 (sessenta reais e vinte e sete centavos), pela não entrega do material especificado na Nota de Empenho nº 2000NE00299.

PROCESSO Nº : 148.000537/2000.
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO – RA XVII
Com base no Art. 15, inciso III, letra “b”, do Decreto local nº 20.453/99, aplico à Empresa MICMEM COMERCIO DE MATERIAIS Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.191.280/001-187, multa no valor de R\$ 435,15 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), pela não entrega do material especificado na Nota de Empenho nº 2000NE00293.

PROCESSO Nº : 148.000537/2000.
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO – RA XVII
Com base no Art. 15, inciso I, letra “a”, do Decreto local nº 20.453/99, aplico à Empresa MOVAP MOVEIS Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.794.891/0001-03, multa no valor de R\$ 13,87 (treze reais e oitenta e sete centavos) pelo atraso injustificado na entrega do material especificado na Nota de Empenho nº 2000NE00294.

Riacho Fundo, 12 de dezembro de 2000
MILTON BARBOSA RODRIGUES
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º8/2000

PROCESSO N.º 132.000.844/99 PARTES: DF/RA-III X BAR E RESTAURANTE DO BRECHÓ LTDA ME. OBJETO: Alteração contratual, conforme cláusula décima primeira do referido contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2425.0001. FONTE DE RECURSOS: 100/120 CÓDIGO U.O: 10.105 SUBELEMENTO DA DESPESA: 34.90.39. O VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO SERÁ DE: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), O VALOR TOTAL PASSA A SER DE: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 27/11/2000 SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: VALDEMAR DA SILVA AGUIAR, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: JOSÉ AERRE SOBRINHO, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N.º 5/2000

PROCESSO N.º 132.001.057/99 PARTES: DF/RA-III X MARTINS 7 SOUZA LTDA ME. OBJETO: Ocupação e exploração de 01 (um) imóvel, situado no Parque Ecológico Saburo Onoyama – Taguatinga, destinado à exploração comercial de restaurante e lanchonete, consoante específica o Edital de Concorrência 01/2000 RA-III. VALOR MENSAL : 312.60219 UFIR's. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 48 meses a partir da data de assinatura. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2000. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: VALDEMAR DA SILVA AGUIAR, na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga, pela CONCESSIONÁRIA: MARTINS & SOUZA LTDA ME.

(*) REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NO DODF N.º 216 DE 13/11/2000, PAGINA 32.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2000

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666, de 21/06/93; Lei nº 938, de 20/10/95, e Decisão nº 3427/96-TCDF, torna pública a relação de despesas empenhadas no mês de novembro de 2000, na forma a seguir:

NE	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor em R\$		Fornecedor/ Prestador
			Unitário	Total	
1415	Reforço para atender despesas com contrato para disponibilização de serviços para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos- SIGRE, com manutenção preventiva, corretiva e legal para complementar pagamento de faturas do mês de julho/2000.		128.761,00		CODEPLAN

1394	Reforço para atender despesas com contrato para disponibilização de serviços para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos- SIGRE, com manutenção preventiva, corretiva e legal para complementar pagamento de faturas do mês de setembro/2000.			81.000,00	CODEPLAN
------	---	--	--	-----------	----------

Inexigível

1367	Atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Secretaria, durante o mês de novembro/2000.			62.288,60	BANCO DE BRASÍLIA S/A
1410	Atender despesas com serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas do DF, meses de outubro, novembro e dezembro de 2000			180.000,00	BANCO DE BRASÍLIA S/A

Concorrência

1414	Atender despesas com prestação de serviços técnicos de informática: serviços técnicos especializados, serviços de digitalização e digitação de documentos e captação de dados para esta Secretaria, durante o mês outubro e reajuste referente a fevereiro, março, abril e outubro de 2000.			405.000,00	POLITEC
1359	Atender despesas com prestação de serviços técnicos de informática: serviços técnicos especializados, serviços de digitação e digitalização de documentos e captação de dados, para complementar o pagamento de faturas referente ao mês de março de 2000			189.000,00	POLITEC

Tomada de Preços

1413	Atender despesas com 21,2% de aditamento, referente contratação de serviços de execução de obra de construção do prédio da agência de atendimento do SAI			164.639,68	PROJEL LTDA
1395	Atender serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, para-raios, instalações hidráulicas e aparelhos de ar condicionados, durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2000			88.232,30	ELECTRON LTDA
1387	Reforço para atender despesas com contrato de locação de um sistema de impressão eletrônica, de uma envelopadora e uma serrilhadora, para esta Secretaria, durante os meses de outubro e novembro, e o período de 01/12 a 05/12/2000			67.640,10	XEROX

O DEPARTAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 21/2000 - CEJUC/GETRI/SUREC/SEF

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, incisos IV e artigo 21, da Lei nº 657, de 25/01/94, e artigo 31, inciso VI, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, após declarada a REVELIA, nos termos do artigo 31, inciso V, do mencionado Decreto, alterado pelo Decreto 18.773, de 30/10/97, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, nesta Gerência, na Célula de Julgamento do Contencioso Administrativo Fiscal, sito no SBN – Edifício Vale do Rio Doce, 5º Andar – Sala 506 - no prazo de 10 dias a contar do décimo dia após a publicação do presente EDITAL, a fim de comprovarem o cumprimento das exigências descritas nos processos, abaixo relacionados, sob pena de inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA e conseqüente cobrança judicial:

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	CF/DF
01	043.000403/00	MASSAS REAL IND. E COM. LTDA – ME	07.336748/001-34
02	040.002577/00	CENTRO AUTO MOTIVO LUBRIFICAR LTDA	07.362383/001-57
03	043.001793/00	CARREFOUR COM. E IND. LTDA	07.312810/003-14
04	043.003904/99	ZUCA JUNIOR RIBEIRO SANTOS	
05	040.006591/99	CLINICA MEDICA SÃO MATEUS LTDA	07.344414/001-20
06	040.004637/00	CAG COM. E REPRES. DE GENEROS ALIM. LTDA	07.402627/001-78
07	046.001112/00	AGNA MOVEIS LTDA - ME	07.326616/001-33
08	046.001603/00	ALEXANDRE DE JESUS L. OLIVEIRA - ME	07.389723/001-49
09	040.002046/00	SANTIAGO E SANTIAGO EDITORA GRÁFICA	07.371690/001-29
10	040.002803/00	IKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.378659/001-28
11	040.006815/99	A. MANDU DA SILVA	07.344636/001-09
12	040.004671/00	CODIPE COML DE PEÇAS E VEÍCULOS	07.315710/001-04
13	040.007893/99	M&C COM. DE APARELHOS CELULARES LTDA	07.354746/001-03
14	040.002173/00	COMERCIAL DE ALIMENTOS BARRETO	07.353431/001-58
15	043.000958/00	ALMIR ANACLETO DE ALMEIDA	07.327079/001-85
16	043.001694/98	REAL TENIS LTDA	07.380081/001-03
17	046.001533/00	ANDREIA NERES AMARAL BEZERRA - ME	07.362972/001-65
18	040.004941/00	PLANORTE ELETROPEÇAS	07.337273/001-49
19	040.002668/00	ANTONIO PEREIRA VAREJISTA DE BEBIDAS	07.405155/001-04
20	046.001243/00	ANGELO SOUSA TORRES ME	07.356695/001-08
21	043.002980/99	GONÇALVES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	07.311014/001-57
22	043.001748/98	IND. COM. PANIF. E CONFEITARIA RONEY	07.335038/001-05
23	040.005351/99	GREGORE TUR PASSAGENS E TURISMO LTDA	07.337637/002-08

24	048.009364/99	SIRIA ENXOVAIS LTDA -PP	07.308219/001-76
25	040.006567/99	MONACO VEICULOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	07.359389/001-03
26	040.005914/99	OSVALDO PONTES DE CARVALHO	***
27	040.002543/99	CASA POLLAR TINTAS LTDA	07.321613/003-00
28	040.006406/98	CHOCOLATES LADY LTDA	07.335551/002-87
29	040.010492/98	CENTRO HOTELEIRO SANTO AMARO LTDA	07.349163/001-36
30	040.002314/99	ERA BEZERRA	07.306311/001-10
31	040.002190/00	DROGARIA FERNANDA	07.306574/001-29
32	040.015170/98	CASA POLLAR TINTAS LTDA	07.321613/009-98
33	040.015515/98	CASA POLAR TINTAS LTDA	07.321613/010-21

JOSÉ HABLE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA 4/2000

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no resultado de julgamento da Concorrência N.º 04/2000-SE sagraram-se vencedoras as empresas de acordo com o quadro abaixo:

Firma	VALOR
Prática Gráfica e Editora Ltda	R\$ 729.900,00 - vencedor do lote 01
Teixeira Gráfica e Editora Ltda	R\$ 146.450,00 - vencedor do lote 02
PAX Editora e Gráfica Ltda	R\$ 136.043,34 - vencedor do lote 03

Brasília, 13 de dezembro de 2000
ACHILLES DE SANTANA
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Preço
333/00	060.001910/00	08/01/2001	15:30	Construção do Centro de Assistência Integral a Saúde dos Adolescentes – CAISA-DF	8,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que o Edital da licitação em epígrafe está à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Preço
053/00	060.002961/00	18/01/2001	09:00	Sistema para medicina nuclear, com detetor móvel otimizado para estudos de tireóide	8,00
057/00	061.009484/00	18/01/2001	14:30	Aq. de sulfato ferroso drg 40 mg e outros – total 12 itens.	8,00
003/01	061.009673/00	17/01/2001	09:00	Aq. de Imiglicerase 40 u/ml 5 ml.	8,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 13 de dezembro de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 8/2000

PROCESSO: 100.000.224/2000 PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DF. OBJETO: Incluir na Cláusula Terceira do Termo Original as Unidades de Semiliberdade - USLI e a Casa de Apoio de Taguatinga, como Unidade Especializada a ser atendida. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial, e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura. ASSINATURA: 22.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO, na qualidade de Superintendente do SESI/DF.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 37/99. PROCESSO: 101.001.460/99 PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROJETO LUCIO COSTA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do presente convênio até 31.12.2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e UBEVALDO MARTINS FERNANDES, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 45/99. PROCESSO N.º 101.001.448/99 PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BRASÍLIA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do presente convênio até 31.12.2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e FLORA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 41/99. PROCESSO: 101.001.376/99 PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X CASA DO PEQUENO POLEGAR. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do presente convênio até 31.12.2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - Publicação, na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e JULIA MARIA PASSARINHO CHAVES, na qualidade de Presidenta da Entidade.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº01/2000. PROCESSO: 101.000.049/2000. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do presente convênio até 31.12.2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro de instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e HAIDÉE DE SOUZA NEVES, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 26/99. PROCESSO: 101.001.354/99 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após será providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: a partir data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARIA DA GLORIA NASCIMENTO DE LIMA, na qualidade de Presidenta da Entidade.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 29/99. PROCESSO: 101.001.378/99 PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X CRECHE FERNANDA GUIMARÃES C. AMARAL. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do presente convênio até 31.12.2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - Publicação, na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e VALDEMIR SOARES DE SOUZA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 15/99 PROCESSO: 101.001.374/99 PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X CASA DA CRIANÇA PAO DE SANTO ANTÔNIO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação, na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARIA HELENA DE DEUS, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 20/99. PROCESSO: 101.001.441/99. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação, na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: A partir data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARELZE DI LAURO RIGUEIRA, na qualidade de Vice-Presidenta da Entidade.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 21/99 PROCESSO: 101.001.385/99 PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO Publicação, na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e DULCE MARIA DE MIRANDA LOBATO, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 36/99. PROCESSO: 101.001.353/99 PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE LIVIA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do presente convênio até 31.12.2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - Publicação, na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARIA DE LOURDES CARDOSO BARBOSA, na qualidade de Presidenta da Entidade.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 14/99. PROCESSO: 101.001.485/99 PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X GRUPO FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do presente convênio até 31.12.2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - Publicação, na Imprensa Oficial e o registro de instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e ADASMASTORA AMERICA DE ANDREAZZI, na qualidade de Presidenta da Entidade.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 32/99. PROCESS 101.001.443/99. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do presente convênio até 31.12.2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARIA LIMA DA SILVA, na qualidade de Presidenta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 06/2000. PROCESSO: 101.000.119/2000. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X CRECHE NOSSA SENHORA DIVINA PROVIDÊNCIA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA ARAÚJO, na qualidade de Diretora da Entidade.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 31/99. PROCESSO N.º 101.001.410/99 PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA/INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do presente convênio até 31.12.2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial, e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e DELVA DO CARMO LORENCINI, na qualidade de Diretora do Instituto.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 22/99. PROCESSO N.º 101.001.458/99. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X FENAÇÕES - INTEGRAÇÃO SOCIAL OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do presente convênio até 30.11.2000 e suplementar recursos no valor de R\$29.625,00 (vinte e nove mil, seiscientos e vinte e cinco reais). DOS RECURSOS: estão previstos no orçamento da SEAS referente ao exercício de 2000, no Programa de Trabalho 08.243.0600.2723.0001, Natureza da Despesa 345039, Fonte 100. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: na Imprensa Oficial, e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 31.10.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e LUZIA RODRIGUES DE SOUZA, na qualidade de Presidenta da Entidade.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 18/99. PROCESSO: 101.001.379/99. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA.OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO na Imprensa Oficial é o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e LUZIA DE LOURDES MOREIRA DE PAULA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 22/99. PROCESSO N.º 101.001.458/99 PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X FENAÇÕES - INTEGRAÇÃO SOCIAL OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do presente convênio até 31.12.2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial, e o registro de instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e LUZIA RODRIGUES DE SOUZA, na qualidade de Presidenta da Entidade.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 16/2000 PROCESSO: 101.000.105/2000 PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X FENACÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL. OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência até 31/12/2000. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - A publicação, na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 08.12.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e LUZIA RODRIGUES DE SOUZA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 48/99. PROCESSO: 101.001.449/99 PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X CRECHE COMUNITÁRIA DA QE.38. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial, e registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MOACIR CARDOSO, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 16/99. PROCESSO: 101.001.321/99. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X CASA DE CARIDADE CANTINHO DA ESPERANÇA DE JOAO ES-MÓLE - CANESPE. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e SUELY FERREIRA LUZ DA SILVA, na qualidade de Procuradora da Presidente da Entidade.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 50/99. PROCESSO: 101.001.468/99 PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - CRECHE VOVÓ DIVINA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do presente convênio até 31.12.2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e RONAN BATISTA DE SOUZA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 30/99. PROCESSO: 101.001.377/99 PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X CRECHE MEDALHA MILAGROSA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do presente convênio até 31.12.2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e TEREZINHA DO MENINO JESUS PAIVA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 24/99 PROCESSO: 101.001.454/99 PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X CENTRO ESPÍRITA "SEBASTIÃO, O MARTIR" - CRECHE IRMÃ ELVIRA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 31.12.2000. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial, e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30.11.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e JORGE CAUHY JÚNIOR, na qualidade de Presidente da Entidade.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-006.734/2000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, grama e sarjeta na 3ª. Avenida Sul QS 501, em Samambaia/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/11 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 25/27. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 63.469,58 (Sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101; II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0186; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 63.469,58 (Sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 00730, emitida em 06/12/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLAUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-007.042/2000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios e bocas de lobo (parada de ônibus), na EIG em frente a rua "G" e SQSW 101 - Setor Sudoeste - Cruzeiro/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/13 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 27/29. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 90.029,53 (Noventa mil, vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos

termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101; II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0186; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 90.029,53 (Noventa mil, vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 00729, emitida em 06/12/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLAUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-007.116/2000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: execução de pavimentação asfáltica e meios-fios nas principais vias do Riacho Fundo II/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/82 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 93/95. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.324.596,73 (Um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e três centavos). A conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, foi empenhada, inicialmente, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). A importância de R\$ 1.124.596,73 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos) será consignada no Orçamento Anual do Distrito Federal para o exercício de 2001, com base no recursos previstos no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 2.565, de 20 de julho de 2000 e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 21 de julho de 2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101; II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0186; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00735, emitida em 06/12/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLAUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-007.119/2000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, gramado e abertura de covas para plantio de árvores e arbustos, em diversos locais do Cruzeiro/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/82 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 93/95. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 492.467,64 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), já incluída a "Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). A conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, foi empenhada, inicialmente, a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A importância de R\$ 442.467,64 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) será consignada no Orçamento Anual do Distrito Federal para o exercício de 2001, com base no recursos previstos no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 2.565, de 20 de julho de 2000 e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 21 de julho de 2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101; II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0186; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00740, emitida em 06/12/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLAUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-007.150/2000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: execução de abertura, adubação e tutoramento de covas para plantio de árvores nas dezenove Regiões Administrativas do Distrito Federal, consoante específica a Proposta de fls. 02/14 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 39/41. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.260.745,00 (Um milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais), já incluída a "Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). A conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, foi empenhada, inicialmente, a importância de R\$ 438.960,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais). A importância de R\$ 821.785,00 (Oitocentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais) será consignada no Orçamento Anual do Distrito Federal para o exercício de 2001, com base no recursos previstos no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 2.565, de 20 de julho de 2000 e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 21 de julho de 2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101; II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0186; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 438.960,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais), conforme Nota de Empenho nº 00733, emitida em 06/12/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLAUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-007.156/2000 – PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: execução de drenagem pluvial na QI 10, conjunto 10 do Lago Norte, compreendendo: recuperação de passeios, pavimentação asfáltica, alambrado, plantio de grama, meios-fios e rede, em Brasília/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/13 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 27/29. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: “B”, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 290.222,85 (Duzentos e noventa mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), já incluída a “Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica” da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). À conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, foi empenhada, inicialmente, a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A importância de R\$ 240.222,85 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) será consignada no Orçamento Anual do Distrito Federal para o exercício de 2001, com base no recursos previstos no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 2.565, de 20 de julho de 2000 e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 21 de julho de 2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0186; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00739, emitida em 06/12/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT’ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-007.405/2000 – PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial, em São Sebastião/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/48 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 62/64. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 700 (setecentos) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: “B”, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 17.427.993,05 (Dezessete milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos). À conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, foi empenhada, inicialmente, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). A importância de R\$ 17.227.993,05 (Dezessete milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos) será consignada no Orçamento Anual do Distrito Federal para o exercício de 2001, com base no recursos previstos no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 2.565, de 20 de julho de 2000 e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 21 de julho de 2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0186; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00718, emitida em 06/12/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT’ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-007.535/2000 – PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: contenção e proteção do bueiro localizado na Via L4 Norte, em Brasília/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/12 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 26/31. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: “B”, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 162.323,23 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a “Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica” da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0186; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 162.323,23 (Cento e sessenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 00737, emitida em 06/12/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT’ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-007.870/2000 – PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: execução de obras de urbanização, compreendendo os serviços de plantio de grama nas laterais da 3ª. faixa do Setor Policial Sul, em Brasília/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/08 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 22/25. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: “B”, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 61.028,70 (Sessenta e um mil, vinte e oito reais e setenta centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a “Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica” da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0186; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 61.028,70 (Sessenta e um mil, vinte e oito reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 00734, emitida em 06/12/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT’ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.002.249/99 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso XX – Artigo 24, combinado com o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: Termo de Rerratificação ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES 718/99, para prestação de serviços de mão-de-obra, por preço global, composta de 50 (cinquenta) empregados portadores de deficiência física, a serem aproveitados no Viveiro I do Departamento de Parques e Jardins-DPJ, da Diretoria de Urbanização, Novacap, Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP e o CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO, O MARTIR-CESOM. OBJETO: Rerratificar o instrumento principal passando o valor do salário base de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais) para R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais), que aplicado o índice IPC acumulado em 12 (doze) meses de R\$ 7,19, previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira, passa a ser R\$ 291,56 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). Fica ainda autorizado a inclusão da despesa do ANUENIO, a razão de 1% (um por cento) sobre o salário – base discriminado na planilha – item ENCARGOS, bem como rerratificar a Cláusula Primeira do instrumento principal, para incluir os serviços de 01 (um) coordenador. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 04/12/2000 PELA CONTRATADA: JORGE CAUHY JUNIOR PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT’ANNA TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: 112.001.371/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 015/98-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. “G”-765/98, objetivando a prestação de serviços de vigilância desarmada, no regime de 12 x 36 horas, por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas a serem executados em 11 (onze) postos de vigilâncias da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP e a firma DESTAC-EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor e prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08/12/2000, vencendo-se portanto em 08/06/2001. A vigência do Contrato nº 765/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 09/06/2000. VALOR: R\$ 298.776,08 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e oito centavos). RECURSOS: Conterão por conta do Evento 400092 e 400091, UO 22201, Programas de Trabalhos 15452070085080008 e 15122010016750001, Fontes de Recursos 100000000 e 220000000, Natureza de Despesas 349039 e 349037, conforme Notas de Empenho nºs. 2000NE01551, 2000NE01552 e 2000NE03088, parciais, nos valores de R\$ 22.634,55 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), R\$ 26.161,46 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) e R\$ 1.000,00 (hum mil reais), emitidas em 22/11/2000 e 23/11/2000, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 04/12/2000. PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ BRANCO DA SILVA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: 112.009.529/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 068/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. “I”-704/98, objetivando a prestação de serviços de locação de caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas, incluindo sua operação e manutenção (Lote 02), para a NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP e a firma TRANSPORTADORA SILVA COUTO LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13.11.00, vencendo-se portanto em 13.05.2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 10.11.00. PELA CONTRATADA: JOSÉ ACIR SILVA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ADÃO JOSÉ DA SILVA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: 112.009.529/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 068/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. “I”-705/98, objetivando a prestação de serviços de locação de caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas, incluindo sua operação e manutenção (Lote 03), para a NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP e a firma TRANSBARROS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24.11.00, vencendo-se portanto em 24.05.2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 10.11.00. PELA CONTRATADA: SÉRGIO MACHADO BARROS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ADÃO JOSÉ DA SILVA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: 112.009.529/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 068/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. “I”-703/98, objetivando a prestação de serviços de locação de caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte

de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas, incluindo sua operação e manutenção (Lote 01), para a NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma JDL TRANSPORTES CONSERVAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E PARTICULAR LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13.11.00, vencendo-se portanto em 13.05.2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 10.11.00. PELA CONTRATADA: JOSÉ DONIZETTI LANDIM. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ADÃO JOSÉ DA SILVA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.005.267/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 053/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES "E"-554/99, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de construção do restaurante comunitário de Samambaia, localizada na ADE/S, conjunto 15, lotes 01 e 02, em Samambaia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma MULTICON ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor devido a inclusão de serviços complementares. VALOR: R\$ 32.335,59 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). RECURSOS: Correrão por conta do contrato 18/99-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 02/12/99, vigente até 30/04/2001, conforme Nota de Empenho nº 02181.0014/00, emitida em 27/11/2000, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 01/12/2000 PELA CONTRATADA: ANTÔNIO MARCELO ROCHA BASTOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e LEONARDO DI MATEOS FREITAS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.001.639/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 007/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES "D"-506/99, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de execução, reforma e adaptação no Museu do Índio, localizado próximo ao Centro de Convenções em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir de 12.11.2000, vencendo-se portanto em 10.04.2001. A vigência do Contrato nº 506/99, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 10.04.2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09.11.2000. PELA CONTRATADA: LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO. TESTEMUNHAS: ADÃO JOSÉ DA SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.004.940/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 015/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "G"-815/98, objetivando a prestação de serviços de locação de 06 (seis) caminhões trucados (dois eixos traseiros) dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito e do trabalho, fabricação a partir de 1982, com tanque para transporte de água de 12m³ de capacidade mínima, com conjunto de moto bomba com as seguintes características: motor com potência mínima 12cv, bomba com capacidade mínima 30m³/h e 20m de coluna de água com os acessórios, mangote de recalque de 2,5" (polegadas) de diâmetro e comprimento mínimo de 8,0m, com engate rápido e bico espargidor na ponta para dispersão do jato de água, incluindo sua operação e manutenção (Lote 02), a serem executados para a NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TRANSPORTADORA TRANSMANAH LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 05.11.00, vencendo-se portanto em 05.05.2001. A vigência do Contrato nº 815/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 05.07.2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 01.10.2000. PELA CONTRATADA: MARIA FELIX DA COSTA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ADÃO JOSÉ DA SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.001.020/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 020/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES "A"-521/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, drenagem pluvial e plantio de grama - urbanização na Rua A da SQSW 300 e plantio de grama - na Área entre a ECB/SQSW 104; SQSW 104; SQSW 103; laterais da 1ª avenida: laterais da Rua G, trecho SQSW 302/303: área entre a lateral da duplicação da 2ª avenida, trecho SQSW 303/304: área entre a SQSW 504 e o CLSW; ponto de táxi da 1ª avenida: área entre a SQSW 303/304 e SQSW 304: área entre a SQSW 304 e CLSW; e área entre a SQSW 303 e CLSW do Setor Sudoeste - Cruzeiro/DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CCL CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 04/11/2000, vencendo-se portanto em 03/12/2000. A vigência do Contrato nº 521/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 01/01/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 03/11/2000. PELA CONTRATADA: CÁSSIO ABREU ROSA MIARI. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.000.040/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 004/2000-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES "D"-514/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios e drenagem pluvial, na SQN 303, bloco "G" - RA I - em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TRANSTERRA DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 11/10/2000, com vencimento em 09/11/2000. A vigência do Contrato nº 514/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 24/12/2000. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 10/10/2000. PELA CONTRATADA: EDUARDO VICENTE FERREIRA MATOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: VILMA ALVES DE OLIVEIRA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.005.267/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 053/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES "D"-554/99, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de construção do restaurante comunitário de Samambaia, localizada na ADE/S, conjunto 15, lotes 01 e 02, em Samambaia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma MULTICON ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 12/11/2000, vencendo-se portanto em 26/12/2000. A vigência do Contrato nº 554/99, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 12/01/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 10/11/2000. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO MARCELO ROCHA BASTOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/ nº 030.005.437/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 033/2000-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES nº 534/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de cerca alambrado no Parque Ecológico, em Águas Claras-Taguatinga/DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PH-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR R\$ 199.907,12 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sete reais e doze centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato nº 030/2000-Secretaria de Infra Estrutura e Obras, publicado em 22/08/2000, que vigorará até 21/12/2000, conforme Nota de Empenho nº 02223.0005/00, parcial no valor de R\$ 191.862,77 (cento e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) emitida em 13/10/2000, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06/11/2000. PELA CONTRATADA: EDBERTO LOPES DOS SANTOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO. TESTEMUNHAS: VILMA ALVES DE OLIVEIRA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/PRG nº 020.000.903/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 028/2000-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES nº 537/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de recuperação das esquadrias metálicas e das fachadas do Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, sito em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma MEVATO - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 258.993,69 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 017/2000-Procuradoria Geral do DF, publicado em 23/10/2000, que vigorará até 16/06/2001, conforme Nota de Empenho nº 02244.0002/00, emitida em 09/11/2000, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/11/00 PELA CONTRATADA: LUIZ AFONSO DELGADO ASSAD. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANE FILHO. TESTEMUNHAS: ADAO JOSÉ DA SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.007.509/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 068/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES "A"-520/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de construção do Batalhão de Polícia Militar, a ser localizado na EQ 201/202 - Lote 02, Bairro Residencial Oeste, em São Sebastião-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor devido a inclusão de serviços extras. VALOR: R\$ 16.755,17 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos). RECURSOS: Correrão por conta do contrato 18/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 23/06/00, vigente até 21/12/00, conforme Nota de Empenho nº 02209.0005/00, emitida em 27/11/00 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06/12/2000. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS PORTO ALMEIDA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 093.001.992/2000- A Diretoria Colegiada da CEB através da Resolução de Diretoria nº 268/2000, de 08.12.2000, ratifica a situação de dispensa de licitação e autoriza, conforme disposto no inciso IV art. 24, c/c o Art. 26, ambos da Lei 8.666/93, a celebração de contrato, com a empresa MANCHESTER-REFEIÇÃO INDUSTRIAIS LTDA, visando regular o fornecimento de lanche matinal aos empregados da CEB, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e no valor total de R\$ 383.130,00 (trezentos e oitenta e três mil, cento e trinta reais). Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS - Quadra 904, Bloco "A", Sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público o Resultado do procedimento licitatório da TPM 051/2000-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa: ARTECHE INEPAR LTDA., para o item único. A proposta da empresa ABB LTDA., foi desclassificada com fulcro no Inciso I, Art. 48, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através do telefone: 325-2969.

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS - Quadra 904, Bloco "A", Sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público o Resultado do procedimento licitatório da TPM 050/2000-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa: ALSTOM BRASIL LTDA., para o item único. A proposta da empresa ABB LTDA., foi desclassificada com fulcro no Inciso I, Art. 48, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através do telefone: 325-2969.

Brasília, 12 de dezembro de 2000
RAIMUNDO VIANA FILHO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 097.000542/2000. CONTRATANTE: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRÔ-DF. CONTRATADA: empresa Duarte Corretora de Seguros Ltda. ESPÉCIE: Contrato nº 016/2000-METRÔ-DF. OBJETO: contratação de serviços de consultoria e de assessoramento técnico relativo a seguro de instalações, bens e passageiros que vier a ser contratado pela Contratante. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), equivalente ao desembolso mensal no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os desembolsos decorrentes dos serviços para 2.000, objeto da contratação, serão debitados na Fonte 100, Natureza da Despesa 34.90.39, Programa de Trabalho 26.122.0100.2359.0001. O restante dos recursos necessários para 2001 estão compreendidos na Proposta Orçamentária que foi encaminhada à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2000. PARTES, PELA CONTRATANTE: PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA CONTRATADA: ADEILSON D'APARECIDA DUARTE.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2000

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade de Concorrência, para contratação de **SERVIÇOS DE BILHETAGEM E RECEPÇÃO DE USUÁRIOS NAS ESTAÇÕES DO METRÔ/DF**. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir de 14/12/2000, das 09:00 às 12 horas e das 14:30 às 17:00 horas, no Edifício Sede do Complexo Administrativo e Operacional do METRÔ-DF, localizado na Avenida Jequitibá, nº 155, Águas Claras, Brasília - DF. O Edital e seus Anexos serão franqueados ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), pagáveis no Banco de Brasília S/A - BRB, Agência 130, Conta 900.001-5 ou na Tesouraria do METRÔ-DF. A sessão pública para recebimento e abertura dar-se-á no dia 16/01/2001 às 09:30 horas no local acima. Maiores informações através dos telefones 353-7158 e 353-7146.

IRACEMA MARQUES DA LUZ
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2000

PROCESSO Nº : 070.000097/2000, PARTES SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL- NOVACAP, ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 009/2000; OBJETO: Recuperação do Laboratório de Tecnologia de Alimentos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: o valor total para o Contrato Padrão nº 009/2000 é de R\$ 298.623,31 (Duzentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte três reais e trinta e um centavos), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária anual; NOTA DE EMPENHO Nº 01393/2000, emitida sob o evento nº 400091, na modalidade global; FONTE DE RECURSOS: 120; NATUREZA DA DESPESA : 45.90.51 ; CÓDIGO U.O : 14.101 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação; VIGÊNCIA : 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA- DF, DATA DE ASSINATURA : 29/11/2000; SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal : AGUINALDO LELIS, pela Contratada : ELMAR LUIZ KOENIGKAN, Testemunhas : ROBERTO BENFICA RUBIN e EDSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 30/99 RESCISÃO CONTRATUAL

O DISTRITO FEDERAL, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Cel. QOBM/Comb. OSCAR SOARES DA SILVA, C.I nº 00260-0(CBMDF), CPF nº 088.957.911-34, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e as seguintes entidades: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal - Sesi/DF, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal - SENAI/DF, representada por LOURIVAL NOVAES DANTES, C.I nº 266.735(SSP/DF), CPF nº 023.195.601-06 e JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO, C.I nº 087.364(SSP/GO) e CPF nº 021.501.401-44, na qualidade de Diretores Regionais, respectivamente, resolvem a partir desta data, rescindir o Convênio de Cooperação nº 030/99, celebrado em 23/12/99, publicado no DODF de 28 DEZ 1999, objetivando a promoção do bem-estar social e a melhoria da qualidade de vida dos bombeiros militares da ativa e inativos, bem como de seus dependentes, e pensionistas do CBMDF, mediante a conjugação de esforços das partes convenientes para facilitar a adesão voluntária dos interessados ao serviços oferecidos pelo Sesi/DF e SENAI/DF, entidades que têm por missão contribuir para o desenvolvimento tecnológico e para a formação profissional e valorização dos trabalhadores das pequenas, médias e grandes empresas, bem como das entidades e órgãos afins do Distrito Federal, em conformidade com a Denúncia apresentada através da CARTA SUPÉR/DIREG/CAC nº 02532, datada de 13/10/2000, c/c o Processo nº 053.001.063/99-CBMDF.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2000

PROCESSO nº 053.000.583/2000. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2000. PARTES: CBMDF X OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. OBJETO: prestação de serviços especializados na área de informática, a serem executados de forma contínua, para a instalação, conversão de dados, treinamento, customização, parametrização, digitação, digitalização, suporte à implantação, manutenção anual e eventuais serviços do sistema de gerenciamento de recursos humanos para atender às necessidades da Diretoria de Pessoal e da Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF, consoante especifica o Projeto Básico (fls. 04 à 54), o Edital de Tomada de Preços nº 005/2000 (fls. 188 à 198) e a Proposta (fls. 352 à 355). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24104; Programa de Trabalho: 06126010026230001. Natureza de Despesa: 349039. Fonte de Recurso: 132. Nota de Empenho inicial Nº 01224, emitida em 06/11/2000 no valor de R\$ 104.435,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), DATA DA ASSINATURA: 20/11/2000. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA LUIZ HENRIQUE NUNEZ DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretor.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2000

A Comissão Permanente de Licitação da PMDF, comunica aos interessados que a licitação abaixo especificada foi considerada deserta, tendo em vista não haver acudido interessados ao certame: Tomada de Preços nº 27/2000 - Processo nº 054.001.051/2000 - Prestação de serviços de radiologia intervencionista em geral. Publique-se

Brasília-DF, 8 de dezembro de 2000
J JOSELINO LOPES RAMALHO - TC QOPM
Presidente

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº190/2000-SCDF. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a VENTURA & FREITAS LTDA.-ME; Processo 150.001258/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Alberto Nepomuceno do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a apresentação dos alunos da "UNIARTE", programado para o dia 09/12/2000 às 15:00 horas, ficando reservado para a montagem o dia 09/12/2000 a partir das 9:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$532,05 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2000; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: UMBERTO JOSÉ MARQUES DE FREITAS; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: PrImeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 095/2000-SCDF. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa ACADEMIA DE DANÇA ESPAÇO 115; Processo 150.000583/2000. OBJETO: 1) O presente Termo tem por objeto alterar o Caput da Cláusula Terceira e a Cláusula Quarta, item I, e ainda, a inclusão do item I-A à Cláusula Quinta, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado que o preço dos ingressos será de R\$10,00 (DEZ REAIS), para os dias 12 e 13/12/2000 e franqueado ao público para a sessão do dia 11/12/2000, devendo as partes observarem as disposições da Lei Distrital nº 190, de 02.12.91, alterada pela Lei 2.238, de 31.12.98.; CLÁUSULA QUARTA: 1) Obriga-se a CESSIONÁRIA a recolher, na Tesouraria da Cedente, a título de caução, a Taxa Mínima de Cessão, no valor de R\$319,23 (trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos), por sessão, totalizando R\$638,46 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), para as sessões dos dias 12 e 13/12/2000, em espécie, ou através de cheque do representante legal da CESSIONÁRIA, nominativo à SC, referente à garantia de utilização do espaço cedido, a qual deverá ser devolvida pela Tesouraria após o fechamento do(s) borderô(s), estando no entanto, isenta da Taxa de ocupação para a sessão do dia 11/12/2000, conforme Portaria de 08/12/2000; CLÁUSULA QUINTA: I-A) obriga-se a CESSIONÁRIA a ceder, em contrapartida, 100 (cem) ingressos à Secretaria de Estado de cultura para fins promocionais, sendo 50 (cinquenta) para a sessão o dia 12/12/2000 e 50 (cinquenta) para a sessão o dia 13/12/2000; 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de dezembro de 2000; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: SILVIO HENRIQUE MARINHO DE CASTILHO, TESTEMUNHAS: KARLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 191/2000-SC; CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLAUDIO SANTORO; PROCESSO: 150.001493/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "CANÇÕES DE AMOR", programado para o dia 11/12/2000 às 21:00 horas, ficando designado o dia 11/12/2000, a partir das 13:00 horas para montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$11.066,64 (ONZE MIL E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2000; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: GI-SELE LOISE SERZEDELLO CORREA SANTORO; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 85/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento Convite CVM-085/2000, processo nº 92.0003.322/2.000 para aquisição peças e acessórios para tratores, da forma que se segue: firma BARROS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., vencedora dos lotes I, II e III, com descontos concedido sobre a tabela oficial de preços do fabricante/montadora de 6% (seis por cento), 7% (sete por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente; e firma FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. vencedora dos lotes IV, V e VI, com desconto concedido sobre a tabela oficial de preços do fabricante/montadora de 5% (cinco por cento).

CONVITE Nº 107/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento Convite CVM-107/2000, processo nº 92.0004.824/2.000 para aquisição ROLO DE LÃ, ROLO DE ESPUMA, PINCEL, ESMALTE SINTÉTICO, TINTA LATEX, ÁGUA RAZ, SOLVENTE E OUTROS, da forma que se segue: A C COELHO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., vencedora do itens: 03 e 08, com o valor total de: R\$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos); HIDROCOR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., vencedora do itens: 15, 18, 20 e 22, com o valor total de: R\$ 3.279,20 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos); IRMÃOS SOARES LTDA., vencedora do item: 19, com o valor total de: R\$ 1.235,50 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); LM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., vencedora do itens: 02, 04 e 07, com o valor total de: R\$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos); RIOCOR COMERCIAL DE TINTAS LTDA., vencedora do item: 01 e 17, com o valor total de: R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) e TRAVALON COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., vencedora do itens: 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16 com o valor total de: R\$ 14.597,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e sete reais).

CONVITE Nº 114/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal-CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite CVM-114/2000, processo nº 92.006.119/2000, para aquisição de brita nº 1, da forma que se segue: firma LEMOS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES, AREIA E CASCALHO LTDA., vencedora do item 01, com o valor Total de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Brasília, 13 de dezembro de 2000
A Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NOVEMBRO/2000

Serviço de Orçamento e Finanças da Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, em cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 1º da Lei 938/95, torna pública a relação de compras e serviços.

Inexigível					
NE	Bens e/ou Serviços	Qtde	Unitário	Preço Total	Fornecedor
273	Despesas com telefonia			3.429,11	TELEBRASILIA
274	Anulação devido incorreção			3.429,11	TELEBRASILIA
275	Despesas com telefonia			3.429,14	TELEBRASILIA
278	Despesas com telefonia 021			10,03	EMBRATEL
279	Cancelamento de empenho			10,03	EMBRATEL
280	Despesas com telefonia 021			9,93	EMBRATEL
281	Despesas com telefonia 021			43,91	EMBRATEL
282	Cancelamento empenho			1.039,75	BANCO DE BRASILIA
283	Despesas telefonia celular			999,14	TELEBRASILIA
291	Cancelamento de empenho			1,00	TELEBRASILIA
292	Atender despesas com link			587,85	TELEBRASILIA TELECOM
293	Anulação devido incorreção			587,85	TELEBRASILIA TELECOM
294	Despesas vales transporte			809,68	VIAÇÃO ANAPOLINA
295	Despesas vales transporte			1.172,40	BANCO DE BRASILIA
296	Atender despesas com link			588,85	TELEBRASILIA TELECOM
297	Cancelamento de empenho			1,00	TELEBRASILIA
298	Despesas com telefonia			3.314,95	TELEBRASILIA
300	Cancelamento de empenho			3.314,95	TELEBRASILIA
301	Despesas com telefonia			3.314,95	TELEBRASILIA TELECOM
303	Despesas com telefonia 021			16,09	EMBRATEL
305	Cancelamento de empenho			999,76	BANCO DE BRASILIA
Dispensa					
NE	Bens e/ou Serviços	Qtde	Unitário	Preço Total	Fornecedor
284	Despesas com chaveiro			69,00	CHAVEIRO ALVORADA
285	Despesas ar condicionado			130,00	CLIMA AR
304	Despesas com banheiros			699,00	PALCO LOCAÇÃO LTDA
Não Aplicável					
NE	Bens e/ou Serviços	Qtde	Unitário	Preço Total	Fornecedor
276	Despesas com diárias			103,08	PAULO DE T.C.VIANA
277	Despesas com diárias			123,69	LUCILENNY N. DA SILVA
287	Despesas com diárias			103,08	CESAR ROCHA E OUTROS
286	Despesas com diárias			123,69	ALEXANDRE C.AYRES
Convite					
NE	Bens e/ou Serviços	Qtde	Unitário	Preço Total	Fornecedor
288	Despesas com estante de aço			596,00	TRANSUL
289	Despesas com fichario de aço			368,00	GGM
290	Locação de veículo			1.699,00	LOCADORA DISBRAVE
299	Locação de veículo			790,00	LOCADORA BRASAL
302	Locação maquina copiadora			1.299,00	TECNOLTA

O SERVIÇO

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: 112.003.256/98. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo nº 1149/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. OBJETO: Aditar o Contrato nº 266, datado de 03.09.98, o qual tem por finalidade a execução das obras/serviços de drenagem pluvial, abertura de vias, pavimentação asfáltica e implantação de meios-fios, nas Quadras 1, 2 e 3 do Setor Industrial Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante - Brasília, Distrito Federal, visando prorrogar o seu prazo de vigência e suplementar recursos. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Com dispensa de licitação, nos termos do inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes, devidamente autorizados pela Diretoria Colegiada e Conselho de Administração da TERRACAP, em suas 1.899ª e 1.446ª Sessões, realizadas em 11.08.98 e 14.08.98, respectivamente, e autorizações da Diretoria Colegiada e Conselho de Administração da TERRACAP, em suas 2054ª e 1504 Sessões, datadas de 16.11.2000 e 24.11.2000. VALOR: R\$ 576.830,32 (quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste termo correrão à conta dos recursos previstos no Programa de Trabalho 15.451.4100.1877.0002 - Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Setor Ind. Bernardo Sayão, Classificação Econômica 459051 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 803, datada de 29.11.2000. VIGÊNCIA: Prazo prorrogado até 31.03.2001, a partir do vencimento do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 12.12.2000. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, José Gomes Pinheiro Neto e Ronaldo Márcio do Valle. P/NOVACAP: Elmar Luiz Koenigkan, Cláudio Oscar de Carvalho Sant'Anna. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 111.000.168/2000. ESPÉCIE: Contrato nº 1069/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Leistung Comércio e Serviços Ltda. OBJETO: atualização do No-Break SIEMENS de 40KVAs para 120 KVAs. EMBASAMENTO LEGAL: conforme Licitação mediante Carta Convite nº 19/2000, realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes. VALOR: R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos procedentes do orçamento da Terracap, previstos no Programa de Trabalho 23.122.2000.1083.0004 - Reequipamento da Companhia, Classificação Econômica 459052 - Equipamentos e Material Permanente, conforme Nota de Empenho nº 767, datada de 31.10.2000. VIGÊNCIA:

30(trinta), contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 12.12.2000. P/CONTRATANTE: Herman Ted Barbosa, Ricardo Lima Espindola e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONTRATADA: Roberto Rohonczy. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, para a 136ª (CENTESIMA TRIGESIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na Sede da Empresa, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "F", 2º Andar, Sala-203, em Brasília - Distrito Federal, no dia 08 do de janeiro de 2001, às 10 horas, a fim de deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA:
I) Eleição dos Membros do Conselho de Administração para o mandato de 02 (dois) anos;
II) Doação de imóveis à União;
III) Outros assuntos de interesse da Companhia".

Brasília, 12 de dezembro 2000
HERMAN BARBOSA
Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que requereu ao SUMAM/SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para implantação da ADE - Área de Desenvolvimento Econômico do Paranoá, localizada na Região Administrativa do Paranoá - RA-VII.

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que requereu ao SUMAM/SEMARH, a RENOVACAO DA LICENÇA PRÉVIA, para a implantação da Expansão Urbana do Bairro Aguas Claras, localizada na Região Administrativa de Taguatinga - RA- III.

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que requereu ao SUMAM/SEMARH, a RENOVACAO DA LICENÇA PRÉVIA, para implantação da Expansão Urbana do Paranoá, localizada na Região Administrativa do Paranoá - RA-VII.

Brasília, 4 de Dezembro de 2000
HERMAN BARBOSA
Presidente

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que requereu ao SUMAM/SEMARH, a RENOVACAO DA LICENÇA PRÉVIA, para a implantação do Centro de Atividades do Lago Norte - C. A. 06 , localizada na Região Administrativa do Lago Norte - RA-XVIII.

Brasília, 11 de dezembro de 2000
HERMAN BARBOSA
Presidente

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

NOVEMBRO/2000

A Procuradoria Geral do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e a Lei nº 938, de 20.10.95, torna pública a relação de compras e serviços efetuados no mês de Novembro/2.000:

NE	Inexigibilidade	Quant.	Pço. Unit.	Pço. Total
564	BANCO DE BRASÍLIA S/A Aquis. vales transporte p/ os servidores desta Casa, ref. Nov/2000.	-	-	13.628,80
513	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Aquis. vales transporte p/ os servidores desta Casa, ref. Nov/2000.	-	-	608,68
566	EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE TURISMO LTDA Aquis. Vales transportes p/ os servidores desta casa. Ref. Nov/2000.	-	-	122,40
558	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da NE00381 p/ atender despesas com consumo de energia elétrica para esta Casa.	-	-	7.000,00
503	TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Reforço da NE00012, p/ atender despesas c/ locação do PABX Virtual	-	-	12.000,00
NE	Concorrência	Quant.	Pço. Unit.	Pço. Total
568	CLAUDINEI FLORÊNCIO -Aquisição de fita p/ impressora matricial gráfica Mirage Power. M. Ecologic	20	13,48	269,60
	-Toner p/ impressora a jato de tinta Epson Stylus Color 640, colorido , M. Extra Life.	50	18,26	913,00
569	CESAR REAIS OFFICE PRODUSTS LTDA -Aquisição de toner p/ impressora a lazer HP 1100, M. HP.	10	117,00	1.170,00
582	COPALIMPA PROD. LIMP. E UTILIDADES -Aquisição de copo de vidro ,liso cilindro c/ capacidade p/ 30ml -Xicara p/ café c/ pires em porcelana banca friso prata na borda	96 60	0,77 2,39	73,92 143,40

583	CAFLAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Aquisição de lâ de aço em esponja , pacote c/ 08 (oito) unidades	30	0,28	8,40
585	UNIDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA -Aquisição de esponja dupla face p/ limpeza , md. 110 x 20mm -Sabão comum , em barra de 200g	20 24	0,23 0,19	4,60 4,56
587	MUNDO DAS PINTURAS LTDA -Aquisição de trincha dupla de 1" -Trincha dupla 2".	05 05	1,11 1,92	5,55 9,60
588	UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA -Aquisição de cola p/ laminado plástica , lata c/ 3.600ml -Tinta a base de látex, PVA , acrílica c/ selador lata c/ 18 litros.	05 03	13,50 58,50	67,50 175,50
589	CESAR REIS OFFICE PRODUCTS LTDA -Fita corretiva p/ máquina escrever elétrica IBM 82C (sistema remoção) -Toner p/ impressora jato tinta HP, md. DESKJET 400 e 500, preto, cartucho 40ml, não remanufaturado ref. 51626 A -Toner p/ impressora jato de tinta HP série 600, preto, cartucho 40ml, não manufaturado, ref. 51629 A -Toner p/ impressora jato de tinta HP série 600, colorido car-tucho 22,8ml, não manufaturado, ref. 51649 A -Toner p/ impressora jato de tinta HP série 800C, preto, car-tucho 42ml, não manufaturado, ref. 51645 ^A -Toner p/ impressora jato de tinta HP série 800c, colorido, car-tucho 39ml, não remanufaturado, ref. 51641 ^a	12 60 100 20 150 20	0,82 57,90 57,30 58,75 57,30 58,75	9,84 3.474,00 5.730,00 1.175,00 8.595,00 1.175,00
590	INFORPAPER COMERCIAL DE FITAS E PAPÉIS LTDA - Aquisição de fita p/ impressora matricial gráfica Rima XT 300.	20	1,32	26,40
591	CLAUDINEI FLORÊNCIO -Aquisição de fita corretiva p/ máquina escrever eletrônica Oli-vetti ET-112/121 -Fita de polietileno corrigível p/ máquina escrever elétrica IBM 82C -Fita de polietileno corrigível p/ ma'quina escrever eletrônica olivetti ET 121. -Toner p/ impressora jato de tinta EPSON STYEUS COLOR 640, preto.	20 10 30 30	0,83 3,08 0,84 11,53	16,60 30,80 25,20 345,90
592	VANDRO HELAL CLIVER - Toner p/ impressora jato de tinta CANON bjc 250, preto.	20	42,68	853,60
NE	Tomada de Preços	Quant.	Pço. Unit.	Pço. To-tal
505	CONSEL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA Reforço da NE00245, p/ atender despesas c/ locação de 11 (on-ze) máquinas copiadoras.	-	-	21.000,00
NE	Convite	Quant.	Pço. Unit.	Pço. To-tal
574	CASSIA P. DA ANUNCIAÇÃO - Fita p/ impressora matricial gráfica Epson 880, marac PO-LIPRINTER .	15	2,95	44,25
575	ESPEDGRAF - GRAFICA E PAPELARIA LTDA - Fita e refil para impressora matricial gráfica, rima XT 220 MARCA POLYPRINTER ref. F-317 -Toner p/ impressora a jato de tinta Epson Stylus Color 850, na cor preta, marca Polyjet. Ref. IJE-108. -Toner p/ impressora a jato de tinta Epson Stylus color 850/1000 , na cor preta marac polyjet, ref. IJE-025	05 05 05	2,48 42,30 28,70	12,40 211,50 143,50
576	LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Trinta e dois, virgula setenta metros quadrados de vidro liso, transparente , de 4mm de espessura. M. Srª Maria (instalado).	-	1.178,10	1.178,10
577	PAPELARIA MIAMI LTDA -ME - Toner p/ impressora a jato de tinta HP-890 , colorido , marac HP .	15	78,00	1.170,00
581	VULCÃO DA BORRACHA LTDA - Mangueira de incêndio acompanhada de anéis e uniões , med. 20 metros .	18	91,00	1.638,00
557	MONEY TURISMO LTDA - Reforço da NE 00190, Para atender despesas com forneci-mento de passagens aéreas e rodoviárias , c/ marcação de via-gens e emissão de bilhetes p/ viagens de âmbito nacional e internacional p/ servidores desta casa.	-	-	6.000,00

ALDENORA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO
FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4/2000

O Inspetor da 1ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma da lei, após esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, incisos I e II da Lei Complementar nº 01/94, e considerando os termos da Decisão nº 155/2000, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Tribunal de Contas se processam os Autos nº 7843/96 – TCDF, que trata do exame de Atas de Órgãos Colegiados do Banco de Brasília S.A., em que foi responsabilizado o Sr. JESUS SALVADOR MARTINO, ex-Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social do Banco de Brasília S.A., o qual deverá, no prazo de 30 dias, contados a partir da primeira

publicação deste Edital, apresentar razões de defesa quanto aos fatos que lhe são atribuídos, conforme Decisão nº 8202/99, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 11/11/1999. O processo acima referido, para as consultas que se fizerem necessárias, encontra-se à disposição do referido ex-Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social ou seu representante legal no Anexo do Edifício Palácio Costa e Silva – TCDF, térreo, Praça do Buriti, Brasília-DF, de 2ª a 6ª feira, das 13 às 17 horas.

Brasília, 11 de dezembro de 2000
SEBASTIÃO CAL DE MIRANDA

Ineditoriais

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a PROR-ROGAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento / atividade: Irrigação por aspersão, local: Núcleo Rural Sobradinho I, chácara 52, RA – Sobradinho/DF, processo nº 191.000.231/99. Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA/RI-MA. Antônio José de Sousa – arrendatário.

DAR 6314/00
(Of. El. nº DAR-6314/00)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou deles conhecimento tiverem, que neste Conselho tramita os Processos contra os profissionais abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR os contabilistas para que tomem conhecimento da aplicação da penalidade de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 90 (noventa) dias, e no prazo de 30 (trinta) dias apresentem a Carteira de Identidade de Contabilista a fim de iniciar a referida suspensão. A não entrega da Carteira no prazo acima iniciará a suspensão por prazo indeterminado até a data da efetiva entrega. E para que chegue ao conhecimento dos contabilistas, a fim de que no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia no local de costume neste Conselho, como determina a lei. – Processo nº 2128/98-F – Paulo Roberto Cavalcante da Silva – CRC/DF 11.972 – CPF 173.241.654-00 – Processo nº 1600/97-TEC - Maria de Jesus Mavignier de Castro – CRC/DF 10.156 – CPF: 062.605.603-97. Brasília-DF., 14 de novembro de 2000. Contador José Antonio de França – Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Conselho tramita o Processo nº 2137/98-F, contra o Técnico em Contabilidade Antônio Duarte Azevedo – CRC/DF 10.093 – CPF 100.839.363-00, que se encontra em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR o contabilista para que tome conhecimento da aplicação da penalidade de multa de 600 UFIR , e no prazo de 30 (trinta) dias comparecer a sede deste Conselho para efetuar a quitação do débito. E para que chegue ao conhecimento do contabilista, a fim de que no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia no local de costume neste Conselho, como determina a lei. Brasília-DF., 14 de novembro de 2000. Contador José Antonio de França – Presidente

DAR 6311/00
(Of. El. nº DAR-6311/00)

HOSPITAL SANTA HELENA S/A.
CNPJ 00.049.791/0001-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 22/12/2000, às 09:00hs na sede social no SHLN 516, Bloco “D”, Brasília-DF., a fim de deliberarem sobre o seguinte: Assembléia Geral Ordinária: a) Balanço Geral, Demonstrações do Resultado e Origens e Aplicações dos recursos do Exercício encerrado em 31/12/99; b) Destinação do lucro do exercício; c) Aprovação da expressão monetária do Capital Social; d) Assuntos Gerais. Aham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, relativo ao exercício findo em 31/12/99 e o Parecer de Auditores Independentes.

Brasília, 11 de Dezembro de 2000.
JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL
Diretor Presidente.

DAR 6313/00
(Of. El. nº DAR-6313/00)

SERVENG-CIVILSAN S/A – EMPRESAS ASSOCIADAS DE
ENGENHARIA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento / atividade: USINA DE ASFALTO, Local: IAS 01 Nº 1.211, SIA Trecho 03, Lotes nºs: 1.845 à 1.910 – RA–Guará-DF., processo Nº 030.010.224/88. Não foi determinada a elaboração do Estudo Ambiental. Laíze de Freitas – Diretor Gerente.

DAR 6309/00
(Of. El. nº DAR-6309/00)